SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 09 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 025/2017
PROCESSO Nº 054/2017 EMPENHO Nº 110801/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADO: N S XAVIER COMERCIO E SERVOÇOS - ME
CNPJ: 11.464.235/0001-50
OBJETO: Contratação do serviço de manutenções e instalações de ar condicionado, para atender as necessidades desta Casa legislativa
VALOR GLOBAL: R$ 2.495,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 08/11/2017 á 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Orçamentária:
001 – Câmara Municipal; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0002 – Modernização e Gestão de Qualidade; Projeto/Atividade:
2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro - PF; na fonte: 100 – Recursos Ordinários.
Assinado: 08/11/2017
ASSINATURAS
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Presidente da Câmara Municipal
Nilton Santos Xavier
Pela Contratada

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:09BDC748

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 054/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Afonso Bezerra.
CONTRATADA: N. S. Xavier Comercio - Me
CNPJ: 11.464.235/0001-50
OBJETO: Contratação do serviço de manutenções e instalações de ar condicionado, para atender as necessidades desta Casa legislativa.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.495,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais) **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01–Câmara Municipal, **Unidade Orçamentária:**
001 – Câmara Municipal, **Função:** 01 - Legislativo, **Sub-Função**: 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 002 **–** Modernização e Gestão de Qualidade, **Projeto Atividade**:
2.001 – Processo Legislativo, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ.
Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Bezerra /RN, 08 de Novembro de 2017.

GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:B255D1EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 545/2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017 e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capitulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IV - as disposições relativa a divida publica municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributaria do Município para o exercício correspondente;
VII - da transparência
VIII - as disposições finais.

Capitulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no plano plurianual 2014-2017, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capitulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.
§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.
Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX - da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Art. 7º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no inciso XI do caput do art. 167 e nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5o de seu art. 212 e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários;
III - do Orçamento Fiscal; e
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1º As receitas de que trata o inciso IV do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.
§ 2º Caso se verifique inadequação no montante de recursos constantes da Lei Orçamentária para 2017 em relação à aplicação mínima de recursos em saúde, de que o art. 198, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo abrirá créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária ou encaminhará projeto de lei de crédito adicional até 15 de outubro de 2017.

Capitulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCIPIO
Art. 8º - O projeto de lei orçamentária do Município de Afonso Bezerra, relativo ao exercício de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 10º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 12º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 14º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.
§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2017, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.
§3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.
Art. 15º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 16º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput,* a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2014 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 19º - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
Art. 20º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 23º - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 24º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capitulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25º - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 26º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capitulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.
Art. 29º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
VII - atualização da planta genérica de valores do município;
VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capitulo VIII
DA TRANSPARENCIA

Art. 30º - A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2017 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na **internet** pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2017, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
III) a Lei Orçamentária de 2017 e seus anexos;
IV) os créditos adicionais e seus anexos;
V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2017 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;
IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;
Art. 31º - Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
Art. 32º - Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a

especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2017 na internet.
§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 33º - Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capitulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 35º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Art. 36º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 37º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 38º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, 16 de Agosto de 2016.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:8F25CD3F

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 072/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados, que houve alteração no orçamento básico da Tomada de Preços nº 072, que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa para conclusão da construção de uma quadra poliesportiva no distrito de Canto Grande no município de Afonso Bezerra/RN, e conforme **Art.** 21, §4o da Lei 8.666/93, a data de abertura será prorrogada para o dia **27/11/2017 as 09h00min**. O novo edital com a devida retificação encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal, a Praça Cívica, 09 de junho, 37, Afonso Bezerra/RN.

A COMISSÃO.

***NO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIA 08/11/2017, ONDE SE LÊ 27/11/2017, LEIA-SE 28/11/2017.**

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:D6B1452B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 074/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 074/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, irá realizar licitação no dia **22/11/2017 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** Contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipal. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na integra.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:0A1ACCB9

LICITAÇÃO
RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS – LICITAÇÃO Nº 067/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS – LICITAÇÃO Nº 067/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado da licitação nº 067/2017 na modalidade tomada de preços, que tem por OBJETO: Contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional e bripar, nas ruas: Baltazar da Rocha bezerra, dom Pedro II e travessa Bibiano Bezerra, na sede do município de Afonso Bezerra/RN. Teve como vencedora a empresa licitante: CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, com proposta global correspondente a R$ 265.599,07 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos).

Afonso Bezerra/RN, 02/11/2017.

JERIVAN FERREIRA DE LIMA.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:1A5F5055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 126/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para solicitar **a realização de exames, um tipo ultrasson de gladulas salivares e um paff de tireoide bilateral guiada po US.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Trata-se a presente despesa da realização de exames tipo ultrasson de glandulas salivares e paaf de tireoide bilateral guiada por US, da paciente Francisca Francinete do Nascimento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o

que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada por LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER, CNPJ 08.429.765/0001-39 no valor global de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E509151F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

2- EXECUTIVO
2.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.035 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA BLATB
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: 25.000,00

2- EXECUTIVO
2.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.027 – MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL BLATB
3.3.90.30 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: 12.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

2 – EXECUTIVO
2.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
9.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGENCIA
VALOR: 37.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E034909D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA/2017

Contrato de Pessoal n°. 01/2017
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n° 1.071 de 10 de Julho de 2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Jorge Luiz Pereira Cruz.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.
Cargo: Maestro.
Carga Horária: 40 Horas Semanais.
Data da Assinatura: 01/03/2017
Vigência: 01/03/2017 à 31/12/2017
Valor: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:175BDF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06110009/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária, visando à revisão e a atualização do Código Tributário Municipal, haja vista as alterações ocorridas nos últimos anos, necessitando dessa forma, compatibilidade aos preceitos constitucionais e suas leis complementares..
VALOR TOTAL:R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO:
731 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 10 . 2.19 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 07/11/2017 à 29/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:1CB703CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (012.303.604-68) DECLARA a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida pessoa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 06/11/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:D94D8F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 06110007/2017 - **INEXIGIBILIDADE:** 06110008/2017
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária, visando à revisão e a atualização do Código Tributário Municipal, haja vista as alterações ocorridas nos últimos anos, necessitando dessa forma, compatibilidade aos preceitos constitucionais e suas leis complementares.
Contratado: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (012.303.604-68)
Valor Total Julgado: R$ 24.000,00
Base legal: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 06/11/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:748B9560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0601/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Luana Kariny de Oliveira Tavares,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Fortaleza/CE, no(s) dia(s), 09 de novembro de 2017, para Participar de palestra para discutir assuntos de interesse dos Municípios referente ao eSocial

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB488B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0602/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 150,00 (cento e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a), **Taynara Talita da Silva Costa,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Fortaleza/CE, no(s) dia(s), 09 de novembro de 2017, para Participar de palestra para discutir assuntos de interesse dos Municípios referente ao e Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 6de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A2CE83B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0603/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao (a) senhor (a), **Elthon Rosemberg Silveira de Souza,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 09 de novembro de 2017, para Participar da Reunião que discutira a Implantação do Programa Fomento Mulher no Município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:503C758B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 06110002/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: Z B DE MENEZES NETO - ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com mão de obra especializada para restaurar parcialmente a cobertura do mercado

público municipal. Conforme Projeto Básico e Termo de Referência anexos.
VALOR TOTAL:R$ 4.000,51 (quatro mil reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO:
123 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 3 . 1.52 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 08/11/2017 à 20/11/2017.
DATA DA ASSINATURA: 8 de novembro de 2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:20A871FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0604/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Assis de Lima,** portador de Matrícula 1629 – GNO, **Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/11/2017 à 04/02/2018, referente ao período aquisitivo de 05/01/2008 à 05/01/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de novembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4E1F5834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR, DAS RUAS NO BAIRRO DO NOVO HORIZONTE, PORCIANO BARBALHO BEZERRA (TRECHO I E II), RUAS PROJETADAS I E II E RUA PALMIRA FERNANDES, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, a seguinte alteração no texto do Edital referente ao evento licitatório em epígrafe, mais precisamente em relação ao 3.1. do Edital o qual passou a ter a seguinte redação: Será exigida a visita dos licitantes aos locais onde serão realizados os serviços, conforme modelo de visita constante do item 6.1.6. do Edital. Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Assú/RN, 08 de ovembro de 2017.

ELISÂNGELA EUFRÁSIO DANTAS FELIX
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucio Flávio da Fonseca
Código Identificador:C10BD2B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 446/2017, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso I do art. 73 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,no uso da competência que lhe é imposta pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, a pedido, a servidora **MARIA CLEIDE TAVARES DE SOUZA FREITAS**, detentora da matrícula funcional nº **11700-1**, inscrito no CPF sob o nº **034.523.734-01** e no PIS/PASEP sob o nº **1.28.4694.264-3**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, do quadro de pessoal desta prefeitura municipal.

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente de solicitação escrita pela referida servidora, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta autarquia.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 75 da Lei municipal 134/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data devendo ser encaminhada cópia ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para anotações na CTPS do servidor e devida baixa no quadro de servidores municipais.

LEIA-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 08 de novembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F04F4364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), Lei Federal N° 11.947/09 e Resolução n° 026 do FNDE, de 17/07/2013, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo referente à Chamada Pública n° 001/2017 – Processo Administrativo n° 079/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Pública, que apresentou como vencedores: **Antônia Dorotéia Medeiros, CPF: 784.983.504-25** valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo; **Antônio da Fé de Lima Neto, CPF: 837.662.514-49** valor global de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) referente aos fornecimentos de: 1.500 quilos de batata doce ao valor de R$ 2,80 o quilo, 3000 quilos de macaxeira ao valor de R$ 2,60 o quilo, 2000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, e, 1000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; **Erinaldo Fabrício Pegado, CPF: 777.935.847-72** valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente aos fornecimentos de: 750 feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo e 1000 quilos de feijão verde ao valor de R$ 6,00 o quilo; **Francisca Maria de Medeiros Silva, CPF: 702.632.134-04** valor global de R$ 18.180,00 (dezoito mil e cento e oitenta reais) referente aos fornecimentos de: 4.000 quilos de banana pacovan ao valor de R$ 2,30 o quilo, 2000 quilos de jerimum cabloco ao valor de R$ 2,50 o quilo, 1000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, e, 1400 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20; **Francisco Edinilson Aquino Macedo, CPF: 040.902.494-57** valor global de R$ 15.975,000 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais) referente ao fornecimento de 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 3.250 quilos de tomate ao valor de R$ 2,70 o quilo; **Francisco Edson da Silva Macedo, CPF: 117.891.894-70** valor global de R$15.975,000 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais) referente ao fornecimento de 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 3.250 quilos de tomate ao valor de R$ 2,70 o quilo; **Ivanildo Henrique Paz da Silva, CPF: 063.966.224-24** valor global de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de acerola ao valor de R$ 3,70 o quilo, 1.500 quilos de goiaba ao valor de R$ 3,70 o quilo e 500 quilos de limão ao valor de R$ 3,30 o quilo; **Jaldete Ribeiro de Bessa, CPF: 027.554.174-63** valor global de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de cebolinha ao valor de R$ 6,00 o quilo e 1.500 quilos de coentro ao valor de R$ 6,30 o quilo; **José Honório Bezerra, CPF: 392.916.344-68** valor global de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo e 2.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo; **Luciene Pereira da Silva Tomaz, CPF: 066.865.464-37** valor global de R$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais) referente ao fornecimento de 2.000 quilos de cebola branca ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 2.600 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo e 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo; **Maria Marlene da Silva, CPF: 044.946.624-88** valor global de R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais) referente ao fornecimento de 1.000 quilos de batata doce ao valor de R$ 2,80 o quilo, 1.000 quilos de cebola branca ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo, 2.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de milho verde ao valor de R$ 3,50 o quilo e 800 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; **Rosemeire Fernandes de Sousa Bezerra, CPF: 904.508.414-72** valor global de R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 5.500 quilos de banana pacovan ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo, 1.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo e 2.000 quilos de melão ao valor de R$ 2,10 o quilo; **Sheyla Katiane Silva Fernandes, CPF: 010.388.674-52** valor global de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de acerola ao valor de R$ 3.70 o quilo, 1.500 quilos de goiaba ao valor de R$ 3,30 e 500 quilos de limão ao valor de 3,30 o quilo e, **Vital Pegado, CPF: 289.214454-04** valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente ao fornecimento de 750 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo e 1.000 quilos de feijão verde ao valor de R$ 6,00 o quilo.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 08 de novembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7DDB46AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), Lei Federal N° 11.947/09 e Resolução n° 026 do FNDE, de 17/07/2013, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo referente à Chamada Pública n° 001/2017 – Processo Administrativo n° 079/2017, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Pública, que apresentou como vencedores: **Antônia Dorotéia Medeiros, CPF: 784.983.504-25** valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo; **Antônio da Fé de Lima Neto, CPF: 837.662.514-49** valor global de R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais) referente aos fornecimentos de: 1.500 quilos de batata doce ao valor de R$ 2,80 o quilo, 3000 quilos de macaxeira ao valor de R$ 2,60 o quilo, 2000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, e, 1000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; **Erinaldo Fabrício Pegado, CPF: 777.935.847-72** valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente aos fornecimentos de: 750 feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo e 1000 quilos de feijão verde ao valor de R$ 6,00 o quilo; **Francisca Maria de Medeiros Silva, CPF: 702.632.134-04** valor global de R$ 18.180,00 (dezoito mil e cento e oitenta reais) referente aos fornecimentos de: 4.000 quilos de banana pacovan ao valor de R$ 2,30 o quilo, 2000 quilos de jerimum cabloco ao valor de R$ 2,50 o quilo, 1000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, e, 1400 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20; **Francisco Edinilson Aquino Macedo, CPF: 040.902.494-57** valor global de R$ 15.975,000 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais) referente ao fornecimento de 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 3.250 quilos de tomate ao valor de R$ 2,70 o quilo; **Francisco Edson da Silva Macedo, CPF: 117.891.894-70** valor global de R$15.975,000 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais) referente ao fornecimento de 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo e 3.250 quilos de tomate ao valor de R$ 2,70 o quilo; **Ivanildo Henrique Paz da**

Silva, CPF: 063.966.224-24 valor global de R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de acerola ao valor de R$ 3,70 o quilo, 1.500 quilos de goiaba ao valor de R$ 3,70 o quilo e 500 quilos de limão ao valor de R$ 3,30 o quilo; **Jaldete Ribeiro de Bessa, CPF: 027.554.174-63** valor global de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de cebolinha ao valor de R$ 6,00 o quilo e 1.500 quilos de coentro ao valor de R$ 6,30 o quilo; **José Honório Bezerra, CPF: 392.916.344-68** valor global de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo e 2.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo; **Luciene Pereira da Silva Tomaz, CPF: 066.865.464-37** valor global de R$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais) referente ao fornecimento de 2.000 quilos de cebola branca ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 2.600 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo e 3.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo; **Maria Marlene da Silva, CPF: 044.946.624-88** valor global de R$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais) referente ao fornecimento de 1.000 quilos de batata doce ao valor de R$ 2,80 o quilo, 1.000 quilos de cebola branca ao valor de R$ 4,80 o quilo, 1.000 quilos de jerimum de leite ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo, 2.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo, 1.000 quilos de milho verde ao valor de R$ 3,50 o quilo e 800 quilos de pimentão ao valor de R$ 3,90 o quilo; **Rosemeire Fernandes de Sousa Bezerra, CPF: 904.508.414-72** valor global de R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 5.500 quilos de banana pacovan ao valor de R$ 2,30 o quilo, 1.000 quilos de mamão formosa ao valor de R$ 1,20 o quilo, 1.000 quilos de melancia ao valor de R$ 1,10 o quilo e 2.000 quilos de melão ao valor de R$ 2,10 o quilo; **Sheyla Katiane Silva Fernandes, CPF: 010.388.674-52** valor global de R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) referente ao fornecimento de 1.500 quilos de acerola ao valor de R$ 3.70 o quilo, 1.500 quilos de goiaba ao valor de R$ 3,30 e 500 quilos de limão ao valor de 3,30 o quilo e, **Vital Pegado, CPF: 289.214454-04** valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente ao fornecimento de 750 quilos de feijão macassar ao valor de R$ 4,80 o quilo e 1.000 quilos de feijão verde ao valor de R$ 6,00 o quilo.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 08 de novembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A5970B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 - PNAE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06100001/17
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA n° 001/2017 - PNAE
OBJETO: Obtenção de propostas para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de BARCELONA-RN.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 - PNAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n°. 8.666/93, e considerando a realização da **Chamada Pública n° 001/2017 PNAE de Compra da Agricultura Familiar**, destinado à ***"Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de BARCELONA-RN, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos",*** conforme Ata da Sessão publica e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Chamada Pública n° 001/2017 PNAE;** e ato contínuo;

ADJUDICAR seu objeto, em favor do Licitante: ANDRÉ ADRIANO ALEIXO PONTES – CPF: 057.848.134-04; DAP SDW00578481340420071708 21, FORNECEDOR INDIVIDUAL dos itens abaixo descritos com o valor total de R$ 15.401,00 (Quinze mil e quatrocentos e um real); objetivando a ***Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Governo Municipal de BARCELONA-RN***, conforme especificações e quantidade descritas no Anexo I do Edital.

1 – ANDRÉ ADRIANO ALEIXO PONTES – CPF: 057.848.134-04
AGRICULTOR FAMILIAR – DAP SDW00578481340420071708 21

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACAXEIRA	KG	500	2,51	1.255,00
2	BATA DOECE	KG	350	2,36	826,00
3	CEBOLINHA	MOLHO	1.200	1,38	1.656,00
4	COENTRO	MOLHO	2.000	1,08	2.160,00
5	COUVE	MOLHO	1.000	1,55	1.550,00
6	JERIMUM	KG	200	2,49	498,00
7	FEIJÃO MACASSAR BRANCO	KG	300	3,60	1.080,0
8	MELANCIA	KG	1.000	1,42	1.420,00
9	ABACAXI	KG	1.400	3,54	4.956,00
TOTAL DO AGRICULTOR					15.401,00

BARCELONA/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:134AD999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1638 do dia 08 de novembro de, ***onde lê-se:*** abertura marcada para o dia **21/11/2017, às 09:00horas**, ***leia-se:*** abertura marcada para o dia **21/11/2017, às 13h**.
O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designada através da Portaria nº. 189/2017 de 27/10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO GOBAL", para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoramento à operacionalização, inserção e cadastramento das informações oriundas das prestações de contas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no Sistema Integrado de Prestação de Contas – SIGPC, bem como acompanhamento das supracitadas ações do Sistema Integrado

de Monitoramento Execução de Controle - SIMEC, no âmbito da Secretaria de Educação do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **21/11/2017, às 13h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 07 de novembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6AF3C1F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Boa Saúde, vem através deste comunicar aos licitantes participantes do Pregão Presencial 026/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública no município de Boa Saúde/RN, que fica SUSPENSA a sessão marcada para o dia **10/11/2017 às 09 horas,** tendo em vista abertura de diligência para apuração de algumas inconsistências apresentadas em relação ao regime tributário de algumas empresas. Desse modo, será designada nova data e horário de reabertura da sessão mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FEMURN) e mediante comunicação adicional por e-mail aos licitantes.

Boa Saúde, 08 de novembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7BBF46F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A): CELI MARCAL DA SILVA, CPF: 011.746.584-44**, **OBJETO:** Contratação Temporária de Professora do Ensino Fundamental, **VIGÊNCIA:** 01 de Novembro de 2017 à 31 de DEZEMBRO de 2017. **VALOR MENSAL:** R$ 1.400,00 (UM MIM E QUATROCENTOS REAIS) Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n°. 218/2017.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2017.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A91C0E31

GABINETE DO PREFEITO
CARONA N°. 000004/2017 EXTRATO DO CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CARONA – **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20– **CONTRATADA**: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/11/2017 a 18/07/2018 – **VALOR DO CONTRATO**: R$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei n° 10.520/2002.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

DR & J Locações e Serviços EIRELI EPP
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA
Titular

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:8F38B0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGA TP 003/ 2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação TOMADA DE PREÇO nº 03/2017.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA. QUAIS SEJAM: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETAS E TRANSPORTE DE PODA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DESTE MUNICÍPIO Empresa: SP CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ:09.029.248/0001-50. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$897.563,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2E72F7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2017

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1711070010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081 /2017
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9684**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 08 de novembro de 2017 e termo final o dia 08 de dezembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ

n° 19.881.198/0001-98**,** VALOR GLOBAL: 698,33 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

Caicó(RN) 08 de novembro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:DB648543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1711070021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º082 /2017
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 30.000 KM NO VEÍCULO GOL 1.6, PLACA QGI-9704**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 08 de novembro de 2017 e termo final o dia 08 de dezembro de 2017; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.881.198/0001-98**,** VALOR GLOBAL: R$ 698,33 (seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

Caicó (RN) 08 de novembro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:721C165D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.036, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a denominação da Academia da Saúde na Praça Dom José Delgado – Caicó-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominado de **Professor ALBERIONE JOSÉ GUERRA a Academia da Saúde, na Praça Dom José Delgado – Bairro Paraíba Caicó-RN.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B40DF386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RESCINDIR** os seguintes contratos por tempo determinado, lotadas na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, firmados com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com fundamento no interesse público tutelado pelo Decreto n.º 571/2017:

NOME	CPF	DATA DESLIGAMENTO	CARGO
Anny Kariny de Vasconcelos Oliveira	007.693.544-24	31/10/2017	Assistente Social
Emanuela Luciana Dantas de Góis	013.449.024-05	07/11/2017	Orientadora Socioeducacional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2DD0E3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 579, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE EXERCÍCIO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CAICÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso I e III;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o funcionamento dos serviços de táxi em nosso município, seguindo o que dispõe a lei nº 4.516/2011;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que a delegação dos serviços públicos devem sempre visar e atender o interesse de toda a coletividade; e

CONSIDERANDO a existência de permissionários irregulares após o grande lapso temporal após a edição do Decreto nº 421/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Os permissionários que não compareceram à convocação determinada pelo Decreto nº 421/2015 e àqueles que solicitaram baixa de sua permissão, ficam com suas permissões revogadas, nos moldes do §1º do art. 6º, da Lei nº 4.516/2011, devidamente listados no Anexo I.

Art. 2º - Os permissionários e/ou sucessores que, até o presente momento, estejam com a permissão suspensa, seja por procedimento de transferência não concluído, seja pelo óbito de titular ou pela pendência de apresentação de algum documento necessário à renovação, têm o prazo de 30 (trinta) dias para comparecerem à Coordenadoria Municipal de transportes para regularizarem sua situação, devidamente listados no Anexo II.
Parágrafo Único – Àqueles que não se apresentarem e regularizarem sua situação no prazo estipulado neste artigo, terão suas permissões revogadas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Rol de Permissionários com Permissão de Táxi Revogada

Nº	NOME	CPF	INSC MUNICIPAL
PRAÇA Nº 01 - PRAÇA DIX-SEPT ROSADO, S/N, CENTRO			
1	OSMAN ARAÚJO	085.586.044-87	022.444-9
2	FRANCINALDO SILVA BEZERRA	512.035.534-04	004.811-9
3	MARIA DO SOCORRO DANTAS	750.816.604-34	000.403-0
4	JORGE IVAN ROCHA	850.845.064-87	000.957-1
5	CARLOS MAGNO DOS SANTOS	357.549.744-34	003.858-0
6	LUIZ DANTAS DE ARAUJO	221.273.214-72	000.678-5
7	JANUNCIO GORGONIO DA NOBREGA NETO	852.018.984-91	000.398-0
8	GEVANIR AURELIANO DE ARAUJO	039.213.364-49	000.958-0
PRACA Nº 02 - AVENIDA SERIDÓ, S/N, CENTRO			
1	JOAQUIM ESTAVAN DE MEDEIROS	444.169.974-34	002.236-5
2	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	673.823.124-53	000.970-9
3	FRANCISCO PORFILIO DE MEDEIROS	026.615.784-04	003.926-8
PRAÇA Nº 04 - RUA SENADOR JOSE BERNARDO, S/N, CENTRO			
1	ARMANDO BATISTA DOS SANTOS	261.434.707-82	000.668-8
2	ARNALDO BORGES DOS SANTOS	138.950.954-00	004.789-9
3	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	296.469.604-72	002.214-4
4	CARLINDO MARCOS DA COSTA	046.641.614-84	004.778-3
5	IRAN COSTA DE AZEVEDO	444.125.174-20	002.632-8
PRAÇA Nº 05 - RUA CORONEL TOTOINHO, 26, BARRA NOVA			
1	UBIRAJARA RODRIGUES MACHADO	316.774.604-15	003.321-9
2	LIDNEY TORQUARTO DE ARAUJO	512.056.614-68	001.258-0
3	JOSE ALESSANDRO DA ROCHA MEDEIROS	490.051.384-91	001.259-9
4	SUZANA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	785.210.504-10	002.808-8
5	FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	503.070.534-15	003.587-4
6	JOSE AVELINO DE BRITO	028.927.364-12	002.912-2
7	EDILSON FAUSTINO DA SILVA	875.700.764-00	002.300-0
8	JOSE DE ARAUJO DOS SANTOS	018.804.754-99	004.138-6
9	SILVIO ARAUJO MARIZ	597.979.754-87	003.310-3
PRAÇA Nº 06 - ROD. 427, S/N, ITANS			
1	ANTONIO ALVES FERREIRA	088.988.634-20	003.786-9
2	JOSE FRANCISCO DA SILVA	406.010.484-15	003.773-7
3	JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS	092.643.964-20	000.426-0
PRAÇA Nº 07 - RUA GENERINA VALE, S/N, CENTRO			
1	DOMICIO DE LIMA BEZERRA	966.935.844-20	000.979-2
2	MARTINIANO PEREIRA DA SILVA NETO	008.006.964-92	000.980-6
3	VALTER MAXIMINO DANTAS	067.271.744-15	001.333-1
4	FRANCISCO HUMBERTO DOS SANTOS	199.174.904-00	001.332-3
PRAÇA Nº 08 - RUA FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, S/N, CASTELO BRANCO			
1	JOAO PERREIRA DE ALMEIDA	038.251.404-15	003.522-0
2	WESTERLEY PETRONIO P. NOBREGA	053.880.024-03	003.987-0
3	DAMIAO GENUINO DE OLIVEIRA	916.170.068-15	003.012-0
4	FRANCISCA PAULINO DE SANTANA	154.829.604-04	003.519-0
5	BENEDIDO FRANCISCO DA SILVA	063.909.512-72	003.874-1
6	OSINEIDE ALVES DA COSTA	085.520.274-29	003.886-5
7	FRANCISCA OLIVEIRA DE BRITO	315.382.744-34	003.904-7
8	MOACIR JOVINO DE FREITAS	722.267.814-04	004.079-7
9	JOSIVALDO JOSE DE ARAUJO	673.834.594-15	003.715-0
10	LUIZ GOMES DE ARAUJO	098.918.031-04	002.303-5
PRAÇA Nº 09 - RUA MANOEL FELIX, S/N, PARAÍBA			
1	SEVERINO BARBOSA DE LUCENA	083.545.454-15	002.801-0
2	CLEDIJANIA DOS SANTOS	025.238.824-00	003.999-3
3	JOSELITO BARBOSA DOS REIS	886.185.524-53	003.755-9
4	FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA	357.699.204-91	000.512-6
5	PERICLES PERON DANTAS DA COSTA	080.767.267-00	004.022-3
6	GABRIEL HIGINO DANTAS	014.186.814-74	003.822-9
7	SEBASTIÃO NUNES DOS SANTOS	044.019.044-43	003.862-8
8	IVANDEMBERG COSTA DE MEDEIROS	069.963.804-64	004.182-3
PRAÇA Nº 11 - DOUTOR JÓSE DE MEDEIROS, S/N, PARAÍBA			
1	CICERO CASSIANO DE ARAUJO	877.459.684-53	001.325-0
2	CLEGINALDO CLAUDIO DOS SANTOS	937.551.634-20	004.799-6
3	ARTUR DIAS DE AZEVEDO NETO	091.184.924-60	004.520-9
4	FLORIZEN ALVES DE OLIVEIRA	969.369.404-04	004.782-1
PRAÇA Nº 13 - RUA SÃO JOÃO, S/N, BOA PASSAGEM			
1	JOAO BATISTA FERNANDES	057.764.734-20	002.953-0
2	FRANCISCO ALVES	336.646.504-25	003.828-8
3	FRANCISCO MARQUES NETO	317.502.904-30	003.867-9
4	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	090.630.994-87	001.105-3
5	ANTONIO ALVES DA SILVA	014.932.434-03	004.063-0
6	EDILSON DANTAS DE ARUJO	369.885.884-34	004.783-0
7	JOSE NILZOM DE ARAUJO	131.060.744-34	002.324-8
8	DEUEL GONÇALVES DE SOUZA	111.971.614-49	002.331-0
9	GIVANILDO ARAUJO	297.441.724-87	004.177-7
10	FABIO HENRIQUE MELO DE ARAUJO	028.606.884-20	003.733-8
PRAÇA Nº 14 - AV. CELSO DANTAS, S/N, PARAÍBA			
1	YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES	455.440.184-72	002.443-0
2	JOSE REUZIMAR MORAIS DE BRITO	106.862.404-30	002.480-5
PRAÇA Nº 15 - RUA ANDRE SALES PAULO VI			
9	RICARDO BRITO DA SILVA	812.078.404-91	002.199-7
10	ROSEANE CRISTINA SANTOS DE MEDEIROS	061.995.064-95	003.872-5
11	JOANEIDE AZEVEDO DA SILVA	008.331.124-65	003.888-1
12	ANGELINA ARAUJO	056.456.564-40	003.940-3
13	CLAUDIA REJANE DE MEDEIROS SILVA	758.175.754-15	003.929-2
14	FRAÇOIS CANDIDO DE MEDEIROS	736.249.774-15	003.931-4
15	MANOEL ARAUJO NETO	851.129.764-20	004.356-7
16	MARCUS SERGIO GERMANO DE ARAUJO	850.497.784-68	002.635-2
17	FERNANDO DANTAS DE ARAUJO	672.687.654-87	003.480-0
18	IVONILSON DIAS DE ARAUJO	107.842.094-72	003.629-3
19	KERGINALDO CANDIDO DE SOUZA	036.977.694-13	004.687-6
PRAÇA 17 RUA NAIR SANTOS DAMASIO S/N – PENEDO			
1	MARTINIANO PEREIRA DA SILVA NETO	080.006.964-92	002.490-2

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C0AD5AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de novembro de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 para registro de preço, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de recauchutagem de pneus destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 08 de novembro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:352C96B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 459, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo para o ano letivo de 2018, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Arts. 26, III, c/c 49, V, **SANCIONO** a seguinte:

Art. 1º Ficam instituídas as Matrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino, de modo uniforme, a serem adotadas a partir do ano letivo de 2018 em todas as Escolas Municipais constantes dos Anexos I a XV, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º As Matrizes Curriculares constantes dos Anexos I a X desta Lei estão elaboradas nos termos da pertinente legislação em vigor.

§ 1º A Base Nacional Comum estará organizada em áreas de conhecimento, abrangendo: as linguagens, a matemática e o conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, e os componentes curriculares deverão ser tratados preservando-se a especificidade nas suas diferentes áreas, por meio das quais se desenvolverão as habilidades indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do aluno.

Art. 3º As Escolas Municipais que ofertam cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA organizados na forma modular terão matriz curricular específica divulgada segundo normatizações próprias.

Art. 4º O Secretário Municipal de Educação editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "Dr. José Alberany de Souza", em 16 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:0052A903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010004/2017 *

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DISPENSA N° 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E A COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, CNPJ:08.324.196/0001-81

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, CNPJ:08.324.196/0001-81**, com sede à Rua Mermoz, Baldo, 150, CEP: 59.025-250, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o aditamento de 25%(vinte e cinco) por cento perfazendo o valor total de R$ 244.777,50 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) referente à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO VISANDO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, ao valor original do Contrato/Nota de Empenho, em atendimento às necessidades da Contratante de acordo com o previsto no Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL/NOTA DE EMPENHO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário/Nota de Empenho, e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	***COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE***
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AB544862

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/2017 *

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS E A COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ:08.334.385/0001-35.

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, CNPJ:08.334.385/0001-35**, com sede à Avenida Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o aditamento de 25%(vinte e cinco) por cento perfazendo o valor total de R$ 75.170,51 (setenta e cinco mil e cento e setenta reais e cinquenta e um centavos) referente à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO VISANDO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, ao valor original do Contrato/Nota de Empenho, em atendimento às necessidades da Contratante de acordo com o previsto no Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL/NOTA DE EMPENHO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário/Nota de Empenho, e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	***COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE***
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	Contratada
Prefeito Municipal	
Contratante	

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B14B05A8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: *Regulamenta no âmbito da Prefeitura Caraúbas/RN, os serviços de natureza contínua conforme inciso II do art. 57 e art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Caraúbas/RN, e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 57 e art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
Considerando a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Autarquia;
Considerando as diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União, constante da publicação "Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União. 4ª Ed. Brasília: TCU, 2010, página 772", de que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, que o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros e que em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares; e,
Considerando o custo gerado para a Administração, anualmente, na repetição de procedimentos licitatórios referentes à contratação de serviços, que para o Poder Executivo Municipal são serviços de natureza contínua;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam definidos como serviços contínuos a serem prestados à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, as seguintes contratações, passíveis de adequação ao disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
I – Serviços de Conservação, limpeza, segurança, vigilância, informática, copeiragem, recepção, impressão, cópia, recarga de toner e cartucho, digitalização, fax, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
II – Serviço de cooperativismo;
III – Serviços de limpeza pública urbana e rural;
IV – Serviços de coleta de lixo hospitalar;
V – Serviços de exames de laboratório, consultas e de diagnóstico por imagem;
VI – Serviços de locação de veículos com ou sem motorista;
VII – Serviços de transporte escolar e de transporte de passageiros;
VIII – Serviços de assessoria e consultoria jurídica e contábil;
IX – Serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos;
X – Serviços de assessoria e consultoria na área técnica administrativa relativa aos convênios firmados junto à União, Estados e Municípios;
XI – Serviços de monitoramento de frota de veículos;
XII – Serviços gráficos;
XIII – Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras ou serviços;
XIV – Serviços de fornecimento de refeições e hospedagens;
XV – Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, equipamentos e móveis;
XVI – Serviços de fornecimentos de passagens aéreas e rodoviárias;
XVII – Serviços de correios e telégrafos;
XIII – Serviços de telefonia fixa e móvel;
XIX – Serviços de energia elétrica;
XX – Serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
XXI – Serviços publicidade e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
XXII – Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; e,
XXIII – Serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos.
Parágrafo Primeiro: Quanto aos serviços aqui tratados, é fato notório que são de necessidade continuada, seja em razão do não comprometimento de atividade-fim, ou quando constatado que na ausência de sua prestação haja paralisação ou retardamento das atividades, devendo os contratos se estenderem por mais de um exercício financeiro, a fim de evitar aquisições rotineiras e antieconômica.
Parágrafo Segundo: A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
Art. 2º - Os contratos de natureza contínua, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara, do Tribunal de contas da União, não coincidem com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:55060C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO ANTONIO LOPES FILHO "LOPINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de ESPAÇO RECREATIVO **ANTONIO LOPES FILHO "LOPINHO",** o espaço nas dependências da Escola Municipal "Clívia Marinho Lopes" em Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EBD431D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NA RUA JOSÉ VITOR – ESCOLA ESTADUAL JOÃO HENRIQUE DANTAS E ESCOLA MUNICIPAL CLÍVIA MARINHO LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficará sinalizado à Rua José Vitor entre a Escola Estadual João Henrique Dantas e a Escola Municipal Clívia Marinho Lopes, com faixas pintadas ou demarcadas com sinalização vertical e horizontal no leito da via, com os seguintes critérios:
I – placas de advertência, junto à faixa de travessia de pedestre;
II – placas de advertência 50 m (cinquenta metros) antecedendo a faixa de travessia de pedestre.
III – A sinalização vertical deverá ser regulamentada com placas de advertência, sempre antecedendo a faixa de travessia de pedestre, orientando a redução de velocidade, seguindo os critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 2º. Os locais destinados as faixas de trânsitos, serão fixadas detalhadamente:
I – Na Rua José Vitor entre a Escola Estadual João Henrique Dantas e o canteiro central;
II – Na Rua José Vitor entre o canteiro central e a quadra de esporte;
III – Na Rua José Vitor entre a casa de número 88 e a casa de número 590;
IV – Entre a Escola João Henrique Dantas e a casa de número 590;
V – Entre a quadra de esporte e a casa de número 88.

Art. 3º. Serão fixados placas de sinalização vertical com avisos de advertências e redução de velocidades, próximo a Escola Municipal Clívia Marinho Lopes e a Escola Estadual João Henrique Dantas.

Parágrafo Único. O município de Carnaúba dos Dantas/RN fará parceria com o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), para o fornecimento das placas de sinalização horizontal e vertical, ficando a responsabilidade do município pela manutenção dos instrumentos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da publicação.
.
Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:96BAD30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2017- GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre vacância de cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso V do Art. 80 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,
CONSIDERANDO requerimento da servidora municipal,

RESOLVE:

Art. 1º-DECLARAR a vacância do cargo de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora **JORDÂNIA KELLY PEREIRA SOUTO**, Matrícula nº 1054, por motivo de posse em outro cargo não acumulável.

Art.2º -A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data em que a servidora tomar posse no outro cargo.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Outubro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 06 de Novembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C14F99B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.549 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1˚ - Exonerar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade.
Exonerar:
MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ – CPF 025.893.534-05, no cargo de Presidente da comissão de licitação;
YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59, no cargo de secretária da comissão de licitação;
ADELINE MARIELLE PEREIRA DE MACEDO – CPF 086.215.884-20, no cargo de membro da comissão de licitação;
ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, no cargo de membro suplente da comissão permanente de licitação.
THAYSA SOBRAL ARRUDA CÂMARA – CPF 068.718.774-52 no cargo de membro suplente da comissão permanente de licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BEBE055A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.550 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:
Art. 1˚ - Nomear os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Municipalidade.

LETÍCIA ANDRADE SANTOS – CPF 063.356.556-32, no cargo de Presidente da comissão de licitação;
MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ – CPF 025.893.534-05, no cargo de membro da comissão de licitação;
YARA DANTAS DA SILVA – CPF 101.372.394-59, no cargo de secretária da comissão de licitação;
ADELINE MARIELLE PEREIRA DE MACEDO – CPF 086.215.884-20, no cargo de membro da comissão de licitação;
ANDY PEREIRA DE CASTRO FREITAS – CPF 012.460.244-46, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
CAROLINNE ESTEFANI CERQUEIRA MOREIRA – CPF 057.635.374-40, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
ADERALDO ALVES DA SILVA NETO – CPF 055.288.434-05, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.
ALDO NICACIO DE LIMA – CPF 081.535.884-94, no cargo de membro da comissão permanente de licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E88A1208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.421 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Elaine Cristina Gomes de Lima**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **08º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Letras - Português,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:A52780C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.427 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Eliane Caetano**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **85º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5FC93E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.424 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Carlos Gustavo Ferreira da Câmara**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **09º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Geografia,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:15861E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.422 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Josimeire Bezerra Marques**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **09º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de História,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8CF9370E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.428 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Marcio Luiz Nascimento de Lima**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **86º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:644504E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.423 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Maricelio de Carvalho dos Santos**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **13º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Matemática,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:787003E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.425 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Márcio Dantas de Medeiros**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **10º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Geografia,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0375362B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.426 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Sildete de França Silva Nascimento**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **83º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:10B62DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.487 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Rosileide Vitorino da Silva**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **82º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Infantil,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:95A0C2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.488 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **José Marcelo da Silva Dantas**, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **84º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D1083404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.489 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 e 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria de Fátima Vieira Alves**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **83º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7D925713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.478 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **José Paulo Silva de Lima**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do Setor da Seção de Transporte, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2213C6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.477 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Carlos Carneiro de Lima**, do cargo comissionado de Encarregado do Setor da Seção de Transporte, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E94633C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.494 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VIII do Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, Art. 10, inciso I, Art. 11 inciso I e Art. 12 da Lei Municipal 1.196 de 07 de agosto de 1.991,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Gilsomar Rodrigues da Silva, da Gratificação denominada Função de Confiança 3 – FC3, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D9C57224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.491 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Nilceia Maria da Luz Silva - CS, para ocupar o cargo de Diretora de Escola Nível I, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:BC621E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.493 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Jaíra Pollyana Felix de Araújo, para ocupar o cargo de Gestora da Divisão de Orçamento - GV, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:10B6DC18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.492 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Cícero Tadeu Silva de Oliveira, do cargo de Gestor da Divisão de Orçamento - GV, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FB5993B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.486 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Francenilda Nogueira da Silva**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação a prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:14126AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.502 DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Alan André Paiva de Melo**, do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Eventos (CS), junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5A441F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.479 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, os senhores abaixo relacionados:
I. Marconi Antonio Praxedes Barretto:
Representante da Prefeitura Municipal

II. Ronaldo Marques Rodrigues
Representante da Câmara de Vereadores

III. Carlos Antônio Araújo de Paiva:
Representante da Secretaria de Defesa Social

IV. Francisco Flávio da Silva:
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

V. Rosimeire Dantas:
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VI. Clécio Antônio Ferreira dos Santos Júnior
Representante de Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

VII. Carlos Magnus Ribeiro Filho
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

VIII. Lucia Maria Salustino Dutra
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

IX. Aretusa Kaline de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

X. Heloísa Bezerra Pinheiro de Freitas
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

XI. Pe. Bionor Francisco de Lima Júnior
Representante da Igreja Católica

XII Jorge Natã da Silva
Representante da Igreja Evangélica

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FC40F06C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.480 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 1.631 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I. Rafael Martins Pinheiro: Coordenador Executivo

II. Carlos Antônio Araújo de Paiva: Secretário

III. Isabelle Lima Bezerra de Menezes: Técnica Administrativa

IV. Luis Henrique Silva de Souza: Setor Operativo

V. José Lindomar Torres da Rocha Júnior: Setor Estatístico

VI. Micarla Alves Cassimiro: Setor de Projetos

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3CC5F5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.511 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Marlene Carvalho da Silva,** matrícula: **0005135**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:10D68F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.510 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Maria de Fátima do Nascimento Silva,** matrícula: **0072045**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D4D7D905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.509 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Elton Sávio Silva de Souza –**matrícula – 089427-1**,** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Agente de Endemias**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:254588D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1508 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder o servidor, Marcone Marques de Sousa, categoria funcional – Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3352AB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1507 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Francisca Ilma Machado, categoria funcional – Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:023CA942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1507 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Francisca Ilma Machado, categoria funcional – Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:899EFEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1505 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Magna Maria Barbosa Brandão, categoria funcional – Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EEDAC984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1504 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Maria das Dores de Góis Alves, categoria funcional – Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:44D27833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.514 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Luciene Mota Antunes,** matrícula: **0916650-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B93305A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.513 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Maria Lúcia Varela de Lima Cavalcanti,** matrícula: **0070630-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na

Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional – **Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2183F59B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.512 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Ana Maria Nascimento da Silveira,** matrícula: **0072080**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Professora.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E1B1ADA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.530 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, Wilma Bandeira Canela Maia, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes ao período de 01.07.2005 a 30.11.2006; de 01 a 06.2007 e de 08 a 27.11.2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D176D856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.529 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, Josafá Capistano Caetano, categoria funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, correspondentes ao período de 01.08 a 30.12.2005 e de 01.02 a 30.03.2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:97AC31BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1528 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Robson Oliveira de Lima,** categoria funcional, Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **segundo período** aquisitivo a contar de 13/11/2017 a 13/02/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7FB9D860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1527 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Elisangela Maria da Costa,** categoria funcional, Merendeira, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro período** aquisitivo a contar de 13/11/2017 a 13/02/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AD6F1638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1525 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Robson Jossony da Silva Frutuoso,** categoria funcional, Auxiliar de Biblioteca, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro período** aquisitivo a contar de 13/11/2017 a 13/02/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:7EB33C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1524 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **José Ivan dos Santos,** categoria funcional, Gari, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Terceiro período** aquisitivo a contar de 13/11/2017 a 13/02/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:94C2C7A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1523 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Suerda Maria da Câmara, categoria funcional – Auxiliar de Enfermagem, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Readaptação de Função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:058A3F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.522 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, Manoel David de Souza, categoria funcional Músico, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, correspondentes ao período de 01.01.1994 a 30.12.1995.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:ED3A581F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1520 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Conceder a servidora, Genira Câmara de Araújo, categoria funcional – Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Readaptação de Função em atividades de suporte pedagógico ou administrativo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2E6312AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.519 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Ruthe Helenna Marques C. de Melo Gurgel –**matrícula – 79686-1**,** integrante do quadro efetivo do Município de Ceará - Mirim/RN, categoria funcional **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AF04A648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.518 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **Moisés Fernandes de Lima Neto,** matrícula: **0001333-2**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação, categoria funcional **– Professor.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:C649C428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.517 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, Lurdeney Marcia da Silva Santos, categoria funcional Agente Comunitário de Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, correspondentes ao período de 01.07.2005 a 30.06.2007 e de 27.11.2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:4C973A43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.521 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **Moisés Fernandes de Lima Neto,** matrícula: **0001333**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Administração, categoria funcional **– Administrador.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:CE4CC32B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.516 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **João Maria Arruda Pimentel,** matrícula: **0070263-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Professor.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6316BE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.515 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por motivo de aposentadoria a servidora **Zélia Vilma Nunes do Nascimento,** matrícula: **0012298-1**, integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, categoria funcional **– Merendeira.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:6F9F557B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.817, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o destino de alimentos que perderam o valor comercial, mas ainda são próprios para consumo, no âmbito do município de Ceará-Mirim, e das outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente por força do § 2º, do art. 29, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o descarte, no lixo ou em aterro sanitário, de alimentos que perderam o seu valor comercial, mas que ainda se encontram dentro do prazo de validade e das especificações técnicas para consumo, pelas empresas que atuam com alimentos.

Art. 2º - Para fins de comprimento do disposto no artigo anterior, as empresas que trabalham com alimentos de qualquer gênero ou natureza deverão conferir aos produtos alimentícios não passíveis de comercialização, mas que se encontrarem dentro do prazo de validade e das especificações técnicas para consumo, destinação diversas que a do descarte em lixos ou aterro sanitário.

§ 1º. Os alimentos devem ser destinados à doação para:

I- atender pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;
II- serem processados e transformados em ração animal;
III- compostagem e transformação em adubos orgânicos.

§ 2º - As empresas poderão estabelecer horários alternativos de coleta e serão responsáveis por realizar as doações enquanto os alimentos ainda estão próprios para consumo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável pela divulgação desta prerrogativa nos veículos de comunicação no âmbito municipal.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a aplicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9FA58BE0

SAAE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2014 EM DESFAVOR DE SILVANA MARIA PALHANO DE OLIVEIRA BEZERRA - Matrícula nº 079804-1

Senhora Servidora,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.410 de 29 de setembro de 2017, do Prefeito Marconi Antônio Praxedes Barretto, cuja competência foi delegada para apurar irregularidades relatadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através do Ofício Circular de n° 368/2015 – GP/TCE, e dando continuidade ao processo junto a CPAD datado de 15 de abril de 2015, onde a mesma afirma ter dois cargos públicos tornando assim acúmulos de cargos referente ao Processo n° 014.265/1999-TCERN- Relatório n° 008/2012, onde compareceu espontaneamente na condição de acusada para prestar declarações acerca dos fatos relatados no termo de confissão dando ciência da irregularidade nas funções exercidas como servidora pública. Tendo sido questionada na opção dos cargos a mesma afirmou que sua escolha para permanecer no cargo seria pelo Município de Ielmo Marinho, no qual exerce a função de professora, conforme Termo de Confissão em anexo. Para tanto V.Sª compareça no prazo determinado de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da data do conhecimento deste, à Secretaria Municipal de Administração – Setor de RH - Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará Mirim/RN, para apresentar seu pedido de EXONERAÇÃO do vínculo ativo deste Município, o qual não é compatível com o cargo do Município de Ielmo Marinho. Caso não o faça em tempo hábil será tomada medidas pertinentes, bem como será comunicado ao Órgão Fiscalizador – TCE/RN.

Ceará Mirim/RN, 07 de Novembro de 2017.

JAILSON FERNANDES TORRES
Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:86F1C0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 048/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS.
Aos 07 dias do mês de novembro de 2017, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 048/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**- CNPJ: 08.563.934/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343 ; totalizando o valor de **R$ 6.835.742,45 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. **CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**- CNPJ: 24.415.659/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 30, 31, 185, 186, 188 ; totalizando o valor de **R$ 1.546.863,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:66540482

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 042/2017,** fica reaprazada para o dia **23 de novembro de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS AUTOENVELOPADOS TAMANHO A4, 210mm X 297mm, 4X1 COR(ES), OFF SET 75g.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl@cearamirim.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de novembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:C754A05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

A Pregoeira Oficial deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, decidiu o mesmo DAR IMPROVIMENTO ao recurso administrativo impetrado pela empresa **MARIA POLYANNA DE OLIVEIRA CADETE 06918755455** / CNPJ Nº 18.536.487/0001-97, da fase de habilitação, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 045/2017, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINAS DE HABILIDADES E CONVIVÊNCIA SOCIAL**.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1514DE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 047/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL HIDRÁULICO E ACESSÓRIOS.
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 047/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**- CNPJ: 08.563.934/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 ; totalizando o valor de **R$ 444.723,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 08 de novembro de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E4EB2B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 21090001/17 - ADESÃO-001/2017

ORIGEM.....: ADESÃO-001/2017
MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 024/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 SRP - PROCESSO Nº 02060002/17 – Vera Cruz/RN.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN.
VALOR TOTAL.....:R$ 111.580,50 (Cento e onze mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
ITEM HOMOLOGADO: 01 (UM).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
02.002.04.122.0003.2003 - Manutenção das Atividades do Poder Executivo;
02.002.04.122.0003.2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração;
02.003.04.123.0004.2008 – Manutenção da Sec.de Finanças e Tributação;
02.004.12.361.0042.2011 – Manutenção Sec. Mun. de Educ. Cultura e Desporto;
Classificação econômica 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de setembro de 2017.
VIGÊNCIA.....: 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018.
SIGNATÁRIOS: Maria das Graças de Medeiros Oliveira – pela contratante e José Alves Sobrinho pela contratada.

Cerro Corá/RN, Em 22 de setembro 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:38C128D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2017 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 494/2017.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para permitir a execução dos projetos especificados na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação nos repasses federais, a ser apurado quando da liberação dos recursos ao ente público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

ESPECIFCAÇÕES DOS PROJETOS A SEREM CRIADOS

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Programa	244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	Construção da sede do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R$ 355.000,00 (Trezentos e cinqüenta e cinco mil reais)
Fonte	Recursos federais do MDS e recursos municipais
Unid. Orçamentária	02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 - Assistência Social
Programa	244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	Instalação do CRAS/Centro de Referência da Assistência Social
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Fonte	Recursos federais do MDS e recursos municipais

Coronel Ezequiel/RN, 08 de novembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EFE70FB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS 92/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistencia Social
CONTRATADO(A): **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 92/2017 até 10 de novembro de 2017.**
Valor Mensal: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 10 de novembro de 2017
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário 04.122.0007.2023, "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente. **FPM, ICMS, MOVIMENTO**
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7ADB95E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 058/2017

CONTRATO Nº: 065/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: CONSTRUTORA SERRA NOVA LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de construção civil para a finalidade específica de execução de serviço de Construção de

Banheiro Adaptado, localizado na zona urbana de Coronel João Pessoa, conforme projeto básico.
VALOR TOTAL: R$ R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
333 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 13/11/2017 à 13/01/2018.
DATA DA ASSINATURA.....: 8 de novembro de 2017

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:D4567688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2017

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 172/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR**novamente a Portaria nº 172/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 31/10/2017, a qual dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora Maria Pereira da Silva, ocupante de cargo de provimento efetivo na administração pública direta do município de Coronel João Pessoa/RN, no intuito de corrigir a data prevista para o término da licença prêmio e para o retorno da servidora ao exercício de suas atribuições funcionais, nos seguintes termos:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,*

R E S O L V E:

*Art. 1º. Concede 3 (meses) meses de licença prêmio a servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.*
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/01/1998 a 01/01/2003, a qual será usufruída entre os dias 31 de outubro de 2017 e 31 de janeiro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 172/2017.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:C85AC554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177/2017

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 167/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 167/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa no dia 18/10/2017, a qual dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora Vera Lúcia Augusta de Souza, ocupante de cargo de provimento efetivo na administração pública direta do município de Coronel João Pessoa/RN, no intuito de corrigir a data prevista para o término da licença prêmio e para o retorno da servidora ao exercício de suas atribuições funcionais, nos seguintes termos:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

***O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.*

R E S O L V E:

*Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.*
Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 02/01/2006 a 02/01/2011, a qual será usufruída entre os dias 18 de outubro de 2017 e 18 de janeiro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 167/2017.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:7F7B0ED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta/RN e Isa Lauanne de Araújo Medeiros, CPF n° 062.367.684-20. **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, no que tange aos serviços de Psicóloga

do Centro de Referência da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL**: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017. **VALOR**: R$ 1.441,05 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos) por mês. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
1.5.1 Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – Manutenção das Atividades do CRAS – Ação 2038 – Natureza da Despesa: 31.90.04. **VIGÊNCIA**: 06/11/2017 a 06/11/2018.

Cruzeta/RN, 06 de novembro de 2017.

Assinam: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social/Contratante: Isa Lauanne de Araújo Medeiros – Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AA00A997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL RETIFICADO PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 24/11/2017
HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, Nº 346, BAIRRO: JK, ANDAR SUPERIOR – SALA I (PRÉDIO DO ANTIGO SESI)– CURRAIS NOVOS/RN. (84)3405-2704.

Currais Novos, 09 de novembro de 2017.

HYASNAIA LUANNA B. DE OLIVEIRA S. LIMA
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:64F713C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4661, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a pedido, a servidora Maria das dôres souza, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 9762/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Maria das Dôres Souza**, matrícula 1609, do cargo de Professor (a), integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data, mediante aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:64BAF4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4662, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de Pleno Domínio, em caráter de urgência, Área de Terreno Situado no Município de Currais Novos – Estado do Rio Grande do Norte.

O **Prefeito do Município de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 56, inciso V da Lei Orgânica do Município e artigos 5º, alínea "d" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, a teor do disposto no Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Município de Currais Novos/RN é partícipe do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, sendo estabelecido que neste Município funcionará uma estação de transbordo;

CONSIDERANDO que cabe ao Município a responsabilidade de dispor de área específica para a localização de estação de transbordo, área esta precedida de estudos técnicos realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte – SEMARH;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação, área de terreno pertencente ao senhor Ivanilson Araújo ou de quem de direito, em um total de 1.4813ha de terras, localizada na zona rural deste Município, na localidade denominada Maracajá, com as seguintes medidas e confrontações:
"Inicia-se a descrição deste perímetro mostrado em planta baixa no ponto P1, de coordenadas N 9.312.163,878m e E 775.114,086m, deste segue, com azimute 336º03'12" e distância de 29,28m, até o ponto P2, de coordenadas N 9.312.190,214m e E 775.101,295m, deste segue, com azimute 326º33'57" e distância de 27,11m, até o ponto P3, de coordenadas N 9.312.212,841m e E 775.086,357m, deste segue, com azimute 331º06'39" e distância de 22,46m, até o ponto P4, de coordenadas N 9.312.232,508m e E 775.075,504m, deste segue, com azimute 317º52'48" e distância de 37,03m, até o ponto P5, de coordenadas N 9.312.259,978m e E 775.050,666m, deste segue, com azimute 321º36'39" e distância de 21,88m, até o ponto P6, de coordenadas N 9.312.277,129m e E 775.037,077m, deste segue, com azimute 322º02'34" e distância de 19,32m, até o ponto P7, de coordenadas N 9.312.292,361m e E 775.025,195m, deste segue, com azimute 57º07'08" e distância de 61,60m, até o ponto P8, de coordenadas N 9.312.325,587m e E 775.076,592m, deste segue, com azimute 74º18'23" e distância de 28,51m, até o ponto P9, de coordenadas N 9.312.332,188m e E 775.104,322m, deste segue, com

azimute 119º10'29" e distância de 26,81m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.312.319,118m e E 775.127,732m, deste segue, com azimute 167º58'38" e distância de 24,92m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.312.294,742m e E 775.132,924m, deste segue, com azimute 153º41'22" e distância de 34,27m, até o ponto P12, de coordenadas N 9.312.264,027m e E 775.148,111m, deste segue, com azimute 133º50'19" e distância de 37,48m, até o ponto P13, de coordenadas N 9.312.238,066m e E 775.175,146m, deste segue, com azimute 80º51'04" e distância de 18,85m, até o ponto P14, de coordenadas N 9.312.249,258m e E 775.233,687m, deste segue, com azimute 78º24'11" e distância de 40,78m, até o ponto P15, de coordenadas N 9.312.241,063m e E 775.193,755m, deste segue, com azimute 74º16'46" e distância de 17,35m, até o ponto P16, de coordenadas N 9.312.253,956m e E 775.250,379m, deste segue, com azimute 235º03'27" e distância de 129,04m, até o ponto P17, de coordenadas N 9.312.180,050m e E 775.144,605m, deste segue, com azimute 219º17'15" e distância de 23,72m, até o ponto P18, de coordenadas N 9.312.129,375m e E 775.161,871m, deste segue, com azimute 270º39'15" e distância de 5,52m, até o ponto P19, de coordenadas N 9.312.161,918m e E 775.123,858m, deste segue, com azimute 281º20'27" e distância de 9,97m, até o ponto P1 fechando-se assim esse polígono divisório. - descrito no Anexo I – planta georreferenciada deste decreto.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a instalação e construção de estação de transbordo, como parte das operações necessárias ao Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, nos termos art. 5º, "d", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Georreferenciada.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo, em 08 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5A0E9046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 232/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 8786/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE, CNPJ Nº 08.272.908/0001-66, para prestação de serviço de PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO EM PÁGINA DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2017, com valor global R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 8786/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 29 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3B547FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO

TP: 012/2014
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA.
CNPJ: 05.074.774/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

CONTRATO/ADITIVO	VIGÊNCIA	ALTERAÇÕES
Aditivo nº 006/2017	26/06/2017 a 26/10/2017	Alteração de prazo – 120 dias
Aditivo nº 007/2017	27/10/2017 a 27/02/2018	Alteração de prazo – 120 dias

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FA8B240F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social convoca os Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

DOS OBJETIVOS

Eleger 12 representantes da Sociedade Civil, sendo 6 titulares e 6 suplentes, de acordo com o previsto na Lei Nº 3.204, de 03 de novembro de 2015, art. 3º inciso II que diz:

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil será constituído por 6 (seis) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante de sindicato e/ou associação de aposentados;
b) 01 (um) representante de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
c) 01 (um) representante de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
d) 01 (um) representante de Instituição que atua na área da convivência, amparo e atendimento regular do idoso;
e) 01 (um) representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso;
f) 01 (um) pessoa idônea da sociedade, que se enquadre como beneficiária das políticas voltada para o idoso;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os membros serão oficiados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social imediatamente à publicação deste Edital em Diário Oficial.

Currais Novos, 07 de novembro de 2017.

LUCIANO FERREIRA OSÉAS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6464A9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão n° 2017.04.10-0001
CONTRATO Nº 2017.11.09-002.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.
CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME / CNPJ: 08.951.969/0001-50.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, bateria câmara de ar e protetor para fornecer de acordo com a demanda do Município de Dr. Severiano/RN.
VALOR TOTAL: R$ 15.240,00 (Quinze Mil Duzentos e Quarenta Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.
02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.
2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte 129. 02007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
2.012-Manutenção das Atividades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos. 33903900 Fonte 100. 02006 – Secretaria Municipal de Educação.
2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6D6F9D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 2017.06.02-007.
CONTRATO N°: 2017.11.09 - 001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): FRANCISCO DIASSIS DA SILVA VAREJISTA – ME, CNPJ Nº 08.951.969/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN**.**
VALOR TOTAL: R$ 13.681,12 (Treze Mil Seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCICIO 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.
02004 Fundo Municipal de Saúde –FMS.
2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – elemento de despesa – 33903900. Fonte 129.
02007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
2.012-Manutenção das Atividades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos. 33903900 Fonte 100.
02006 – Secretaria Municipal de Educação.
2.023. Aplicação do Salário Educação – QSE. Fonte 100.
VIGÊNCIA: 09 de novembro a 08 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: : 09 de novembro 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:2CFD7181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preçonº2017.06.19-0001
CONTRATO N°: 2017.11.09.003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME/ CNPJ:10.212.250/0001-49
OBJETO: Registro de Preço destinado a instauração de processo licitatório para contratação da empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR para a manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, visando atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL: R$13.621,75(treze mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.08.00-APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2030-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

VIGÊNCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2017A29 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9C5A185B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0111000187/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0111000187/2017
O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0111000187/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a uma (01) consulta com Médico Neurologista para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:
889 - N e F Serviços Medicos S/S LTDA (09.613.293/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12910 - Consulta com médico neurologista	SV	1	350,00	350,00
Total					350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:8F7DC8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando: O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 364 de 24 de dezembro de 2015 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária. As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

Identificação Funcional	Nome	Cargo
Coordenadora de VISA	Gilcelia de Lira Lopes	Fiscal sanitário
Fiscal sanitário	Débora Léia Avelina de Góis	Fiscal sanitário
Fiscal sanitário	Antonio Luiz da Silva Neto	Fiscal sanitário
Fiscal sanitário	João Paulo Ramalho da costa	Fiscal sanitário
Bioquímico/farmacêutico	Ivanildo lima de oliveira	Fiscal sanitário
Enfermeira	Juliana Emanuela da Costa Oliveira	Fiscal sanitário
Engenheiro	Hans Wagner Martins Costa	Fiscal sanitário
Cirurgião dentista	Renato Lucio Melo Martins	Fiscal sanitário
Nutricionista	Vonia Maria Loiola Rodrigues	Fiscal sanitário

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e
Apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B768E1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2017 – GP EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Cidade de Lucrécia/RN, aos dias 08 de novembro de 2017, ***oportunidade em que participará da 28ª reunião ordinária do Conselho de Turismo do pólo Serrano que será realizada no local e data acima citados.***

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 07 de novembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:AA7851B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2017 – GP EM, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **Wileano Leite de Góis**, inscrito no C.P.F sob o nº 029.042.454-21 e RG nº 001.732.522, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 159/2012 - e lotado no Gabinete do Prefeito do Município - cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 09 de novembro de 2017, ***ensejo em que irá às instalações do 16º Batalhão de Infantaria Motorizado – PRM 07/004 (Posto de Recrutamento e Mobilização), a fim de participar do Simpósio Anual para Secretário de JSM, ocasião em que também***

realizará prestação de contas dos serviços inerentes ao serviço militar referente ao mês de outubro.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA– SE

Felipe Guerra/RN, em 08 de novembro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EBB362FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08110001-17

Processo: Nº 08110001/17.
Objeto: Custeio de despesas no CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,
Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, com o Art. 13, inciso, VI da Lei 8.666/93.
Justificativa: Serviços de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - ME - CNPJ: 03.784.680/0001-70. Ratificação em 08/11/2017. Haroldo Ferreira de Morais. Prefeito Municipal.
Contratada: SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - ME - CNPJ: 03.784.680/0001-70
Valor: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

Felipe Guerra/RN, 08 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4FA9B24B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI-ME /CNPJ nº24.839.909/0001-04, apresentou recurso contra a sua inabilitação na Tomada de Preço nº 003/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, para reforma do Ginásio Osmundo Faria, localizado no bairro da Estação,o procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, em face da interposição tempestiva de Recurso Administrativo, ficam intimadas as demais licitantes para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem impugnação ao Recurso. O referido processo licitatório encontra-se de vistas abertas, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243 – 3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Goianinha-RN, 08 de novembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:57DFCA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017 REFERENTE A RECURSOS APRESENTADOS

O Município de Goianinha, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o julgamento dos recursos impetrados pelas empresas: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, TECNAL-TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA/CNPJ: 06.352.288/0001-40, PJ CONSTRUTORA EIRELI/CNPJ: 07.930.75/0001-01 E IBIÚNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12, que apresentaram recursos contra suas inabilitações da Concorrência Pública nº 001/2017, que objetiva a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza pública do município de Goianinha/RN. Após a análise dos pedidos, a Comissão Permanente de Licitação mantêm a sua decisão, e considera IMPROCEDENTES os recursos das referidas empresas, por entender que, as inabilitações foram coerentes, considerando a não atenção as previsões editalícias, O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 08 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes no processo, Concorrência Pública n.º 001/2017, referente aos recursos interpostos pelas empresas: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, TECNAL-TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIO LTDA/CNPJ: 06.352.288/0001-40, PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.75/0001-01 E IBIÚNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 08 de novembro de 2017, que torna IMPROCEDENTES os recursos apresentados pelas mesmas. Alessandro Gaspar Dias - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Goianinha, 08 de novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:094F9FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **10h00min do dia 11 de dezembro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 08 de novembro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8B58836D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 778/2017, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dá nova redação ao Decreto Executivo nº 756, de 26.05.2017, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Goianinha/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que as iniciativas do Poder Executivo, deliberadas através do Decreto Executivo nº 756, de 26.05.2017, ainda não foram suficientes para levar o ente público municipal ao limite prudencial definido pela Lei da Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao gasto com pessoal;

Considerando que ainda teremos que adotar novas outras iniciativas visando a redução dessa despesa;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 4º, do Decreto Executivo nº 756, de 26.05.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - As gratificações constantes nas remunerações dos ocupantes dos cargos comissionados e funções de confiança, existentes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, ficam readequadas em 30% (trinta por cento) para menos.

Art. 2º - O artigo 9º e seu Par. Único, integrantes do Decreto Executivo nº 756, de 26.05.2017, passam a vigorar com a seguinte redação, quando inclui-se o Parágrafo 2º, renumerando o já existente:

Art. 9º - Os salários e os subsídios dos cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, conforme os casos especificados na tabela I anexa, e mais as gratificações concedidas a todos os servidores efetivos, serão readequados em 30% (trinta por cento) para menos, pelo período de 60 (sessenta) dias.
Par. 1º – O prazo definido no "caput" poderá ser prorrogado por iguais períodos.

Par. 2º – Mesmo com a redução mencionada no caput, não haverá remuneração menor que o salário mínimo nacionalmente vigente, quando nesse caso a readequação será em menor proporção.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 03 de novembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito do Município de Goianinha/RN

TABELA I - RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS AGENTES POLÍTICOS QUE TERÃO READEQUAÇÃO NO SEU VALOR

Tabela I
Prefeito
Vice Prefeito
Procurador Jurídico
Procurador Adjunto
Controlador Geral
Controlador Adjunto
Secretários
Tesoureiro
Chefe de Gabinete
Assessores
Diretor I
Diretor II
Chefe de Departamento
Chefe de Setor
Diretores de Escolas
Vice-Diretores de Escolas

Goianinha/RN, 03 de novembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito do Município de Goianinha/RN

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:FC6011C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO Nº 117/2017.

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO DE APONTAMENTO DE FALTAS. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. DOS FATOS:
Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APONTAMENTO DE FALTAS requerida pela Secretaria de Educação em desfavor da servidora Francisca Luzia da Silva Maia.
Solicitação protocolada na secretaria de administração.
Por ausência do objeto do processo.
Parecer jurídico opinando pelo arquivamento por perda de objeto.
Os autos vieram conclusos para decisão.
É o relatório. Fundamento. Decido.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de processo que apura ausência de servidor ao expediente de trabalho. Não obstante, ***a própria requerida apresentou justificativa, perdendo, assim, o objeto do processo***.
3. DA DECISÃO
Ante o exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMETO DO PROCESSO Nº 117/2017.**

Publique-se. Remeta-se uma cópia ao sindicato e a repartição na qual o servidor é lotado.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de novembro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Matheus Renan Costa
Código Identificador:12B8CC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2017 – S.A

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de Novembro de 2017.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de N° 132/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS do (a) servidor (a) **Lo-Huama Carlos Vieira**, matrícula **6395**, regida sob o CPF: 069.602.834-42 e RG: 2378025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de Novembro de 2017

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:2AFA055A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 032/2017 S.A

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de novembro de 2017.

Assunto: Apontamento de faltas

Diante do procedimento administrativo nº 132/2017, que apura o apontamento de faltas nos dias: **25 de setembro/2017 e 11, 18, 19 e 20 de outubro/2017**, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor (a) **Lo-Huama Carlos Vieira– matrícula nº 6395**
Ante o caráter sigiloso do trâmite em destaque, o interessado deverá comparecer a secretária de administração para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.
Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:B145D726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.588/2017

Progressão Horizontal do servidor ARNALDO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" do Servidor **ARNALDO PEREIRA DA SILVA, matricula nº 1166,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:ABEE0011

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.589/2017

Concessão de Licença sem Remuneração do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, por período de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº501/2011, ao Senhor **ELIELSON ALVES ABRANTES,** servidor ocupante de cargo eletivo, Técnico em Contabilidade, **matricula** 2749, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo 4709/2017 e parecer do Conselho de Política da Administração e Remuneração e Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A1288C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 6130/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.

CONTRATADO: JADIANE BATISTA DE MIRANDA (CPF nº. 059.720.644-99)
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rodovia RN 227, s/n, Centro, Guamaré/RN, destinado a funcionamento da base de operações e Academia de Preparação Física da Guarda Civil Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Renovação Locação de imóvel situado na Rodovia RN 227, s/n, Centro, Guamaré/RN, destinado a funcionamento da Base de Operações e Academia de Preparação Física da Guarda Civil Municipal, por um período de 12 (doze) meses, a prorrogação da locação será até o dia 15 de outubro de 2018.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 15 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.025.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E PATRIMONIAL
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 182– DEFESA CIVIL
PROGRAMA: 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2073 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
Jadiane Batista de Miranda – Contratado.

Guamaré (RN), 12 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:ED65739B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 798/2017

De 08 de Novembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 154/2017 de 29 de Setembro de 2017 e suas excepcionalidades de acordo com interesse público;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o Senhor **CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, portador do CPF: 512.281.734-00,** Prefeito Municipal, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 20 de Novembro de 2017, com retorno previsto no dia 23 de Novembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse da prefeitura deste município, participando da Mobilização Nacional em Defesa dos municípios contra a crise econômina que assola o País, além de reuniões com bancadas Federais, visitas aos Ministérios e encontro dos gestores municipais no Congresso Nacional.

Publique-se e
Cumpra-se.

FRANKLIN ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5BBC67AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 799/2017

De 08 de Novembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 154/2017 de 29 de Setembro de 2017 e suas excepcionalidades de acordo com interesse público;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para a Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS,** Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 20 de Novembro de 2017, com retorno previsto no dia 23 de Novembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse da prefeitura deste município, participando da Mobilização Nacional em Defesa dos municípios contra a crise econômica que assola o País, além de reuniões com bancadas Federais, visitas aos Ministérios e encontro dos gestores municipais no Congresso Nacional.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:FFA7AB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 797/2017

De 08 de Novembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 154/2017 de 29 de Setembro de 2017 e suas excepcionalidades de acordo com interesse público;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o Senhor **WAGNER GODZICK, portador do CPF: 045.815.649-30,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, a se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 20 de Novembro de 2017, com retorno previsto no dia 23 de Novembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse da prefeitura deste município, participando da Mobilização Nacional em Defesa dos municípios contra a crise econômica que assola o País, além de reuniões com bancadas Federais, visitas aos Ministérios e encontro dos gestores municipais no Congresso Nacional.

Publique-se e
Cumpra-se.

ORLANDO BATISTA DAMASCENO
Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C6183F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 105/2017

No termo de ratificação, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação – nº 105/2017, que tem como Objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

Onde lê-se: 20 de outubro de 2017.

Leia-se: 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:624E32DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2017-GP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n° 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** o Sr. JEAN MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRE, CPF: 104.861.674-61, para exercer o cargo de Subsecretario de Juventude, Esportes e Lazer, na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, criado pelo artigo 38°, parágrafo único, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 06 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1561F26B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017, REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017, ONDE A EMPRESA **J L DE QUEIROZ FERNANDES ME – CNPJ Nº 26.846.481/0001-44** FOI CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, COM O MENOR VALOR GLOBAL DE **R$ 32.044,84 (TRINTA E DOIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

IPANGUAÇU/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B3B3DD9A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 330/2017

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO ITEM 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017, QUE TEM POR OBJETO O LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.536/0001-65, com sede na Rua Mariano Barbosa de Farias, nº 167, centro, Carnaubais/RN, representada pelo **SR. PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008.828.514-62, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, nº 577, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 330/2017, para constar as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO
Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 01 de junho de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir do dia 08 de novembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[…]
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação". Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 180 (cento e oitenta) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração. Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 07 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY
CPF sob o nº 008.828.514-62
Contratado

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO ITEM 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017, QUE TEM POR OBJETO O LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.536/0001-65, com sede na Rua Mariano Barbosa de Farias, nº 167, centro, Carnaubais/RN, representada pelo **SR. PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008.828.514-62, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, nº 577, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-250, decidem aditar o Contrato Administrativo nº 330/2017, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 01 de junho de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir do dia 08 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[…]

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação".

Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 120 (cento e vinte) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração. Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 07 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY
CPF sob o nº 008.828.514-62
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:68D332D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 014/2017 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA – RN, A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA "PREGÃO ELETRÔNICO", PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando a competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as

especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.
Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
§1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I – designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema;
III – determinar a abertura do processo licitatório;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI – homologar o resultado da licitação; e
VII – celebrar o contrato.
Art. 8º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III – apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV – elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
Art. 9º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
Art. 10. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – coordenar o processo licitatório;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III – conduzir a sessão pública na internet;
IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V – dirigir a etapa de lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à qualificação econômico-financeira;
IV – à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.
§1º A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:
I – Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma pública) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.
II – Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I – comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;
II – apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III – comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV – demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI – obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII – constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I – até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município; e
b) meio eletrônico, na internet;
II – acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município;
b) meio eletrônico, na internet; e
c) jornal de grande circulação;
§1º Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
§2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§3º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
§4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.
Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§2º Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar eventuais consultas a licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.

Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.
§9º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§1º A habilitação dos licitantes será verificada após o recebimento da documentação pelo Pregoeiro, mediante meios eletrônicos, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante, para a verificação da documentação enviada pelos licitantes.
§2º Os documentos exigidos para habilitação mesmo que enviados por meio eletrônico deverão ser apresentados e protocolados na sede do órgão responsável pela licitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados em original, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos através de meio eletrônico (e-mail), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitado a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.
§9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no §2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.
Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, ficando impedido de participar de licitações com a administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros próprios de controle do município e publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), para fins de publicidade.
Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I – justificativa da contratação;

II – termo de referência;
III – planilhas de custo, quando for o caso;
IV – previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII – minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico;
X – documentação exigida para a habilitação;
XI – ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 32. Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.
Art. 34. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal, Ipueira – RN, 06 de novembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B5605E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI MUNICIPAL Nº 463/2017

Itaú/RN, 25 de Outubro de 2017.

LEI Nº. 463/2017

DISPÕE SOBRE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, ESTABELECE VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, Prefeito do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os estudantes residentes no Município de Itaú e que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Agente de Integração de Estágios.

Parágrafo Único: Para fazer jus à concessão do estágio, o estudante estagiário deverá atender aos critérios estabelecidos na legislação federal que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como aos critérios e normas da Prefeitura e do Agente de Integração, necessários à formalização do estágio.

ARTIGO 2º - O número de estagiários obedecerá às proporções estabelecidas nos incisos e parágrafos do Artigo 17 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

ARTIGO 3º - Em obediência ao Artigo 11 da Lei Federal nº. 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

ARTIGO 4º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do Artigo 10 da Lei Federal 11.788/2008, à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo.

ARTIGO 5º - O estágio seja obrigatório ou não obrigatório, conforme definições constantes do Artigo 2º e seus parágrafos da Lei Federal 11.788, não cria vínculo empregatício desde que observados os requisitos estabelecidos na referida Lei.

ARTIGO 6º - Será compulsória a concessão ao estagiário de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada quando se tratar da hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º - Fica ainda garantida ao estagiário a concessão de auxílio-transporte quando residir em local situado fora do perímetro urbano do Município.

§ 2º - Quando se tratar de estágio obrigatório, poderão também ser concedidos a bolsa-auxílio e o auxílio-transporte, a critério do Executivo.

ARTIGO 6º - A bolsa-auxílio terá os seguintes valores:

I - Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional:

• R$ 200,00 (Duzentos Reais) pelo Estágio de 20hs;

• R$ 300,00 (Trezentos Reais) pelo Estágio de 30hs;

II - Estudantes do Ensino Superior.

• R$ 400,00 (Quatrocentos Reais) pelo Estágio de 20hs;

• R$ 600,00 (Seiscentos Reais) pelo Estágio de 30hs;

Parágrafo Único:- Os valores estabelecidos neste artigo deverão ser reajustados anualmente através de Lei, na mesma data e índices concedidos aos servidores públicos municipais.

ARTIGO 7º - Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

§ 1º - O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

ARTIGO 8º - A Coordenação dos estágios ficará sob a responsabilidade do Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributação, inclusive o encaminhamento de planilhas, contratos e relatórios de estágio.

ARTIGO 9º - Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-à subsidiariamente a Lei Federal 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

ARTIGO 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 12 - Poderá o estagiário escrever-se e contribuir com o Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) correndo por sua conta
todos e quaisquer ônus, não sendo cabível qualquer ressarcimento ou contrapartida por parte do Poder Público Municipal.

ARTIGO 13 - O Poder Público Municipal contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, em valores compatíveis com o mercado ou determinado pelo Termo de Compromisso.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:B9CB8016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2015

CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN - CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro – Itaú-RN, Contratado: CONSTRUTORA MINEIRO LTDA - ME, CNPJ: 18.238.339/0001-96, com endereço na Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138 – CEP: 59.890-000, FRUTUOSO GOMES/RN, com o valor global R$ R$ 284.737,95 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). Objeto: Recontratação de empresa para "Execução das Obras Construção do Ginásio Poliesportivo em sua Etapa Primeira", na Zona Urbana deste Município, vigência 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço, as despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação correrão através Contrato de Repasse nº 264.085-89/2008 – Esporte e Lazer na Cidade, celebrado com o Ministério do Esporte, e a Prefeitura Municipal de Itaú. Fundamento Legal: Tomada de Preço Nº 002/2015, e Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 01/07/2015. Signatários: Ciro Gustavo Alves Bezerra – Contratante e Fagner Suassuna Carlos, CPF n.º 813.572.574-49. – Procurador, Contratado.

Itaú/RN, 01 de Julho de 2015

CIRO GUSTAVO ALVES BEZRRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5E740FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Contrato nº 144/2015, publicado na edição do DOU, de 06//07/2015, Seção 3, pág. 208. Depois da análise da Caixa Econômica Federal, da recontratação com a empresa ganhadora da licitação Tomada de Preço nº 002/2015, que tem como objeto a "Execução das Obras Construção do Ginásio Poliesportivo em sua Etapa Primeira", na Zona Urbana deste Município, ,o valor do contrato atualizado, onde lê: R$ 264.708,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oito reais), leia-se: R$ 284,737,95 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

CIRO GUSTAVO ALVES BEZRRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:5EA1F019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2016 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 – PROCESSO Nº 028/2015 – CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Fausto Pinheiro, 74 – Centro – Itaú/RN. CONTRATADO: CONSTRUTORA MINEIRO LTDA - ME, CNPJ: 18.238.339/0001-96, estabelecida na Rua Manoel Fernandes Pimenta, 138 – CEP: 59.890-000, FRUTUOSO GOMES/RN, Objeto: Prorrogação de vigência de Contrato para Contratação de empresa para "Recontratação para Construção do Ginásio Poliesportivo em sua Etapa Primeira, na Zona Urbana deste Município. Vigência: da data da assinatura até 22 de dezembro de 2017. Demais Cláusulas Contratuais: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato original. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaú/RN, 23 de Dezembro de 2016

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:415AC3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Na publicação do Contrato nº 144/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição Nº 1445, do dia 07/07/2017. Depois da análise da Caixa Econômica Federal, da recontratação com a empresa ganhadora da licitação Tomada de Preço nº 002/2015, que tem como objeto a "Execução das Obras Construção do Ginásio Poliesportivo em sua Etapa Primeira", na Zona Urbana deste Município, ,o valor do contrato atualizado, onde lê: R$ 264.708,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oito reais), leia-se: R$ 284,737,95 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

CIRO GUSTAVO ALVES BEZRRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:535E8018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Às nove horas do dia nove de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande de Norte, à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores: Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49, Irinélvia Maria Fernandes Alves Bezerra – CPF: 650.693.314-34, e Maria da Conceição Lucena – CPF: 041.787.224-09, para que, sob a presidência de Ricardo Magno Barreto Nobre – CPF: 472.688.594-49, apurassem os recursos impetrado pelas empresas: **ARCOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ:**

16.917.533/0001-72, empresa **GRIFE DECORE ARQUITEUTRA & ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70,** e a empresa **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80.** Na Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2017,** do tipo menor preço global destinada à **Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Superficial do Prolongamento da Rua Cleofas Nunes no Bairro da Felicidade, no município de Itaú/RN, os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 830241/2016 /MCIDADES e do Processo nº 2640.1030353-94/2016, do Ministério das Cidades/Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Itaú/RN. E que após análise da Comissão Permanente de licitação no Recurso impetrado pelas empresas ARCOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 16.917.533/0001-72,** empresa **GRIFE DECORE ARQUITEUTRA & ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70,** e a empresa **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80, e com base nos fatos e fundamentos, bem como nos documentos anexados ao processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade opina pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pelas empresas ARCOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 16.917.533/0001-72, e a** empresa **GRIFE DECORE ARQUITEUTRA & ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 10.480.822/0001-70, mantendo o resultado de INABILITADA. Em continuidade a Comissão Permanente de Licitação, realizou análise no Recurso impetrado pela empresa SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80, e com base nos fatos e fundamentos, bem como nos documentos anexados ao processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade acatou o recurso, e opina pelo DEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado. Tornando assim a empresa HABILITADA no certame.** Concluídos os trabalhos o presidente faculta a palavra aos presentes e como ninguém quis fazer uso da mesma, declarou encerrada a sessão e eu, Ricardo Magno Barreto Nobre, lavrei a presente ATA, a qual vai assinada por mim e os demais membros da Comissão de Licitação

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:7F4FA52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2017/GP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal n° 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN),

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo público ocupado por JOSEFA DOS SANTOS FIGUEREDO, inscrita no CPF sob o n° 483.918.754-15, portadora do PASEP n° 17033278223, diante de sua aposentadoria por tempo de serviço no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã - RN, 08 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:133F4DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na lei orgânica do município, em consonância com a Lei Municipal Nº 242/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025,
RESOLVE:
Art 1º: Nomear os membros abaixos relacionados para comporem a comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação –PME .

I –REPRESENTANTE DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCACÃO;
TITULAR: Andréia dos Santos Gonçalves **CPF-** 075.259.274-21
SUPLENTE: Maria Lúcia Alves de Araújo **CPF-** 770.629.064-68
II- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: Antônia Alves da Silva**CPF-** 046.836.994-51
SUPLENTE: VanúziaSuziely da Silva Carolino **CPF-** 114.853.147-55
III- REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNDIAL;
TITULAR: Riane Guedes de Oliveira **CPF-** 001.447.561-88
SUPLENTE: Robério José da Costa **CPF-** 992.224.694-53
IV- REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL;
TITULAR: Virgínia Suely da Silva Santos **CPF-** 100.613.397-19
SUPLENTE: Juliana Batista da Costa**CPF-**061.948.384-93

Art. 2º Compete a comissão monitorar e avaliar as metas e estratégias previstas na Lei do Plano Municipal de Educação- PME do município de Jaçanã- RN.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique- se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaçanã- RN, em 08 de novembro de 2017

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7747F425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2017/GP DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em consonância com a lei municipal Nº 242/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025,
RESOLVE:
Art.1º Nomear os membros abaixo, para composição da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento, do Plano Municipal de Municipal de Educação - PME, Lei Municipal nº 242/2015, de 08 de abril de 2014.

I.REPRESENTANTES DO PAR;
Titular: Virgínia Suely da Silva Santos**. CPF:** 100.613.797-19
II. REPRESENTANTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Titular: Juliana Batista da Costa, **CPF:** 061.948.384-93
Suplente: Darlene Maria de Araújo Silva **CPF:** 204.950.484-53
III. REPRESENTANTE DO CENSO ESCOLAR;
TITULAR: José Jétsson Charle Silva . **CPF**: 096.009.774-02
V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS;
TITULAR: Maria da Guia Silva **CPF:** 797.877.144-87

VI- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
TITULAR: Oelson Costa **CPF:** 792.168.464-53
REPRESENTANTE DO PEDAGÓGICO;
TUTULAR: CPF: Leandra Lígia Fernandes da Silva. **CPF:** 044.406.084-77
SUPLENTE: Eluze Lopes da Silva **CPF:** 840.629.754-91

Art. 2º- Esta Equipe Técnica desempenhará suas funções, em consonância com a comissão coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Pano Municipal de Educação - PME, em observância aos ditames legais , elencados em Lei Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Jaçanã- RN, em 08 de novembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:CE7BB396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2017

PORTARIA Nº 231

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr**.** FRANCISCO DORIAN DE OLIVEIRA, secretário da Junta Militar Municipal, ½ (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 09 de Novembro de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para tratar de assunto no comando do exército, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Novembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:A70CB283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ADRIANA DANTAS DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ADRIANA DANTAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Professora PM2**, matrícula 241, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de novembro de 2017 a 1º de fevereiro de 2018, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2013.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 1° de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:90BC8E73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011117.1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EDINUZIA MARIA DE BRITO**, RG nº 2.279.316 - SSP/RN, e CPF nº 059.317.634-06, residente na Rua Carlota Guerra de Brito, 22 - Bairro São Bento - Janduís-RN / Objeto: Prestar serviço como TÉCNICA DE ENFERMAGEM, em regime de escala de plantão 12 X 48 horas, ininterruptos, perfazendo um total de 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais, equivalentes a **40 horas** semanais, a serem prestadas junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / O valor estimado do presente contrato é de **R$. 2.248,80 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
010.020.1002.**2032**.000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Repasse de **Transferências do FPM e ICMS - FUS**

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

EDINUZIA MARIA DE BRITO
Contratado

Janduís(RN), 01 de novembro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CB25DC67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010917.1/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUIS, REPRESENTADO PELA EXMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA E O SR. KLENIO FARIAS DA NOBREGA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Avenida Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Sra. **CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada, na Avenida Santa Terezinha, 36, Centro – Janduís-RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro o senhor **KLENIO FARIAS DA NOBREGA**, Médico, CRM/RN 9260, brasileiro, solteiro, portador do RG 002.246.031 - SSP/RN cadastrado no CPF sob o nº 056.591.334-44, residente e domiciliado na Rua Adolfo Maia, 419 - Elesbão - CEP: 58.884-000 - Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATADO.** Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO;

O presente Termo, tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 010917.1/2017, celebrado em 01 de setembro de 2017, por um período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA II - DO DISTRATO :

Por força unilateral do CONTRATADO, as partes dão por terminando o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA III - DO FORO:

Para dirimirem as questões inerentes ao presente instrumento, será competente ao Poder Judiciário da Comarca de Janduís-RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Janduís - Estado do Rio Grande do Norte, Em 01 de novembro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 125/2017-GP
CPF: 791.785.024-20

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Contratado (a):
KLENIO FARIAS DA NOBREGA
Médico
CRM/RN 9260

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:38A437FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150/ 2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES, matricula: 430, inscrito no CPF sob o n° CPF 057.120.294-21, ocupante do cargo de Digitador, o pagamento de 01 (uma) diária ao preço unitário de R$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma **Capacitação do Sistema On Line**, que se realizará na próxima terça-feira, dia 07/11/2017, na Escola das Artes, localizada na AV. Alberto Maranhão, Centro - Mossoró, conforme Ofício nº 014/2017 anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 03 / 11 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:15DB8D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/ 2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) da servidora MARIA MARINELIA KAROLIN DE OLIVEIRA MARINHO, inscrita no CPF sob o n° 084.298.164-02, Matrícula 456, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 01 (uma) diária ao preço unitário de R$. 120,00 (cento e vinte reais), numa viagem a Mossoró-RN, para participar de uma **Capacitação do Sistema On Line** , que se realizará na próxima terça-feira, dia 07/11/2017, na Escola das Artes, localizada na AV. Alberto Maranhão, Centro - Mossoró, conforme Ofício nº 014/2017 anexo.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 03 / 11 / 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6373E3E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/ 2017

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1°. - Conceder a(o) Sr.(a) CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o n° 791.785.024-20, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Mossoró-RN, para participar **da Reunião da CIR, que se realizará na próxima quarta-feira, dia 01/11/2017 a partir das 09:00 horas, no auditório da II URSAP.**

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se
Cumpra-se.

JANDUÍS – RN, 31 de outubro de 2017

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0359808E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160117.1/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **ÁKILA MARIA ALVES GURGEL**. / CPF: 007.404.064-26, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 160117.1/2017, firmado em 16 de janeiro de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência pelo período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 11.100,00** (onze mil e cem reais), Leia-se **R$. 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), bem como sua rubrica orçamentária, onde se ler 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro /Pessoa Física**,** Leia-se 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil, ficando inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original./

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

ÁKILA MARIA ALVES GURGEL.
Contratada.

Janduís (RN), 10 de outubro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:78C0F098

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160117.2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LARISSA BRAGA SOARES** . / CPF: 068.979.374-01, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 160117.2/2017, firmado em 16 de janeiro de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência pelo período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R$. 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), Leia-se **R$. 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais**), bem como a Natureza da Despesa, onde se ler 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Leia-se 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil, ficando inalteradas as demais Cláusulas.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Contratante

LARISSA BRAGA SOARES.
Contratada.

Janduís (RN), 11 de outubro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
SEMSAB
Port. Nº 125/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 791.785.024-20

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:086E1352

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO - DECRETO Nº025/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 49 inciso IV, pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 294/2007, que criou o Conselho do FUNDEB em substituição ao Conselho do FUNDEF;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 417/2012, que altera o art. 2º da Lei Municipal 294/2007, acrescentando o inciso IX, que versa sobre a representação do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o término do mandato dos membros nomeados através de Decreto Municipal nº 051/2015 de 22 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO, as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 294/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos segmentos abaixo nomeados e especificados:

I – Um Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Taisa Fernandes Batista
Suplente: Ana Ivaneide Paula Gurgel

II – Um Representante do Poder Executivo:

Titular: Elvisney Soares Gurgel
Suplente: Francisco Romário Dantas

III – Dois Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Luzia de Fátima Arruda de Melo
Suplente: Clezia Sonelly dos Santos

Titular: Ligia Pereira dos Santos
Suplente: Maristela Fernandes de Brito

IV – Um Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: José Keop's Pimenta de Araújo
Suplente: Francimar Ferreira da Silva

V – Um Representante dos diretores das Escolas da Educação

Titular: Maria Celia Silva de Alencar
Suplente: Francisco Everton de Souza

VI – Dois Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Andreza Ramayane Serafim de Oliveira
Suplente: Maria Luciene Almeida Barbosa

Titular: Ivo Camargo André Alves
Suplente: Saulo de Tasso Veras Filho

VII – Um Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Antonia Lismar Gomes da Nobrega Gurgel
Suplente: Maria Aparecida da Silva

VIII – Um Representante do Conselho Tutelar

Titular: Damiana Pereira de Brito Gomes
Suplente: Janeide Gomes de Oliveira

IX – Um Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Educação Básica Pública Municipal

Titular: Francisco Cleber Torres
Suplente: Klicio Vieira de Araújo

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros e de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 4º. Fica revogado Decreto Municipal nº 051/2015, datado de 22 de outubro de 2015.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 23 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C18D152C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO TERCEIRA SESSÃO PP SRP Nº 033/2017

O Pregoeiro e Equipe Torno público, para conhecimento de todos, que após declarado DESERTO, por duas vezes, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2017, destinado a contratação de empresa para o FORNECIMENTO de Refeições Prontas e (Quentinhas), para servir as necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos da Prefeitura de Janduís e Convenio Sec. Seg. do Estado - RN, descritas no Anexo I do Edital de Licitação (Termo de Referência); nova data para realização da nova sessão é no 22 de novembro de 2017, as 08:30 horas

Janduís, 08 de novembro de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro e
Equipe

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:3FEFC79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO PP SRP Nº 037/2017

Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 037/2017 - para Registro de Preços, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no dia 22 de novembro de 2017, as 11:30 horas, da Sede da Prefeitura Municipal de Janduís – Av. Santa Terezinha, 21, Centro Janduís – RN – conforme informações descritas no Anexo I do Edital de Licitação (Termo de Referência);

Janduís, 08 de novembro de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro e
Equipe

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:CD9EC333

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 040717.1/2017.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88)

CONTRATADA: **MARIA DAS GRAÇAS MARTINS MORAIS** / CPF: 053.469.304-00, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 040717.1/2017, firmado em 04 de julho de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua Vigência no período: de 05 de Outubro a 31 de Dezembro de 2017 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **2.717,30** (dois mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
2048 - Manutenção das atividades do PAIF/CRAS. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Contratante
Prefeito Municipal e

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante,

MARIA DAS GRAÇAS MARTINS MORAIS
Contratada

Janduís (RN), 05 de Outubro de 2017.

Contratante

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora do Contrato
Port. Nº 009/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 663.990.924-34

Publicado por:
Aida Maria Paula Regis
Código Identificador:01BA63F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100717.1/2017

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88) CONTRATADA: **EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA**/ CPF: 761.378.994-20, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 100717.1/2017, firmado em 10 de julho de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua Vigência no período : de 11 de Outubro a 31 de dezembro de 2017 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$. 2.529,90** (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
2048 - Manutenção das atividades do PAIF/CRAS. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Contratante
Prefeito Municipal e

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante,

EDILEUZA ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Janduís (RN), 11 de outubro de 2017.

Contratante

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora do Contrato
Port. Nº 009/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 663.990.924-34

Publicado por:
Aida Maria Paula Regis
Código Identificador:6A3CEBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 140717.1/2017.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88) CONTRATADA: **MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES**/ CPF: 036.079.734-23, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 140717.1/2017, firmado em 14 de Julho de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua Vigência no período : de 16 de Outubro a 31 de Dezembro de 2017 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$. 4.560,00** (quatro mil quinhentos e sessenta reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
2048 - Manutenção das atividades do PAIF/CRAS. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Contratante
Prefeito Municipal e

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante,

MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES
Contratada

Janduís (RN),16 de Outubro de 2017.

Contratante

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora do Contrato
Port. Nº 009/2017 GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 663.990.924-34

Publicado por:
Aida Maria Paula Regis
Código Identificador:27499AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 270717.1/2017

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88) CONTRATADA: **ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA/** CPF: 095.697.524-08, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 270717.1/2017, firmado em 27 de julho de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado sua Vigência no período: de 30 de outubro a 31 de dezembro de 2017 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$. 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
2048 - Manutenção das atividades do PAIF/CRAS. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS /

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Contratante
Prefeito Municipal e

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

ISRAELLA SINARA PAULA GADELHA
Contratada

Janduís (RN), 30 de Outubro de 2017.

Contratante

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora do Contrato
Port. Nº 009/2017 GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 663.990.924-34

Publicado por:
Aida Maria Paula Regis
Código Identificador:724C031E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030817.1/2017

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88) CONTRATADO: **PEDRO LEANDRO BEZERRA ADERALDO** / CPF: 082.261.254-21, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 030817.1/2017, firmado em 03 de agosto de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência no período : de 06 de novembro a 31 de dezembro de 2017 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$. 1.717,83** (hum mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
2055 – Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Contratante
Prefeito Municipal e

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

PEDRO LEANDRO BEZERRA ADERALDO
Contratado

Janduís (RN), 06 de novembro de 2017.

Contratante

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora do Contrato
Port. Nº 009/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 663.990.924-34

Publicado por:
Aida Maria Paula Regis
Código Identificador:BE2960B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040817.1/2017

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS** (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)**/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-88) CONTRATADO: **GABRIEL LIBERATO DUARTE DOS REIS./** CPF: 093.171.864-32, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 040817.1/2017, firmado em 04 de agosto de 2017, com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência no período: de 06 de Novembro a 31 de Dezembro de 2017 / Valor: O valor estimado do presente Aditamento Contratual é de **R$. 3.300,00** (três mil e trezentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade:
2048 - Manutenção das atividades do PAIF/CRAS. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Contratante
Prefeito Municipal e

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante,

GABRIEL LIBERATO DUARTE DOS REIS
Contratado

Janduís (RN), 06 de Novembro de 2017.

Contratante

AÍDA MARIA PAULA RÉGIS
Gestora do Contrato
Port. Nº 009/2017 – GP
CPF: 067.180.784-68

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
CPF: 663.990.924-34

Publicado por:
Aida Maria Paula Regis
Código Identificador:59C4D8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 417, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 417, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia ao Servidor, Sezimar Fonseca Bezerra, Matrícula nº 171-6, Professor, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, São José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:913525CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº418, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº418, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia à Servidora, Erica Franci Câmara Barreto, Matrícula nº 1940, Diretora de Escola, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e oitenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, São José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.002.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:231291F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 419, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 419, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia ao Servidor, Luciano Enedino Mafra, Matrícula nº 404-9, Coordenador Geral do Departamento Pedagógico, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e Setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, Sõa José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.003.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:3AEA4626

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 420, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 420, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia à Servidora, Saria de Lima Braz, Matrícula nº 304-2, Supervisora do departamento padagogico, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, São José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.004.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:AFB3AC97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 421, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 421, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia à Servidora, Francisca Kalianna da Câmara, Matrícula nº 432-4, Vise - Diretora, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, São José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.005.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:A1B7B1E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 422, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 422, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia à Servidora, Francisca Marques dos Santos Filha Cunha, Matrícula nº 237-2, Diretora de Escola, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, São José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.006.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Movembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:D2CFCD52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 423, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 423, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia à Servidora, Ana Cláudia de Souza Bezerra, Matrícula nº 109-0, Coordenadora , Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Maio do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, Sôa José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.007.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:56B89706

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 424, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 424, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia à Servidora, Kamilla Karoline de Araujo Oliveira, Matrícula nº 2445, Coordenadora Municipal Do PNAIC, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Maio do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, São José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.011.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:5456C60B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 425, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 425, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a Servidora, Josenilda Dionizio do Nascimento, Matrícula nº 1791, Professora, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e Setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, São José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.012.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:AB06FC3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 426, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 426, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a Servidora, Francisca Derlânia Cosmo, Matrícula nº 736, Merendeira, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e Setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, São José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.008.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:6BBE3662

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 427, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 427, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia a Servidora, Gilderleide Bezerra, Matrícula nº 2445, Coordenadora do PENAIC, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e Setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, São José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.009.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:71627BFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 428, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 428, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária e meia ao Servidor, Francisco Dehon de Lima , Matrícula nº 1600, Coordenador Geral de Treinamento e Capacitações, Valor unitário da diária R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R$ 270,00 (Duzentos e Setenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 10 a 11 de Novembro do corrente ano, tendo em vista a participação na Capacitação de Enecoaching, e 7 hábitos – Modulo II Autoconhecimento, realizado no CENTERN, São José de Mipibu/RN, conforme Solicitação nº 11.08.2017.010.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de Novembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:70666746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 689, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Sítio Assembleia, na Zona Rural do Município de Jardim de Piranhas – Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de se construir uma Quadra Poliesportiva da Comunidade Assembleia no Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), um imóvel medindo 22,00 m (vinte e dois) metros de frente, com 32,00 (trinta e dois) metros de fundos, perfazendo uma área de terreno de 704 metros quadrados, conforme planta baixa em anexo, situado na Comunidade Assembleia, na Zona Rural desta Cidade.

Parágrafo único: Conforme termo de anuência, os posseiros abstêm-se de receber o pagamento da indenização, em decorrência da desapropriação em epígrafe.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma Quadra Poliesportiva, na Comunidade Assembleia, buscando atender sua demanda, proporcionando acesso das crianças e jovens a educação, esporte e lazer.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de novembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:E1A06513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.081, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Malhada da Areia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

CONSIDERANDO que o reconhecimento desta Associação como utilidade pública municipal será muito importante para o melhor funcionamento da entidade;

FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária da Malhada da Areia, entidade civil,sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º40.801.789/0001-02.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:962A4C8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.080, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre revogação do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.038/2016 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

CONSIDERANDO a Notificação nº 001671/2017 (DAE-TCE/RN) versando sobre a Inconstitucionalidade do referido dispositivo;

CONSIDERANDO o entendimento das Cortes Superiores no tocante a impossibilidade de a revisão geral anual a que se refere o art. 37, X, da CF abranger os subsídios dos vereadores, que são membros do Poder, vez que, cuida-se de instituto peculiar aos servidores públicos.

FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.038/2016, que versa sobre a fixação de subsídios dos Vereadores e do presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017. Autorizada eficácia plena.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:85171EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 261, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve

Art. 1º. Ficam nomeadas as Senhoras: Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF n.º 067.500.984-79MF e Gerlânia de Azevedo Borges, inscrita no CPF/MF nº 054.810.164-78 para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:A072AAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2017

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de João Câmara**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia de Finados na próxima quinta-feira dia 02 de novembro do corrente;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** o expediente do dia 03 (três) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, **exceto** necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 31 de Outubro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:382F5518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr. José Francisco Pereira professor do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, o falecimento do Sr. José Francisco Pereira, Professor Zequinha, como era popularmente conhecido, ilustre cidadão, viveu grande parte de sua vida dedicando-se ao magistério;

Considerando, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que como o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiram para o bem-estar da cidade;
DECRETA
Art. 1º **L**uto oficial por 03 (tres) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor José Francisco Pereira , que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de João Câmara/RN, tendo exercido o cargo de Professor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 08 de Novembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:22CD13FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01080001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:01080001/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO:LUANA FONTES DA COSTA
CPF/CNPJ:098.158.984-77
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017.
OBJETO: Contratação de **Profissional Técnico em Enfermagem** destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações de assistência integral e individualizada a pacientes e enfermos de acordo com suas atribuições especificas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:**
2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:01/10/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA:01 de outubro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:864ACDEA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 01080002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 01080002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADO: DALILA MARTINS COSTA
CPF/CNPJ: 703.183.974-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal n° 350/2017
OBJETO: Contratação de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal de saúde.
VALOR ESTIMATIVO:R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:**301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 01/10/2017 à 30/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2017.

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EC92A7FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 242, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FYLIPPE FERNANDES DE MELLO DA COSTA
MATRÍCULA: 0084760
CPF.: 049.222.494-35
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, no dia 08 de Novembro de 2017, para participar de uma reunião no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, para tratar de assuntos de interesse do município.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 07 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CAB7CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 243, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): EVA FRANCISCA DA SILVA
MATRÍCULA:80279-3
CPF.: 055.106.854-09
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (Meia) diária para acompanhar adolescente para exames no Instituto Técnico Científico de Polícia (ITEP).
DESTINO: Caicó-RN.
Nº DIÁRIAS: ½ (Meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 08 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9AD8D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 403, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar o servidor **Wendel Oliveira Felipe** (CPF: 105.431.284-23) para atuar como **Pregoeiro Suplente** nas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Jucurutu/ RN, em que o pregoeiro titular não possa atuar.

Art. 2º. Fica designada para atuar como membro da **Equipe de Apoio**, além de outros já nomeados, a servidora: **Geisa da Silva Feliciano de Lima** (CPF: 038.818.714-03).

Art. 3º É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B4EC387F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 135/2017

Determina retorno de Servidora Pública do Município de Lagoa d'Anta a função de origem, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal nº. 143/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Lagoa d'Anta),

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** que a Servidora **Gizelda Rodrigues de França Gomes**, portadora do CPF/MF nº. 175.669.594-68, ocupante do Cargo de Professora PNE II D, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, retorne as suas funções de origem imediatamente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº. 061/2016.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 07 de novembro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:BB9C6E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL - PMLV, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto a fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 1708201701/2011, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Posto de Saúde de Iguatu, localizado na Fazenda Iguatu, s/n, Zona Rural – Lagoa de Velhos/RN, em conformidade com o Projeto Básico (Anexo V), Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADAS** as empresas BRIOS EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 14.051.006/0001-00; PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 04.500.540/0001-95; e ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ: 19.657.875/0001-99. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ: 11.098.501/0001-79 e P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME - CNPJ: 17.707.527/0001-53, com uma ressalva para a empresa P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME por apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais vencida, porém, a mesma tem o direito assegurado de apresentar o documento em falta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o Art. 43, §º 1º da Lei Complementar Nº 123/2006. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão, bem como Ata Interna de Julgamentos de Documentação encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de Novembro de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL – PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:134BCFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2017

PROCESSO: Nº 00000081
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ: 08.424.210/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas para o funcionamento da Unidade de Básica de Saúde Prefeito Francisco de Assis Fonseca na Sede do Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 4.865,00 (Quatro mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).
PERÍODO: 21 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividade
10 301 0008 2.043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. PJ; **Fonte: 01064 – Atenção Básica;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F4B405E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000086/2017

PROCESSO: Nº 00000086
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000086/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): MÁRCIO BORGES BARBOZA
CPF: 072.997.034-59
OBJETO: Contratação de profissional para elaboração e acompanhamento do concurso do Hino Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN.
VALOR: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
PERÍODO: 07 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividades
04 **122 0003 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;** Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. Terceiros - PF; **Fonte: 01000 – Recursos Ordinários;**

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 07 de Novembro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:817DD873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017

1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME DE VAZIO; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME CNPJ: 08.700.130/0003-00.

Primeiro Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, **CNPJ: 08.182.313/0001-10** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS ME CNPJ: 08.700.130/0003-00** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA, do CPF/MF nº 065.957.294-07**, doravante denominado CONTRATADO; amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, "d" e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar o que diz a **CLAUSULA DECIMA – DOS PREÇOS E 10.3.** Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta. Ficando neste ato os valores unitários do BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG RETORNÁVEL "CHEIO".

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço do BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG, comprovado nos autos do processo licitatório supracitado e documentos anexados ao processo fornecidos pelo licitante, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R$ LICITADO	REAJUSTE (%)	VALOR R$ COM REAJUSTE
01	BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG RETORNÁVEL "CHEIO" Os botijões de 13 kg deverão ser cedidos à CONTRATANTE em regime de comodato, em quantidade suficiente para atender a demanda de consumo e a rotina de entrega do produto em suas unidades administrativas. Garantia Mínima de seis meses. Deverão obrigatoriamente serem observadas as Condições de fabricação, Transporte e Comercialização. As mesmas deverão estar de acordo com a Resolução ANP nº. 18, de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes.	42,50	29,04%	55,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova	***JOSÉ MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA***
CNPJ: 08.182.313/0001-10	Ivo Nilson Lopes de Medeiros ME
LUCIANO SILVA SANTOS	CNPJ: 08.700.130/0003-00
CPF: 854.431.154-72	Contratado
Prefeito	
Contratante	

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C6C53124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 021/2017 - SRP, realizada em 16/06/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTOS DE URNAS; VESTIMENTA; EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS; COROA DE FLORES; SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.**

AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME - CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de R$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos reais).

LAGOA NOVA/RN, EM 16 DE JUNHO DE 2017

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:B13D6901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SRP com início 01 de junho de 2017, realizada em 16 de junho de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

AYANA KARINE DA SILVA PESSOA - ME - CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de R$ 286.900,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos reais).

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8197DA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3266/2017 DISPENSA Nº 384/2017

DISPENSA Nº 384/2017

PROCESSO Nº 3266/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO E ATIVIDADES CORRELATAS 30(TRINTA) CHAFARIZES, IMPLANTAÇÕES DAS BASES DAS CAIXAS D'AGUAS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICIPIO E DENTRE OUTRAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN NO PERIODO QUE CORRESPOONDE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 0510/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JUDSON LUIZ DOS SANTOS CPF: 094.245.334-46**,** RESIDENTE NO SITIO DE DENTRO, 40 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 3.748,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE: 05.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:7963583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3265/2017 DISPENSA Nº 385/2017

DISPENSA Nº 385/2017

PROCESSO Nº 3265/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO E ATIVIDADES CORRELATAS 30(TRINTA) CHAFARIZES, IMPLANTAÇÕES DAS BASES DAS CAIXAS D'AGUAS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICIPIO E DENTRE OUTRAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN NO PERIODO QUE CORRESPOONDE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 0510/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: **JALISON CORTEZ SILVA ARAÚJO** CPF: 129.068.034-56**,** RESIDENTE NO SITIO DE DENTRO, 485 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 3.748,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE: 05.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:EA761CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3264/2017 DISPENSA Nº 386/2017

DISPENSA Nº 386/2017

PROCESSO Nº 3264/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO PINTOR E ATIVIDADES CORRELATAS PARA SINALIZAR COM ABERTURA DE LETREIROS DOS 30 (TRINTA) CHAFARIZES, AS SINALIZAÇÕES DAS CAIXAS D'AGUAS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E DENTRE OUTRAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN NO PERIODO QUE CORRESPOONDE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 0510/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: FRANCISCO ELHO VITURINO CPF: 082.034.034-09**,** RESIDENTE NO SITIO FILGUEIRA, 18 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 3.748,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE: 05.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:5CCA53FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3267/2017 DISPENSA Nº 383/2017

DISPENSA Nº 383/2017

PROCESSO Nº 3267/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO E ATIVIDADES CORRELATAS 30(TRINTA) CHAFARIZES, IMPLANTAÇÕES DAS BASES DAS CAIXAS D'AGUAS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICIPIO E DENTRE OUTRAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN NO PERIODO QUE CORRESPOONDE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL 0510/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: JUDSON LUIZ DOS SANTOS CPF: 094.245.334-46**,** RESIDENTE NO SITIO DE DENTRO, 40 – ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN – CEP Nº 59.390-000.

VALOR GLOBAL: R$ 3.748,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO/UNIDADE:
05.001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DA SEMAAB
ELEMENTO DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:95DDC149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 4287/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0019.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-51	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.126.0019.2080	Informatização dos Serviços.	3390-36	5.000,00
		3390-52	5.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6433F66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017 - SRP N° 024/2017 - LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS E FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS

AVISO AOS INTERESSADOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 COM REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público que fará realizar no dia**27/11/2017,**na sede da Prefeitura Municipal, às 09h30min. O recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial Nº 027/2017, objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS E FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SANGUE**. Informaainda que Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço:
http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, no expediente normal das 08h00min. Às 13h00min. Até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 08 de Novembro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:E70183C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com
suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110002/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINANDO A MANUTENÇÃO DO VEICULO MOTO POP 100 DE PLACA NNW 8995 QUE PRESTA SERVIÇOS AO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS ORGÃO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 478,80

Lucrécia/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:446F2F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110005/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS CARROS TIPO F4000 DE PLACA MYB 4628, RETROESCAVADEIRA, PÁ ENCHEDEIRA, MOTONIVELADORA, PRISMA DE PLACA JOY NNR 4480, TRATORES, CARRO PIPA DE PLACA OWC 0502, CAÇAMBÃO DE PLACA OJZ 8470, CAMINHÃO DE LIXO DE PLAC QGC 4432 E CAMINHÃO BASCULHANTE DE PLACA QGF 0973 NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 53.139,48

Lucrécia/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C594EF9E

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente
justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com
suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 0111001/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINANDO A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO PALIO WEKEND DE PLACA OWC 2827 QUE PRESTA SERVIÇOS AO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 5.516,68

Lucrécia/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BD22ED70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110006/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA DESTINADO A MANUTENÇAO DOS VEICULOS TIPO AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949, FIAT UNO MILLER DE PLACA MOG 5094, FIAT TORO FREEDSON DE PLACA QGQ 4780, CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3668, FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923, CHEVROLET ONIX 1.0 DE PLACA QGF 3190 E MOTO HONDA CBX 200 STRADA DE PLACA MYA 1244 AMBOS UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO AMBITO DO SUS NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 69.375,08

Lucrécia/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9857052F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110007/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA DESTINADO A MANUTENÇAO DOS VEICULOS TIPO AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949, FIAT UNO MILLER DE PLACA

MOG 5094, FIAT TORO FREEDSON DE PLACA QGQ 4780, CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3668, FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923, CHEVROLET ONIX 1.0 DE PLACA QGF 3190 E MOTO HONDA CBX 200 STRADA DE PLACA MYA 1244 AMBOS UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATEGIAS DA ATENÇÃO BASICA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 69.375,08

Lucrécia/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7F844B27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110008/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA DESTINADO A MANUTENÇAO DOS VEICULOS TIPO AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949, FIAT UNO MILLER DE PLACA MOG 5094, FIAT TORO FREEDSON DE PLACA QGQ 4780, CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3668, FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923, CHEVROLET ONIX 1.0 DE PLACA QGF 3190 E MOTO HONDA CBX 200 STRADA DE PLACA MYA 1244 AMBOS UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATEGIAS DA ATENÇÃO BASICA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 69.375,08

Lucrécia/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2707E5BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110009/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA DESTINADO A MANUTENÇAO DOS VEICULOS TIPO AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949, FIAT UNO MILLER DE PLACA MOG 5094, FIAT TORO FREEDSON DE PLACA QGQ 4780, CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3668, FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923, CHEVROLET ONIX 1.0 DE PLACA QGF 3190 E MOTO HONDA CBX 200 STRADA DE PLACA MYA 1244 AMBOS UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 34.687,54

Lucrécia/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:689B4D4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110010/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA DESTINADO A MANUTENÇAO DOS VEICULOS TIPO AMBULANCIA FIAT DUCATO DE PLACA NNO 7949, FIAT UNO MILLER DE PLACA MOG 5094, FIAT TORO FREEDSON DE PLACA QGQ 4780, CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3668, FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923, CHEVROLET ONIX 1.0 DE PLACA QGF 3190 E MOTO HONDA CBX 200 STRADA DE PLACA MYA 1244 AMBOS UTILIZADOS NO DESLOCAMENTO DE PACIENTES PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE CARATER ELETIVO NO AMBITO DO SUS NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 69.375,08

Lucrécia/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DA742552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2017 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante**, **CPF nº 970.522.464-68**, **RG 1.534.727 SSP/RN**, **Matrícula 090011-7**, **Auxiliar de Serviços Diversos/Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação a Capital do Estado, Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2017, a fim de participar do Simpósio Anual para Secretários da Junta de Serviço Militar, que será realizado nas instalações do 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:64B777E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas.
V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Renato Dias de Oliveira**, matrícula 120401-7, como **Gestor/Fiscal de Contratos** dos setores desta Prefeitura, em assuntos referentes à **Material de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Material de Expediente**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3AF4BF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas.
V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Maria Eliédia da Cunha**, matrícula 120411-4, como **Gestora de Contrato** dos setores desta Prefeitura, em assuntos referentes à **Combustível e Peças para Frota**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0C4775E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas.
V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Eliésio Dantas Duarte**, matrícula 120426-2, como **Fiscal de Contrato** dos setores desta Prefeitura, em assuntos referentes à **Combustível e Peças para Frota.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D841165C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas.
V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, matrícula 090044-3, como **Gestor/Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DC03BE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas.
V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Edineide da Silva**, matrícula 090093-1, como **Gestor/Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B2815476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas.
V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **João Kleiton de Morais**, matrícula 120396-7, como **Gestor de Contrato** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:620B4B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas.
V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Maria Cledna de Oliveira**, matrícula 120407-6, como **Fiscal de Contrato** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6DF55D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas.
V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Glicia de Oliveira**, matrícula 120379-7, como **Gestor/Fiscal de Contrato** em assuntos referentes às **Obras realizadas ou em andamento, Contrato da empresa Associação de Catadores de Material Reciclável do Oeste Potiguar – ACROP, Material de Construção, Hidráulico e Material Elétrico de todas os setores da Prefeitura.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BCB704F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas.
V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Márcio Roberto Nunes Ribeiro**, matrícula 090023-0, como **Gestor de Contrato** das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos; Infraestrutura; Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca; Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil; Juventude, Turismo e Esporte; Finanças e Orçamento; Contadoria Municipal; Controladoria Municipal; Transporte.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C9DA8057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN** e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas.

V-Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Joelma de Oliveira**, matrícula 090053-2, como **Fiscal de Contrato** das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos; Infraestrutura; Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca; Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil; Juventude, Turismo e Esporte; Finanças e Orçamento; Contadoria Municipal; Controladoria Municipal; Transporte.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7475F285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110003/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM E OLEO DIESEL S10 DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS ESCOLARES DE PLACA OJX 6108 E NOE 4470 QUE FAZEM O TRANSLADO DOS ALUNOS UNIVERSTARIOS ATE OS CAMPUS DA UERN EM PATU E FACEP EM PAU DOS FERROS E VICE VERSA.

VALOR TOTAL: R$ 26.390,84

Lucrécia/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B2016AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01110004/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA OWE 1568 QUE FAZ O TRANSLADO DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL A ZONA URBANA E VICE VERSA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 26.390,84

Lucrécia/RN 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5876DBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017 – PMM

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017 – PMM
O Prefeito do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o recurso interposto pela empresa **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, foi acolhido**, por tempestivo, para o mérito, **negar-lhe provimento**, devendo-se manter HABILITADA e VENCEDORA do presente certame a empresa JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA - ME, sendo-lhe adjudicado o objeto. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Maxaranguape/RN, 07 de novembro de 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F63E12E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017
A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº PP Nº 019/2017 – Objeto: Registro de Preços de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 12 (doze) meses, visando o atendimento das pessoas CARENTES DO MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO, em favor da Empresa: LT DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 28.313.785/0001-71 – RUA SILVESTRE MARINHEIRO DE SOUZA, CENTRO SÃO RAFAEL - RN vencedor do o item 01, com valor unitário de R$ 77,44 (setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com valor global de 46.464,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 07 de novembro de 2017

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:FFE7FC7B

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO** e a empresa: LT DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 28.313.785/0001-71 – RUA SILVESTRE MARINHEIRO DE SOUZA, CENTRO SÃO RAFAEL - RN, vencedor do o item 01, com valor unitário de R$ 77,44 (setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)- ORÇAMENTO 2017 -:

08 244 0021 2037 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – **08 122 0020 2018 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - 33.90.30 – Material de consumo -** fornecimento imediato**.** DATA DA ASSINATURA: **08 de novembro de 2017**

MESSIAS TARGINO.

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BC1A1144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 353/2017.

Processo de Despesa nº: 822078/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 353/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS CUNHA DA ROCHA. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realizar serviços (lavagem em veículos) que prestam serviços a Secretaria Municipal de Educação, realizando transporte escolar dos alunos da nossa rede municipal de ensino.; Preço Global: R$ 1.120,00(um mil, cento e vinte reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2033 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0188 - APOIO AO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 08/11/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:BFEDB972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 105/2017 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento a serviço desta entidade a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF: 083.950.054-82

Cargo/Função: ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
02 diárias	Natal/RN	08 e 09/11/2017	100,00	200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 e 09 de novembro de 2017, com o objetivo de participar do Curso Assistência ao pré-natal com ênfase em acolhimento e em classificação de risco, no Campus Avançado de Natal – CAN/ UERN- Zona Norte, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 06 de novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A1426894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 106/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, asaber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO
CPF 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R$)
½ diária	São José de Mipibú/RN	09.11.2017	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a São José de Mipibú/RN, no dia 09 de novembro de 2017, com o objetivo de participar de Reunião da Comissão Intergestores Regional-CIR/RN, promovido pela Secretaria da Saúde Pública a ser realizado na Câmara Municipal de São José de Mipibú, conforme documentos em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de novembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5F1E7FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.115/2017- **SMS**
Proc. Nº 323/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de novembro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos relacionados no Anexo I, a serem utilizados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 08 de novembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:CF7F99F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.133/2017- **SEMOB**
Proc. Nº391 /2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de novembro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas asfálticas e outros materiais para pintura, visando atender as demandas do setor de manutenção viária juntamente a gerência de engenharia e planejamento desta secretaria executiva,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 08 de novembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:5C2D0B45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº.134/2017- **SEMEEL**
Proc. Nº 392/2017
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de novembro de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é **Aquisição de materiais e equipamentos de combate à incêndio do Ginásio de Esporte Engenheiro Pedro Ciarlini Neto, na cidade de Mossoró/RN,** Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 08 de novembro de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:678A16EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO. NAS ESCOLAS MUNICIPAIS (LAVOISIER MAIA, FRANCISCO DOMINGOS, MARIA DOLORES, FRANCISCA PEREIRA, TEREZINHA LEITE, MARIA MÉRCIA, CMEI BALÃO MÁGICO E CRECHE PRÓ INFÂNCIA TIPO B)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que a empresa: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.804.127/0001-17, impetrou recurso administrativo impugnando o edital da Tomada de Preço em epígrafe, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 13 de novembro de 2017 às 09:00hs até ulterior deliberação. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8FE0AF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. ANTÔNIO PAULINO DANTAS, inscrito no CPF nº 076.205.564-27.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa Procopio Hackradt, Secretaria Adjunta de Administração,matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C7A02168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr. CLEZIO MACIO, inscrito no CPF nº 011.095.574-93.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa ProcopioHackradt, Secretaria Adjunta de Administração,matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C51E5C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidora público municipal, a Sra. MARIA DE FÁTIMA LINHARES, inscrito no CPF nº 148.825.314-53.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa ProcopioHackradt, Secretaria Adjunta de Administração,matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B4B16809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2017 – GP/PMNF

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidora público municipal, a Sra. JÉSSICA RAIANNY DE SOUZA CAMPOS PAIVA, inscrito no CPF nº 075.073.024-23.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Carlianna Victoria Costa ProcopioHackradt, Secretaria Adjunta de Administração,matriculada sob o nº 2472, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 08 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E16091DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 344/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2017, de 07 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Centos e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR DE SERVIÇO MILITAR, matricula 701, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Simpósio para Secretario de JSM

Local de destino: 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 1355 – Tirol – Natal - RN.

Período do Afastamento: 09 de novembro de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de novembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C3563277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

PROCESSO: TP Nº. 005/2016
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges.
CONTRATADA: Asfalto Construções e Serviços LTDA.
CNPJ: 10.710.366/0001-08.
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato de execução de obras de pavimentação asfáltica de diversas ruas na zona urbana deste município.
FUNDAMENTOLEGAL: Lei 8.666/93, em especial o Art. 78, Incisos I e V c/c Art. 79, Inciso. I.
DATA DE RESCISÃO: 01/11/2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4BCCFE67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO – CONTRATO – TP 005/2016

Termo de rescisão unilateral de contrato. tomada de preço nº. 005/2016. contrato firmado entre a prefeitura municipal de olho d'água do borges e a empresa asfalto construções e serviços ltda.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges, neste ato representado pela Prefeita, a Srª. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n.º 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Fernandes, nº. 259, Centro Empresarial Caiçara, sala nº. 1007, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-180, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.710.366/0001-08, neste ato representada por Maykon Taylor Luciano Araújo, doravante denominada**DISTRATADA**,têm justo e decidido o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato para execução de obras de pavimentação asfáltica de diversas ruas na zona urbana deste município, firmado em 19 de outubro de 2016, a fim de dar cumprimento ao com o Convênio firmado entre este Ente Público e o Ministério das Cidades, por intermédio do contrato de repasses de nº. 1.027.432-28/2015, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 005/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços acima nominado, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como pela paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa ora DISTRATADA. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do supracitado contrato, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Nona do Contrato TP nº. 005/2016 e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, aplicando a multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:
Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação daDISTRATADApara apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LEVANTAMENTO DA GARANTIA:
Fica a empresa contratada autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao contrato ora rescindido, descontados os valores devidos estabelecidos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 01 de novembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:5CD14E51

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº.: 005/2016. ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TP Nº 005/2016. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.ABANDONO/INÉRCIA. RESCISÃO UNILATERAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/93.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que me são conferidas por lei **CONSIDERANDO** memorando e manifestação devidamente justificado com exposição de motivos da Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente; **CONSIDERANDO** que a contratada, injustificadamente, paralisou a execução das obras por mais de 100 (cem) dias; **CONSIDERANDO** que foi oportunizada a ampla defesa e contraditório, com a expedição uma notificação/advertência, no entanto, não houve manifestação, muito menos reinício da mencionada obra; **CONSIDERANDO**, principalmente o parecer jurídico em anexo, estando devidamente motivado, o que empresta motivação legal para este ato, na forma da "*motivação aliunde"* e, com fulcro na I e V do artigo 78 c/c com o inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, resolvo rescindir, unilateralmente, por restar devidamente comprovado o interesse público, o contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES** e a **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, que tinha por objeto a execução das obras de pavimentação asfáltica de diversas ruas deste município, aplicando-lhe as sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula 9ª (nona) do contrato, em conformidade com o art. 87 da lei de Licitações, para tanto determino:

a) Comunicar a empresa Asfalto Construções e Serviços LTDA do presente despacho rescindindo, unilateralmente, o contrato do certame licitatório – TP nº. 005/2016, por decisão da Administração Pública, considerando a motivação exposta, bem como a tudo que consta dos presentes autos;

b) Publicar a presente rescisão nos Diário Oficial da União, do Estado do Rio Grande do Norte e dos Municípios, bem como no mural desta sede administrativa;

c) A Comissão Permanente de Licitação, desde já, está autorizada a proceder a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de concluir o objeto acima mencionado.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 01 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E06740DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO MOB/RN 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN
Contratada: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA
CNPJ: 23.993.742/0001-60

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de promover acréscimo nos quantitativos globais inicialmente contratados, na forma descrita abaixo;
01 – LINHA 01 – Acréscimo de 3,6 % na quantidade inicialmente contratada.
02 - LINHA 03 – Acréscimo de 6,5 % na quantidade inicialmente contratada.
03 - LINHA 04 – Acréscimo de 4 % na quantidade inicialmente contratada.
04 - LINHA 06 – Acréscimo de 2 % na quantidade inicialmente contratada.
05 - LINHA 07 – Acréscimo de 10 % na quantidade inicialmente contratada
06 - LINHA 08 – Acréscimo de 1,2 % na quantidade inicialmente contratada
07 - LINHA 10 – Acréscimo de 15 % na quantidade inicialmente contratada
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato, permanecem inalteradas pelo presnte Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO: O Presente Termo Aditivo, encontra embazamento legal nos termos do artigo 65, §1º da Lei n° 8666/93.

Ouro Branco / RN, 30 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA
CNPJ: 23.993.742/0001-60

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:34DA0926

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188/2017

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ouro Branco/RN.
I – Josué Josedec de Moura (Titular) e José Nogueira do Nascimento Júnior (Suplente) – Representantes do Poder Legislativo;
II – Cleide de Araújo Coutinho (Titular) e Francisco Segundo de Sousa (Suplente) – Representantes do Poder Executivo;
III – Joelma Santos Rocha e Rossana de Azevedo Martins Nóbrega (Titulares) e Magnólia Alves de Lucena e Maria José de Figueiredo (Suplentes) – Representantes dos Professores;
IV – Chirle Araújo Nóbrega da Costa e Suziene Dantas de Figueiredo (Titulares) e Isamara de Souto Nascimento Félix e Kyara Maysa dos Santos Silva (Suplentes) – Representantes dos Pais;
V – Romualdo José de Azevedo Martins (Titular) e Priscila Hérmona de Almeida Martins (Suplente) – Representantes da Sociedade Civil;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 077/2013, de 18 de novembro de 2013 e as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 08 de novembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:F698887B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 189/2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/RN.
I – Marliany Pinheiro de Siqueira Santos (Titular) e George Reis Araújo de Melo (Suplente) – Representantes do Poder Executivo;
II – Lucília Araújo de Figueiredo (Titular) e Dalvanice Cardoso de Araújo (Suplente) – Representantes dos Professores da Educação Infantil;
III – Geiza Oliveira de Sousa Araújo (Titular) e Wilany de Araújo Costa Santos (Suplente) – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental;
IV – Solemar Maria de Figueiredo Santos (Titular) e Angela Costa de Araújo (Suplente) – Representantes dos Técnicos Pedagógicos;
V – Belmina Lucena de Medeiros (Titular) e Helder da Silva Coutinho (Suplente) – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Josy Anne da Silva Dantas (Titular) e Maria Clara Dantas de Lucena (Suplente) – Representantes da Classe Estudantil;
VII – Helenilda Silva da Costa (Titular) e Gilene Medeiros (Suplente) – Representantes do Conselho Escolar;
VIII – Deyse Dalyane de Azevedo Silva e Janaína de Araújo Coutinho (Titulares) e Lusiania Sousa de Lucena Silva e Francisca Salete de Lucena (Suplentes) – Representantes de Pais de Alunos;
IV – Keyna Denise de Araújo (Titular) e Elvis Kelvin da Costa (Suplente) – Representantes do Conselho Tutelar.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 052/2013, de 3 de junho de 2013 e as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 08 de novembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:151031C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2017-GP

Dispõe sobre a indicação do Presidente e o do Secretário que irão conduzir a Audiência Pública para Consolidação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Paraná/ RN.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa realização da Audiência Pública para Consolidação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Paraná/RN.

R E S O L V E :

Art. 1º. INDICAR o Presidente e o Secretário que irão conduzir a Audiência Pública:

JOÃO BATISTA BERNARDO – Presidente
RENATHA GONÇALVES DE ALMEIDA – Secretária

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de Novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:442DC670

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2017 - GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ IRAMILTON FILHO**, portador do CPF nº 025.716.024-89, do Cargo Comissionado de **Motorista de Representação do Secretário**, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 08 de novembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:65EAF1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191001/2017

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Senhora Prefeita Maria do Socorro de Paula Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: A Contratação do SENAC/RN, com o curso de Doces para Festas para as beneficiarias do Programa Bolsa Família, a parti do mês de Novembro do corrente ano.

Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13**.**
Fundamento Legal: Art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do objeto da dispensa: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:5C2E225E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DO CONTRATO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013005/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 2017
ORIGEM: CARONA NO PREGÃO PRESENCIAL **020405/2017** E ATA DE REGISTRO DE PREÇ**Nº 013005/2017**.
DO MUNICIPIO DE ITAJA/RN.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/ RN
CNPJ Nº: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: JOAMAR ELOI DE VASCONCELOS – ME – CNPJ:
Nº 24.368.425/0001-16.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATAÚDES PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 30.05.2017 A 29.05.2018.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIA MARIA COSTA DANTAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:FEE27132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2017-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MACELINO JURACELHO GONDIM PEIXOTO JÚNIOR,** Secretário da Junta do Serviço Militar, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com locomoção e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, no dia 09 de novembro de 2017, para participar do Simpósio Anual para Secretário de Junta do Serviço Militar – JSM.
Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 08 de novembro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:3F0A932B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO NO EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXERCUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE) NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: R & R ALMEIDA SERVIÇOS E CONTRUÇOES LTDA – EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 06/10/2015 A 06/04/2016.
VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 06/04/2016 A 06/10/2016.
VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 06/10/2016 A 06/04/2017.
VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 06/04/2017 A 06/10/2017.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 07 DE ABRIL DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:FD341841

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXERCUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE) NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: R & R ALMEIDA SERVIÇOS E CONTRUÇOES LTDA – EPP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL: 06/10/2015 A 06/04/2016.
VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 06/04/2016 A 06/10/2016.
VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 06/10/2016 A 06/04/2017.
VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: 06/04/2017 A 06/10/2017.
VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO: 06/10/2017 A 06/04/2018.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

PARAÚ/RN, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:36C01CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 041/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 041/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PARAZINHO-RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: KENIA SABATTYNE DE OLIVEIRA BORGES-ME, vencendo os lotes 01, 02 e 04; e JULIANO BORGES DA SILVA ME, vencendo os lotes 03, 05 e 06 a licitação Pregão Presencial nº 041/2017 para o para o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da administração pública de Parazinho-RN, com o valor total de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais) e R$ 160.740,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta reais), respectivamente.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 08 de novembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:26E48118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 421/2017

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 421 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 332/2011 – Código Tributário Municipal para alterar alíquotas de ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para atividades relativas a serviços de engenharia dos itens 7.01 e 7.02 do Anexo I (Lista de Serviços Tributáveis) e Fixa o valor para Taxa Pelo Exercício Regular do Poder de Política na hipótese de Uso e Ocupação do Solo nos Casos destinados às plantas produtivas de energia eólica ‘

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 140 da Lei complementar nº 332/2011, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação?
“§1º- O profissional autônomo poderá utilizar a Nota Fiscal Avulsa de Serviços emitida pelo órgão tributário, devendo recolher antecipadamente o imposto”

Art. 2º. O artigo 140 da Lei complementar nº 332/2011, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo.
“§2º- Para os serviços dos itens 7.01 e 7.02 da lista de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar, a alíquota será de 4% (quatro por cento).”

Art. 3º. O item 7.01 da Lista de Serviços Tributáveis constante no Anexo I da Lei Complementar nº332/2011, de 21 de Dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O item 7.02 da Lista de Serviços Tributáveis constante no Anexo I da Lei Complementar nº 332/2011, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.02. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	4%

Art. 5º. O artigo 174 da Lei Complementar nº 332/2011, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Parágrafo Único – Não se inclui nos valores estabelecidos na Tabela I, anexa à presente Lei, a emissão de Alvará para Uso e Ocupação do Solo, o qual terá valor fixo de 1.500,00 (mil e quinhentos) URM.”

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 08 de Novembro de 2017

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:ECF73139

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 422/2017

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 422 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 332/2011 – Código Tributário Municipal para conceder isenção de ITIV – Imposto de Transmissão Inter Vivos para a transmissão da propriedade imóvel no contexto do Programa "Minha Casa Minha Vida", do Governo Federal.'

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 122 da Lei Complementar nº 332/2011, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido o seguinte parágrafo:
"Paragrafo Único- A alíquota da base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de bens Imóveis- ITIV, na aquisição de imóvel que será destinado à construção de empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e na transmissão da propriedade definitiva do imóvel ao beneficiário do programa financiado com recurso do Fundo de Arrendamento Residencial- FAR será de 2%(dois por cento)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 08 de Novembro de 2017

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E942231C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 420/2017

LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 420 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017 '

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Município, o cargo de **Gestor de Contratos.**
Art. 2º. O Gestor de Contratos tem por atribuição o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução, até o recebimento, dos contratos firmados entre os Municípios e seus prestadores de serviços e fornecedores, deve providenciar condições para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e providenciar registro suficiente de todas as ações e eventos do Contrato que satisfaçam qualquer auditoria possível.
Art. 3º. O Cargo de Gestor de Contratos requer nível médio de formação.
Art. 4º. A remuneração fica fixada em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 08 de Novembro de 2017

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:AB0136E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meio diária ao senhor **JOSE CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Secretário da Junta Militar, Matricula 346, sendo o valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais)**,** para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN no dia 09/11/2017 e para participar de uma capacitação no 16° batalhão de infantaria motorrisada do exercito brasileiro.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 08 de Novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:8A2ED9A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 071/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 071/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Emanoel Câmara
CPF..... : 043.598.544-20
Matrícula..... : 951
Quantidade..... : ½ (meia diária)
Destino..... : 16° Batalhão de Infantaria Motorizada - Natal / RN
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do**Simpósio anual do secretário de JSM**
Período..... : 09 de novembro de 2017
Lotação..... : Gabinete do Prefeito
Função..... : Secretário da Junta do Serviço Militar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 08 de novembro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:04F15CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2017-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Faz cessão de Servidora Pública a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º. Prorrogar a Cessão, para a defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para esta prefeitura, da Servidora Pública ***Fernanda Nunes Pinheiro***, matrícula 000591, Recepcionista, cargo público de provimento efetivo nesta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, prorrogando-se em conseqüência o prazo de vigência do termo de Convênio n° 002/2014-DPE/RN, por 24 (vinte e quatro) meses com termo inicial em 19 de janeiro de 2018 e termo final em 18 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 08 de novembro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:699CA084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2017-SECADM, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017 – CANCELAMENTO DA DIÁRIA N° 082/2017 SECADM.

Conceder o cancelamento de diária da Servidora Patrícia Peixoto Targino ocupante do cargo de Prefeita Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder o cancelamento da Portaria de Diária n° 082/2017 SECADM da Servidora Patrícia Peixoto Targino, matrícula n° 000696, lotada no Gabinete, ocupante do cargo de Prefeita Municipal a concessão 02 (duas) diárias sem pernoite, sendo duas de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), perfazendo um valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).
Art. 2º. Que tem como objetivo deslocamento até a Cidade de Natal/RN, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN no período de 08/11/2017 a 09/11/2017, para de conformidade participar do Diálogo Municipalista, o evento tem como objetivo valorizar a diversidade local.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 08 de novembro de 2017.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:38B7A92A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2017, que objetiva: Aquisição de água potável em carro tanque para o abastecimentos das diversas repartições do Município de Pilões/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE ALVES BANDEIRA - R$ 39.550,00.

Pilões - RN, 06 de Novembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D5BE32CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de água potável em carro tanque para o abastecimentos das diversas repartições do Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00024/2017. DOTAÇÃO: Recursos consignados no Orçamento do Município Elemento: 33.90.39/3390.39 Fonte: Recursos Próprios do Município de Pilões.. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00061/2017 - 07.11.17 - ALEXANDRE ALVES BANDEIRA - R$ 39.550,00.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D46928E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00024/2017. OBJETO: Aquisição de água potável em carro tanque para o abastecimentos das diversas repartições do Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. Mun. de Obras e Servicos Urbanos e Transportes. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/11/2017.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8ED00A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP Nº 006/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 08/11/2017. EDIÇÃO 1638

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação da TP nº 006/2017. Objetos: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de Reforma e ampliação do Terminal Turístico da Fonte Bica, neste Município de Portalegre/RN, em face dos projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório,

~~nos termos do CONVÊNIO Nº 0408/2013, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a MINISTERIO DA SAÚDE, através da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE~~ Contrato nº 103.0904-902016- Ministério do Turismo. **Habilitada(s): BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 17.274.179/0001-78; **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 23.011.656/0001-05; **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 28.240.229/0001-12; **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.625.410/0001-35; **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDAA EPP,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90 e **MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.747.581/0001-92. Fica o processo a disposição do(s) interessado(s), para analise, bem como fica aberto o prazo recursal para interposição de recursos na fase de habilitação desta licitação. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Retificado em 08 de novembro de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:48BA0D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 488/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN,** matricula **0215**, **Prefeito Municipal**, **2,0** (duas) diária(s), ao valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **1.000,00 (Hum mil reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **08.11** a **10.11** do corrente ano, com objetivo **de Participar de mais uma etapa do Diálogo Municipalista 2017 – V Edição, que ocorrerá durante os dias 08 e 09 de novembro de 2017, no Auditório do Hotel Parque da Costeira – Av. Senador Dinarte Martins, 1195, Parque das Dunas, Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de Novembro de 2017**

ANA VALÉRIA MARQUES GOUVEA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 426/2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63108A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 489/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **07.11** a **07.11** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a consulta especializada na CECAN – Liga Contra o Câncer, em Natal/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **07 de novembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:129C63D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 067/2017, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE**:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

• **Francisco das Chagas da Silva** (TITULAR)
• **Ricardo Araújo de Oliveira** (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES):

Maria Lafaete Nunes dos Santos (TITULAR) - **PRESIDENTE**
Zenilda de Paiva e Silva (SUPLENTE)
Edna Dantas dos Reis Silva (TITULAR) – **VICE-PRESIDENTE**
Joana Darc de Paiva Medeiros (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

• **Maria Luzilania Maia Cortez** (TITULAR)
• **Elenilza Maria da Silva Pereira** (SUPLENTE)
• **Maria de Fátima Maia dos Santos** (TITULAR)
• **Antônio Iran Maia** (SUPLENTE)

REPRESENTATES DA SOCIEDADE CIVIL:

• **Thadeu Cortez de Paiva** (TITULAR)
• **Maria Angélica Maia dos Santos Medeiros** (SUPLENTE)
• **Ana Tereza da Silva Cortez** (TITULAR)
• **Terezinha de Jesus Nunes** (SUPLENTE)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 07 de novembro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FB5AC17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – PP

Processo Administrativo nº 17100001/2017

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, translado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 08 de novembro de 2017.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:419F2811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 136/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. ***Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72,*** Prefeita Municipal, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 23 de outubro de 2017, para participar da reunião dos Prefeitos com a Bancada Federal do Rio Grande do Norte, com a finalidade de buscar solução para a crise financeira que abala os Municípios, através da FEMURN, a ser realizada no Auditório da FIERN –Federação das Industrias do Estado do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 23 de outubro de 2017.

MARIA DO REGO NETA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:938FD254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 137/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30,** Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal- RN, no dia 25 de outubro de 2017, em veículo da Prefeitura Municipal para protocolar documento no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN na Capital do Estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:ABB6808A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 138/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Egna Maria Gomes Oliveira,** Coordenadora do CRAS, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 26 de outubro de 2017, para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS, a ser realizada no Auditório da EMATER, no Centro Administrativo em Natal-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 26 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:7DDADAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 139/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **CLEOMILSON PAULO DA SILVA, CPF nº 023.409.914-39,** Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Martins-RN, nos dias 28 e 29 de outubro de 2017, para transportar em veiculo Escolar do Município de Placa NOH-5437-RN, os alunos (karatecas) da Escola Municipal Camila de Lellis que irão participar da **Fase Final do Campeonato Estadual de Karatê,** bem como a equipe de escoteiros para participar das atividades de Escotismo na referida cidade.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de Outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:E862A3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 140/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Fábio Maxcimiliano Diógenes Sousa- CPF Nº 260.098.718-59,** Coordenador Geral de Programas, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, para participar da OFICINA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, a ser realizado no Auditório Agnelo Alves, sede da Federação dos municípios do Rio Grande do Norte –FEMURN, com carga horaria de 12horas/aula.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de Outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:5E19D183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 141/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva – CPF nº 061.393.814-36,** Gestor do Bolsa Família/Digitador, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, para participar da **XI CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o Tema: ***"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"*** a ser realizada no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, com carga horaria de 16horas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:9A2A76F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 142/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Egna Maria Gomes Oliveira,** Coordenadora do CRAS, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, para participar da **XI CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o Tema: ***"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"*** a ser realizada no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, com carga horaria de 16horas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:200A4106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 059/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 059/2017, de 06 de novembro de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr HELIO FERNANDES DE QUEIROZ e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) em favor do Senhor: HELIO FERNANDES DE QUEIROZ, CPF:039.032.394-29 residente e domiciliado na fazenda Cajuais, zona rural, neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame especializado) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 06 de novembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:8DEE68E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 141/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva – CPF nº 061.393.814-36,** Gestor do Bolsa Família/Digitador, 02 (duas) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, para participar da **XI CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o Tema: ***"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"*** a ser realizada no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, com carga horaria de 16horas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:4F3BBCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 142/2017

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Egna Maria Gomes Oliveira,** Coordenadora do CRAS, 02 (duas) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, para participar da **XI CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o Tema: ***"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS"*** a ser realizada no Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, com carga horaria de 16horas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 31 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2FCC4F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.
CONTRATADA: RBS CONST. E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.458.681/0001-90.
OBJETO: contratação dos serviços de engenharia para execução das obras Conclusão da Construção de 02 (dois) Pórticos no Município de Riachuelo/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 270.221,60 (Duzentos e setenta mil, duzentos e vinte e hum reais e sessenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
"4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Termo de Compromisso º 800700/2013 – MINITÉRIO DO TURISMO/CAIXA, e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 08 de novembro de 2017.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:72C6A7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2017

Riachuelo/RN 08 de novembro 2017
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Sara Gardênia de Medeiros Bento - CPF Nº 074.778.164-83				
CARGO:	Secretária Adj. de Administração				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	09/11/2017				
DATA DE RETORNO:	09/11/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 200,00	Valor Total	R$ 100,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Potiguar -AMLAP para tratar de assunto de interesse do Município de Riachuelo/RN ruas do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 08 de novembro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E28626F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que resolveu negar-lhe provimento a impugnação impetrada pela empresa M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 02.823.335/0001-35, mantendo inalterado as regras estabelecidas no Edital, opinando-se pela impossibilidade de retificação do edital referente a licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza pública neste Município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 08 de novembro de 2017

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2C12D103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26100001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços especializados para fazer manutenção em autoclave com recuperação de placa, substituição de relés, solda, revisão mecânica com troca de tubos galvanizado de 1/2, ajuste de pressão e teste de funcionamento do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva.

Favorecido.....: ELETRO CLINICA SERVIÇOS LTDA-ME

Valor.....: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Novembro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D0D4DFD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26100001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços especializados para fazer manutenção em autoclave com recuperação de placa, substituição de relés, solda, revisão mecânica com troca de tubos galvanizado de 1/2, ajuste de pressão e teste de funcionamento do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, visto a necessidade de correção de defeitos, por não está funcionando corretamente

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ELETRO CLINICA SERVIÇOS LTDA-ME, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Novembro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6370339E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que a empresa HOLY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 18.382.083/0001-96, apresentou pedido de impugnação contra o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2017. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, ar condicionados, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos e materiais permanentes hospitalares, destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Fica suspensa a sessão pública prevista para o dia 10/11/2017, até posterior julgamento do mérito do recurso. As razões da Impugnação estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Novembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E1693B16

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26100001/17--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa ELETRO CLINICA SERVIÇOS LTDA-ME, referente à contratação dos serviços especializados para fazer manutenção em autoclave com recuperação de placa, substituição de relés, solda, revisão mecânica com troca de tubos galvanizado de 1/2, ajuste de pressão e teste de funcionamento do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, pelo valor total de R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 08 de Novembro de 2017

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C06AE834

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.755, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DUM IMÓVEL PERTENCENTE AO INSTITUTO CÔNEGO MONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a indisponibilidade de área territorial que atenda as necessidades do município, com vistas à construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

CONSIDERANDO que a área em referência está disponível, e sem qualquer utilização;
CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada não trará sequer ônus de indenização para o município de Santa Cruz/RN, em que a referida área encontra-se reservada para a municipalidade no projeto do loteamento Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no bairro Cônego Monte, neste município, cujas delimitações ficam estabelecidas no parágrafo seguinte, nos termos da *alínea "m", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41*:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Imóvel com área de 2.175,03m², em terra nua, pertencente ao **INSTITUTO CÔNEGO MONTE**, com as seguintes limitações, dimensões e confrontações: **AO NORTE** : com a Rua Pe. José de Oliveira Barbalho, em 60,59m; **AO SUL**: com Rua Nossa Senhor a do Livramento, em 27,71m, e com Lote 01, quadra 59, em 26,07m; **AO LESTE**: com Rua Ivanildo Ferreira Lima, em 34,39m, e com Lote 01, quadra 59, em 24,63m; **e AO OESTE**: com Avenida Hugo Tavares, em 41,33m.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O imóvel define-se pelos seguintes pontos geográficos: P0 E=830684 e N=9310639; P1 E=830669 e N=9310677; P2 E=830712 e N=9310705; e P3 E=830731 e N=9310676; P4 E=830706 e N=9310666; P5 N=9310641 e E=830711.
Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 3º - Para fins de imissão de posse dos imóveis de que trata este Decreto, o procedimento expropriatório é declarado de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica e a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas ficam autorizadas a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do que preceitua este Decreto.

Art. 5º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 07 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DD8D65E8

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.756, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA DE PARTE DUM IMÓVEL PERTENCENTE AO INSTITUTO CÔNEGO MONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a indisponibilidade de área territorial que atenda às necessidades do município, com vistas à construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

CONSIDERANDO que construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, é uma necessidade que urge o município;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada não trará sequer ônus de indenização para o município de Santa Cruz/RN, em que a referida área encontra-se reservada para a municipalidade no projeto do loteamento Monsenhor Raimundo Gomes Barbosa;

CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública da área territorial em que será construído o prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no bairro Cônego Monte, através do Decreto Municipal nº 1.755, de 07 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, proceder pelos meios legais à desapropriação por Utilidade Pública, do imóvel localizado no bairro Cônego Monte, neste município, cujas delimitações ficam estabelecidas no parágrafo seguinte, nos termos da *alínea "m", do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41*:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Imóvel com área de 2.175,03m², em terra nua, pertencente **ao INSTITUTO CÔNEGO MONTE**, com as seguintes limitações, dimensões e confrontações: **AO NORTE** : com a Rua Pe. José de Oliveira Barbalho, em 60,59m; **AO SUL**: com Rua Nossa Senhor a do Livramento, em 27,71m, e com Lote 01, quadra 59, em 26,07m; **AO LESTE**: com Rua Ivanildo Ferreira Lima, em 34,39m, e com Lote 01, quadra 59, em 24,63m; **e AO OESTE**: com Avenida Hugo Tavares, em 41,33m.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O imóvel define-se pelos seguintes pontos geográficos: P0 E=830684 e N=9310639; P1 E=830669 e N=9310677; P2 E=830712 e N=9310705; e P3 E=830731 e N=9310676; P4 E=830706 e N=9310666; P5 N=9310641 e E=830711.
Art. 2º - O imóvel, objeto da presente desapropriação, destina-se a construção do prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 3º - Para fins de imissão de posse do imóvel de que trata o presente Decreto, o procedimento expropriatório é declarado de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Administração ficam autorizadas a adotar as medidas administrativas e judiciais, necessárias à efetivação do que preceitua a presente Lei.

Art. 5º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 08 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DA95ACCF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 877/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **duas diárias e meia, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA**, **Matrícula: 1153-3**, para cobrir suas despesas durante o período de **08 a 10 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Camburiú/SC, onde realizará visita institucional com o intuito de conhecer o funcionamento, estudar a logística de exploração turística, e buscar informações técnicas de operacionalização do Teleférico do Parque Unipraias, instalado na regiãi de Balneário Camboriú, cujo modelo se assemelha ao projeto que será instalado nesta cidade, conforme solicitação **nº 134**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2017.

MARCELA RAVENA DE O. P. BORGES DA SILVA
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A38E891B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP Nº 009/2017

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 009/2017. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. ADJUDICATÁRIA: ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. INTERM DE PASSAGEIROS DO EST DO RN – CNPJ/MF Nº 05.098.291/0001-16. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro em virtude do reajuste tarifário para os serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros nos termos da Portaria 036/2017 do DER/RN, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor c/Acréscimo	% de Acréscimo
1	0001434 - Santa Cruz/Caicó	Unid.	25,00	29,00	16,00%
2	0001437 - Santa Cruz/Currais Novos	Unid.	11,00	12,50	16,00%
3	0001441 - Santa Cruz/Natal	Unid.	19,00	22,00	16,00%
4	0001448 - Santa Cruz/Caicó/meia	Unid.	12,50	14,50	16,00%
5	0001451 - Santa Cruz/Currais Novos/meia	Unid.	5,50	6,25	16,00%
6	0001455 - Santa Cruz/Natal/meia	Unid.	9,75	11,00	16,00%

* Percentual aproximado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 01 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador e

KAYNARA MARIA RODRIGUES BALTAZAR
P/Adjudicatária.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:071EAA96

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.
CONTRATADA: Empresa A G C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.999.591/0001-52.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN.
VALOR: R$ 296.268,58 (Duzentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Contrato de Repasse nº 830518/2016/MCIDADES/CAIXA e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
DATA: 08 de novembro de 2017.
ASSINATURA: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D0060458

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 878/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, **Matrícula: 151701-5**, Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **13/11/2017**, onde participará do Fórum do Fluxo da Linha de Cuidado, Sobrepeso e Obesidade na UNI/RN, em Natal/RN, conforme Solicitação **nº 2.589**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:791C4E9F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 879/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE PONTES**, **Matrícula: 2012-5**, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **09 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual irá participar do Simpósio Anual para Secretario de JSM, que será realizado na cidade de **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 474**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B142C1CF

GABINETE CIVIL
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.358.889/0001-95, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada (LS) para a Instalação de um Galpão de Triagem de Material Recicláveis, a ser localizado na Rua Tereza Augusta de Araújo, s/nº, no Município de Santa Cruz/RN.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0502AF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 22 de novembro de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de assessoria técnica para organização e capacitação; agenciamento de bandas; locação de estrutura e equipamentos diversos; decoração e ambientação; locação de som; confecção de banners, faixas, testeiras e adesivos; confecção de camisetas; mídia; filmagem em equipamento digital e fornecimento de refeições (almoços) para realização de "Festival Gastronômico" no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 08 de novembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FCA47AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO/CARONA

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, bem como tendo em vista que o preço celebrado está em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, objetivando a locação de veículo para atendimento às necessidades da Administração Municipal.

Santa Cruz/RN, em 08 de novembro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:38A55835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 DA PREFEITURA MUNICIÁL DE SERRA CAIADA

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 DA PREFEITURA MUNICIÁL DE SERRA CAIADA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria /RN
CONTRATADA: C G GALVÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 12.809.291/0001-42.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2004, do Ministério da Saúde e manancial autorizado pelo Exército Brasileiro, de acordo com a ADESÃO no Pregão com Registro de Preço nº 015/2017 da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
VALOR: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 015/2017. Santa Maria/RN, 07/11/2017.

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:5685D613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 132/2017

Santa Maria – RN 31 de Outubro de 2017

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Santa Maria-RN, para o Triênio registrado em ata da 137ª Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Outubro de 2017.
.
I - Representante do Poder Público
1.Secretaria Municipal de saúde:
TITULAR: José Aelisson Macêdo
SUPLENTE: Francisco Claudio de Lima

2. Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Ângela Gildete Vicente
SUPLENTE: Alenuska Maiara Martins Bezerra

II - Representante dos Profissionais de Saúde
1.Agentes Comunitários de Saúde:
TITULAR: Vicente Lourenço de Freitas
SUPLENTE: Ataildo Macêdo Dias

2.Profissionais de Saúde:
TITULAR: José Zulamar Bezerra da Silva
SUPLENTE: Eliana Ribeiro Nunes

III - Representante da Sociedade Civil
1.Igreja Evangélica Assembleia de Deus
TITULAR: Otniel Alves da Silva (PRESIDENTE DO CMS/SM)

SUPLENTE: Alexandre Teixeira Brito

2.Igreja Católica
TITULAR: Sônia Maria Dias
SUPLENTE: Auleneide Marques da Silva

3.Associação Amélio de Azevedo Cruz
TITULAR: Josefá Xavier da Silva
SUPLENTE: Mônica Xavier da Silva
4.Associação dos Produtores e Moradores da Comunidade de Santo Antônio de Bancos
TITULAR: José Afrânio Leite Câmara
SUPLENTE: Severino Rodrigues de Souza

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogando todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:B6087270

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: Sec. Mun. De Planejamento, Administração e Finanças.
ASSUNTO: Contratação de sistema eletrônico de licitações.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO:BANCO DO BRASIL S.A., **CNPJ/MF 00.000.000/0001-91**
OBJETO: Contratação de sistema eletrônico de licitações para atender as necessidades da administração municipal.
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso VIII da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis:*
NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor Global Estimado da contratação R$ 6.488,08 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos),

Santana do Matos/RN, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:507CC857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 327/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto 327/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 07 de novembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 327/2017
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	339030	R$ 4.100,00
02.005.12.361.0008.2277	CONTRATACAO DE ESTAGIARIOS POR TEMPO DETERMINADO	339039	R$ 23.400,00
03.001.10.303.0009.2251	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	339030	R$ 22.000,00
03.001.10.301.0009.2259	MANUT. DO PISO DA ATENCAO BASICA – PAB FIXO	339030	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ 59.500,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	339036	R$ 4.100,00
02.005.12.361.0008.2019	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	339035	R$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA PDDE	339036	R$ 4.000,00
02.005.12.361.0008.2021	MANUTENCAO DO PROGRAMA PDDE	339039	R$ 4.000,00
02.005.12.361.0008.2182	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS EDUCACAO	339030	R$ 10.400,00
03.001.10.301.0009.2267	PROGR. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ	339030	R$ 20.000,00
03.001.10.301.0009.2253	PROG. SAUDE DA FAMILIA	339030	R$ 12.000,00
TOTAL			R$ 59.500,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FF668F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2017 – GP

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 a 01/03/2012;

CONSIDERANDO que a servidora gozará 01(um) mês do período aquisitivo acima citado, ficando assim 02(dois) meses deste mesmo período.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01(um) mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. LENUZIA DA CUNHA COSTA, cargo de **Professora**, matrícula 068 e CPF 582.423.844-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola

Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, a partir de 13/11/2017 a 13/12/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8AB164E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2017 – GP

Santana do Matos, 03 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 15/03/2007 a 15/03/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (03) Três meses de Licença Prêmio do período acima citado, a Servidora Pública Municipal, Sra. Maria Francileide da Cunha Souza, cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 110 e CPF 968.883.004-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professor Luiz Pereira, neste município, com inicio a partir de 20/11/2017 a 20/02/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4EFD9D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110701/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 16 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5FBF9B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110702/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 18 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:36791FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110703/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 16 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:66B76080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110704/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 21 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A0D00F14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110705/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 20 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C4054451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110706/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Hospital Almeida Castro, no dia 07 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:41F51BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110707/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária à Sra. **RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9CED6A14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110708/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº364**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Infantil Varela Santigo, no dia 18 de outubro de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2175047F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110709/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 17 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:CE469BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110710/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de curso de Urgência e Emergência na IV URSAP, em Caicó/RN, no dia 27 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:058A382F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110711/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente ao Hospital Dr. Luiz Antônio - LIGA, no dia 07 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C11A4D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110712/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F8FD203E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110713/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 19 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:59D5B2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110714/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Deoclécio Marques, no dia 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 07 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:83A34281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110801/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de fazer prestação de contas do mês de outubro, junto a 1ª Delegacia de Serviço Militar, no dia 09 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AAC3B450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110802/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) e ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação referente à Carteira Profissional, no Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, na cidade de Natal, nos dias 30 e 31 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D324CB56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.09.19.002*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA**, CPF 089.295.204-05, CONTRATADA.
Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA,** que prestará seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo.
Do Valor Global: **R$ 1.580,00 (mil e quinhentos e oitenta reais).**
Da Vigência: 11 de setembro de 2017 até 31 de outubro de 2017.
Da Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade:
2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.
Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.
Da assinatura: Em 16 de setembro de 2017.
Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA (Contratada).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EACE7585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 029/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

O Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessam que esta convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas:**A M DA S GURGEL EIRELI ME CNPJ 21.709.172/0001-09; F E J LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ 22.913.707/0001-21**; **H & C EMPRENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ 28.733.598/0001-47 e LP COMERCIO VAREJ DE PECAS E SERV. LOC. EIREL CNPJ 18.800.902/0001-78,**para assinarem a Ata de Registro de Preços de acordo com o item **15. CONTRATAÇÃO** subitem 15.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação [...], e demais subitens, a contratação ficara condicionada a apresentação da documentação que trata os itens **8. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS** e **9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO** do Anexo **II TERMO DE REFERÊNCIA**, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 08 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:5F4F4CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 525/2017

LEI MUNICIPAL Nº 0525/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

"INSTITUI O PRÊMIO QUALIDADE E INOVAÇÃO, VINCULADO AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ/AB – DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê o artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santana do Seridó, o Prêmio Qualidade e Inovação, vinculado ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB – Do Ministério Da Saúde.

Art. 2º - O Prêmio instituído por esta lei, custeado pelo Incentivo Financeiro do PMAQ/AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, serão destinados às equipes de Atenção Básica contratualizadas, que, mediante avaliação externa, atinjam as metas estabelecidas nas Portarias nº 1.654/2011 e 866/2012, ambas do Ministério da Saúde.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, através de Portaria, os critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará, no inicio de cada ciclo do PMAQ/AB, quais servidores estarão aptos a receberem o Prêmio, identificando sua Unidade de Trabalho e sua atividade profissional.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá, através de Portaria, Quadro de Metas para monitoramento e avaliação dos Agentes Comunitários de Saúde.
§ 4º - O Município fica desobrigado do pagamento do Prêmio, caso o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB, do Governo Federal seja extinto.

Art. 3º - Os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde ao Município, em decorrência do PMAQ/AB, serão divididos da seguinte forma:

I – 40% (quarenta por cento) para Secretaria Municipal de Saúde, a serem aplicados na estrutura da Atenção Básica Municipal, e custeio das Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde;

II - 60% (sessenta por cento) para profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal ou não, na forma de Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB.
Considerando como sendo 100% (cem por cento) do valor destinado ao Prêmio, 30% (trinta por cento), serão destinados aos profissionais de nível superior (Médicos, Enfermeiros e Odontólogos), lotados nas Equipes de Saúde da Família e/ou Saúde Bucal;
60% (sessenta por cento) serão destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, e aos profissionais de nível técnico (Enfermagem e Saúde Bucal), lotados nas Equipes de Saúde da Família e/ou Saúde Bucal;
10% (dez por cento) serão destinados às Recepcionistas e Auxiliares de Serviços Gerais, Responsáveis Técnicos da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal.

Paragrafo único. Do Valor destinado ao pagamento dos profissionais e trabalhadores que compõem a Coordenação da Atenção Básica Municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do Projeto do PMAQ/AB no Município, será acrescido o percentual de 3 % (três por cento) destinado ao responsável técnico de cada equipe.

Art. 4º - Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, depois de transferidos pelo Ministério da Saúde, serão repassados, em parcelas mensais aos servidores do Município que fizerem jus, observada a classificação do resultado final do desemprenho das equipes contratualizadas.

Art. 5º - Somente terá direito ao Prêmio previsto nesta Lei o servidor que desempenhar suas funções por um período mínimo de 6 (seis) meses.

§ 1º - Em caso de desistência, afastamento ou Licença Prêmio, o servidor fará jus ao Premio proporcionalmente ao período de adesão/aptidão do PMAQ/AB, ressalvado os afastamentos remunerados, como férias, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, entre outros previstos em lei, os quais serão computados em beneficio deste.

§ 2º - O Município fica desobrigado do pagamento proporcional ao Prêmio, em caso de descredenciamento

(desclassificação/insatisfatória) da equipe, conforme previsto na Portaria nº 866/2012 do Ministério da Saúde.

Art. 6º - O Prêmio instituído por esta Lei em nenhuma hipótese incorporará à ao salário do servidor, sendo sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SANTANA DO SERIDÓ - RN, em 08 de Novembro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:EE275BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 128/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N° 128/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **OFICINA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - ME,** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 no valor total de R$ 98.300,00.

Santana do Seridó/RN, 08 de novembro de 2017.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro
PMSS

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:60E35B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 128/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2017 - SRP

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N° 128/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017 que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir: **OFICINA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - ME,** no valor global de R$ 98.300,00. Homologado em 08/11/2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
PMSS.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:783B2FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 128/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **OFICINA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA – ME;** inscrita pelo CNPJ n° 70.146.949/0001-80, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com valor total de R$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 08 de novembro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:
OFICINA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - ME -
P/ Fornecedor
Promitente
Contratado

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:BB816F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 128/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13 – Objeto: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – SRP – PMSS"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Base legal: Processo n° 128/2017 – Pregão Presencial nº 025/2017. VIGÊNCIA: 08/11/2017 a 08/11/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto:
02.0211.15.451.0050.2.028;
02.0211.15.452.0048.2.029.
NATUREZA DE DESPESA: 339039. DATA: 08/11/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e OFICINA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA - ME - Contratada

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:E79E4A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017 - PP - 017/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171008/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ: 08.160.464/0001-00; PROMITENTE(S) CONTRATADO(S): R AQUINO MEIRELES – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.875.552/0001-62; ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Empresa	Itens Vencidos	Valor Vencido R$
R AQUINO MEIRELES – ME	01	R$ 19,00
	02	R$ 20,10
	03	R$ 21,40
	04	R$ 32,90
	05	R$ 24,90
	06	R$ 36,40
	07	R$ 24,70
	08	R$ 35,00
	09	R$ 26,70
	10	R$ 83,20

	11	R$ 38,40
	12	R$ 100,00
	13	R$ 87,70
	14	R$ 15,00
	15	R$ 29,00
	16	R$ 30,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DESTE MUNICÍPIO; DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2017;

Pelo Promitente Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito,
CPF Nº. 492.005.694-04;

Pelo Promitente Contratado:
RICHELL AMARO DO NASCIMENTO
Procurador
CPF N°. 009.873.344-33.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4D20F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 021.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211408/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ:
08.160.464/0001-00; PROMITENTE CONTRATADO: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS
- ME, CNPJ N°. 07.869.398/0001-46; ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Empresa	Itens Vencidos	Valores Vencidos
	03	R$ 460,00
	04	R$ 26,80
	05	R$ 24,00
	06	R$ 34,50
	10	R$ 3.899,00
	11	R$ 5.199,00
	12	R$ 1.190,00
	14	R$ 2.245,00
	15	R$ 334,00
JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS – ME	18	R$ 42,50
	19	R$ 99,00
	20	R$ 319,00
	21	R$ 54,00
	22	R$ 14,00
	23	R$ 24,80
	24	R$ 1,00
	25	R$ 1,20
	26	R$ 0,52
	27	R$ 88,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAÍRI/RN;
DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2017;

Pelo Promitente Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito,
CPF Nº. 492.005.694-04;

Pelo Promitente Contratado:
JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS,
Titular/Empresário,
CPF Nº. 445.684.105-25.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5B78962A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 - PP 021.2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211408/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; PROMITENTE CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, CNPJ N°. 04.471.402/0001-25; ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Empresa	Itens Vencidos	Valor Vencido
EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	01	R$ 2.800,00
	02	R$ 2.530,00
	07	R$ 147,00
	08	R$ 219,00
	09	R$ 323,90

OBJETO: Registro de Preços, para futura aquisição de material de informática, destinados as necessidades das Secretarias, Órgãos e Setores do município de São Bento do traíri/RN; DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro DE 2017;

Pelo Promitente Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito,
CPF nº. 492.005.694-04;

Pelo Promitente Contratado:
MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR,
Procurador,
CPF Nº. 466.708.744-72.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F445BC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017 - PP 021.2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211408/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN – CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; PROMITENTE CONTRATADO: RADIANY F MALHEIRO, CNPJ N°. 21.565.342/0001-29; ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Empresa	Itens Vencidos	Valores Vencidos
RADIANY F MALHEIRO – ME	13	R$ 1.424,00
	16	R$ 188,00
	17	R$ 615,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAÍRI/RN; DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2017;

Pelo Promitente Contratante:
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito,
CPF Nº. 492.005.694-04;

Pelo Promitente Contratado:
WILLAMS DA SILVA,
Procurador,
CPF: 914.082.104-87

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:00D72794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de novembro de 2017, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017, objetivando à aquisição de veículo automotor tipo passeio para o atendimento da Unidade Básica de Saúde do Município de São Bento do Trairi/RN, cuja disputa se dará através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 22 de novembro de 2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h00min do dia 22 de novembro de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.licitacoes-e.com.br.

São Bento do Trairi/RN, em 08 de novembro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6283A334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 162-S, DE 20 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 53.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 20 de julho de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**53.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**53.000,00**
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				**53.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	53.000,00
Anexo II (Redução)					**53.000,00**
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					**53.000,00**
	2013 Amort.dos Precatórios Trabalhista				**33.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	33.000,00
	2014 Pag.Corrente e Amortiz.da dív.junto ao PASEP				**5.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	5.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				**15.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0100000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:4C108A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163-S, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 08 de novembro de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**1.000,00**
	2097 Manut.das Ações do Programa				**1.000,00**

	Bolsa Famíli a				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**1.000,00**
	2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	1.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A11ED3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164-S, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 25 de agosto de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Rua Theodorico Bezerra, 90, CENTRO, São Bento do Trairi/RN CEP: 59210000 CNPJ: 08.160.467/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**10.000,00**
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					**10.000,00**
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:89677866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
OBJETO :REGISTRAR PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS
LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM VASILHAME DE METAL COM
CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 13KG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO, COM A FINALIDADE DE ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE OS PROGRAMAS FEDERAIS IMPLANTADOS OU QUE VENHAM SER IMPLEMENTADOS NESTE MUNICÍPIO
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017
PREÂMBULO
No dia 07 de novembro de 2017, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da CPL**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**, o pregoeiro **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e a equipe de apoio**GEILDO BEZERRA DANTAS**, designados pela portaria 083/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

REGISTRO DO PREGÃO

NENHUMA licitante acudiu interesse em licitar o objeto do presente certame sendo considerado, por conseguinte DESERTO.

RESULTADO

O pregoeiro resolveu encerrar o referido processo licitatório

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências na seção

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio

São Fernando/RN, 07 de novembro de 2017

ASSINAM:

PRESIDENTE, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

GEILDO BEZERRA DANTAS
Apoi**o**

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C66E6099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0658/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

PREÂMBULO
No dia 08 de novembro de 2017, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN**, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da CPL **JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**, o pregoeiro **CIRO DANTAS DE MEDEIROS** e a equipe de apoio **GEILDO BEZERRA DANTAS**, designados pela portaria 083/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe .Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

REGISTRO DO PREGÃO
NENHUMA licitante acudiu interesse em licitar o objeto do presente certame sendo considerado, por conseguinte DESERTO.

RESULTADO
Diante da necessidade da Administração Pública em licitar o objeto do processo licitatório o pregoeiro resolveu aprazá-lo novamente para o dia 29 de novembro de 2017 ás 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA
Não houve ocorrências na seção

ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente, Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio

São Fernando/RN, 08 de novembro de 2017

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente
CPL
PMSF

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

GEILDO BEZERRA DANTAS
Apoio

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:6A5D80F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 043/2017 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.985,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 08 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2B8FB108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Sr.**JOSÉ GUTEMBERG DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Motorista lotado da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem) reais, totalizando R$ 200,00 (duzentos) reais ao Sr.**JOSÉ GUTEMBERG DE FREITAS**, ocupante do Cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de conduzir pacientes da cidade de São Francisco do Oeste para a realização de consultas e exames em hospitais e clínicas na cidade de Natal – Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 09 e 10 de novembro de 2017.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 02 (dois) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 08 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D1CED4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Sr.**RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos) reais, totalizando R$ 200,00 (duzentos) reais ao Sr.**RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de participar do II Encontro Regional de Capacitação E-Social para órgãos públicos, organizado pela Layout Sistemas no dia 09 de novembro de 2017 na cidade de Fortaleza/CE.

Local de destino: Fortaleza/CE

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 08 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D22B154D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 151/2017 – DISPENSA Nº 084/2017

EXTRATO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de revisão preventiva e corretiva (com substituição de peças) nos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: OSMAR PEREIRA NERY DE ARAUJO 0297848404, inscrita no CNPJ sob o nº 13.522.001/0001-48, perfazendo o valor total de R$ 5.087,00 (cinco mil e oitenta e sete reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B51064B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
***EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.**

FORNECEDOR	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO-ME.	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.
CNPJ: 10.866.762/0001-29.	

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de outubro de 2017.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:56FB17EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 381/2017, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SANDRO MARINS DE MEDEIROS**
Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2017	200,00	100,00

TOTAL

()100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, no dia 09 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B16FCB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 382/2017, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2017	200,00	R$ 300,00

(X) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F855C375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 383/2017, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária - Chefe do Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2017	300,00	R$ 450,00

(x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E4729E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 384/2017, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARÍLIA FONSECA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2017	300,00	450,00

TOTAL

(x)100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, nos dias 08 e 09 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:15A5DEFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 385/2017, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2017	500,00	R$ 750,00

(x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 08 e 09 de novembro 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:62EC64C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 386/2017, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2017	200,00	R$100,00

(
TOTAL
R$100,00
) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF84BEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 387/2017, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50
() 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4FFE05E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 388/2017, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de novembro de 2017	300,00	150,00

TOTAL

()100%

(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal /RN, no dia 09 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:309E026F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 389/2017, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Mossoró/RN	06 de novembro de 2017	70,00	35,00

R$35,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Mossoró/RN, no dia 09 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D6ABA84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197

PORTARIA Nº. 197/2017
São Miguel do Gostoso/RN, 06 de novembro de 2017

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA,** Prefeito Constitucional do Municipio de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 009.524.474-36, 1 ½ (uma diária e meias nacional) , com valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) importando no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante a Comitiva de Visita Técnica de Verificação de processo de implantação do Programa para Desenvolvimento Econômico Local do Turismo – DEL, na cidade de Rolante /RS, ação esta que está nas atividades de Planejamento da MISSÃO ALEMANHA, no período de 08 a 11 de novembro de 2017.
Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:E617570E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199

PORTARIA Nº. 199/2017
São Miguel do Gostoso/RN, 06 de novembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **JANIELLE LINHARES DA SILVA,** Secretaria de Turismo e Comunicação do Municipio de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF 009.767.194-01, 1 ½ (uma diária e meias nacional) , com valor unitário de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) "de acordo com o "**Decreto 016/2017 em seu Art. 6ºNa hipótese do agente público estar acompanhando o Prefeito Municipal, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelo ocupante do cargo em referência, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do membro, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor",** importando no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante a Comitiva de Visita Técnica de Verificação de processo de implantação do Programa para Desenvolvimento Econômico Local do Turismo – DEL, na cidade de Rolante /RS, ação esta que está nas atividades de Planejamento da MISSÃO ALEMANHA, no período de 08 a 11 de novembro de 2017.
Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:32327621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 218, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R$ 900,00 (novecentos reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande Norte, nos dias 08 a 09 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do evento DIÁLOGO MUNICIPALISTA – INICIATIVAS E BOAS PRÁTICAS PARA UMA GESTÃO DE QUALIDADE realizada pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios), no Auditório do Hotel Parque da Costeira- Av. Senador Dinarte Mariz, 1195 – Parque das Dunas- Natal/RN.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 07 de novembro de 2017.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:551AD164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 217, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, matrícula 0001872, inscrita no CPF sob o nº. 289.255.564-

72, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial e uma integral para deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para participar do evento ¨DIÁLOGO MUNICIPALISTA – INICIATIVAS E BOAS PRÁTICAS PARA UMA GESTÃO DE QUALIDADE ¨ realizado pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios), no Auditório do Hotel Parque da Costeira- Av. Senador Dinarte Mariz, 1195 – Parque das Dunas- Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 07 de novembro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:07EBEBA9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PMST/SEPPM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR-GAC, REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "MARIA DA PENHA VAI ÀS ESCOLAS" (PROMAPE).

PARTÍCIPES:

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do **GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO ESTADO,** com sede no Centro Administrativo, s/nº, BR , KM 95, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 19.368.697/0001-86, neste ato representado pela **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES,** Flávia Montenegro Lisbôa, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 747.370-SSP/Rn e CPF?MF nº 430.419.224-87, residente e domiciliada na Rua Abraham Tahim, nº 1940-Aptº 201, Capim Macio, nesta Capital, por delegação de competência atribuída através da Portaria nº 275/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/05/2017, daqui por diante denominado **1º PARTÍCIPE**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN,** com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.080.210/0001-49, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Prefeito(a), **Anteomar Pereira da Silva,** brasileiro(a), casado, funcionário público, portador(a) da Cédula de Indentidade RG nº 1.102.426/SSP e CPF/MF nº 671.368.184-00, residente e domiciliado(a) na **Rua Alto da Colina, 22, Centro, São Tomé/RN,** daqui por diante denominada **2ª PARTÍCIPE**.

As partes identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, e com as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº 76486/2017-1-GAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Acordo tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre o **1º PARTÍCIPE** e a **2ª PARTÍCIPE**, visando implementar o Programa "Maria da Penha vai às Escolas"(PROMAPE), promovendo as ações que contemplem a igualdade de Gênero e o combate ao machismo e à violência contra as mulheres no Estado do Rio Grande do Norte, previstas na Lei Federal nº 11.340/2006, denominada "Lei Maria da Penha".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – compete ao **1º PARTÍCIPE:**
oferecer subsídios para implementação de Organismos para Mulheres nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
implementar o Projeto, objeto deste instrumento, nas unidades educacionais municipais da rede pública de ensino;
monitorar e avaliar a implementação do Projeto;
fornecer capacitação para os professores e gestores visando conscientizá-los para a importância do debate do tema.

II – compete a **2ª PARTÍCIPE:**

implantar Organismos de Políticas para Mulheres (OPM's) voltadas à promoção da igualdade de gênero;
implantar o Projeto, objeto deste instrumento, nas unidades educacionais da rede pública de ensino;
fornecer informações ao 1º PARTÍCIPE sobre a execução do Projeto no município durante a execução, a cada 3(três) meses;
fornecer condições para execução do Projeto, como também fomentar ações que promovam a igualdade de gênero do Município, com a finalidade de combater a violência contra a mulher;
promover ações que promovam a capacitação continuada dos professores que executarão o Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:
As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, em conformidade com suas cláusulas, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho, preliminarmente acordado entre os partícipes, que após sua elaboração e assinaturas, fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A execução do presente Acordo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO:
Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto(pessoa física) para acompanhar a execução deste instrumento.
Aos gestores deste Acordo competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **1º PARTÍCIPE.**
Os gestores anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o **1º PARTÍPE** e ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Acordo é de 1(um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por decisão das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:
Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
A DENÚNCIA OU RESCISÃO DESTE Acordo poderá ocorrer q qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. A eventual rescisão deste

Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até a sua conclusão.

Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível, imputando-se ais partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:
A publicação do presente Acordo será providenciada pelo **1º PARTÍCIPE**, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

E, por estarem justas e acordadas, as partes, por partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para a produção de todos os efeitos de direito.

Natal/RN, 17 de agosto de 2017.

FLÁVIA MONTENEGRO LISBÔA
Pelo 1º Partícipe

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Pela 2ª Partícipe

Testemunhas:

Lucicarla Pereira da Silva Ferreira
CPF: 028.491.374-05

Ana Edileuza Dantas
CPF: 971.278.504-10

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:700CA70B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

Aos **08 (oito) dias do mês de novembro ano de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Maria De Lourdes Araújo, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 035/2017, modalidade **Pregão Presencial** cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL**. Após uma tolerância de 15 (quinze) minutos verificou-se o comparecimento ao certame da seguinte empresa: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99), sendo devidamente representada pelo senhor **Clezio Dantas da Silva (CPF: 878.157.884-91**). O pregoeiro, no prosseguimento da sessão, no dia e horário previsto, iniciou os trabalhos com a fase de credenciamento da empresa presente, verificando a aptidão da mesma para a participação do certame. Continuando, foi aberto o envelope 01 referente à proposta de preços da empresa credenciada. A proposta de preços foi vista e analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital Normativo, com a devida subscrição de todos os presentes na sessão. Nesse momento, o Sr Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a proposta de preços da AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99), pelo fato de entender que a mesma preencheu todos requisitos de aceitabilidade consignada no edital normativo. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos chegou-se ao seguinte resultado: A empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99), sagrou-se vencedora do item: 01, com uma proposta no valor global de **R$ 120.890,00 (Cento e Vinte mil Oitocentos e noventa reais)**. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante presente em interpor recurso contra a fase da análise das propostas de preços e fase de lances verbais. O representante da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recurso contra a fase de analise da proposta apresentada e lances verbais. Em seguida foi solicitado o envelope com a documentação de habilitação da empresa prticipante. Os documentos foram vistos e rubricados pelo licitante, pelo Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0002-99), por entender que a mesma apresentou toda a documentação solicitada no respectivo instrumento convocatório. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento. O representante da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recurso nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

São Vicente (RN, 08 de novembro 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

Participantes:

CLEZIO DANTAS DA SILVA
CPF: 878.157.884-91
Autobraz Comercio de Veículos LTDA
CNPJ:70.166.350/0002-99

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ED381F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017– CONTRATO 20170210

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: V&H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME (CNPJ 07.623.886/0001-79)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, BANDEIRA E ACESSÓRIOS, CUMULADOS COM SERVIÇOS SERIGRÁFICOS
VALOR TOTAL.....: R$ 2.409,40 (dois mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo a cargo do

Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
10.301.0134.2030 - Manutenção da Atenção Básica - PSF;
10.301.0134.2031 - Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade de Vida - PMAQ;
10.301.0138.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0150.2037 - Manutenção da Atenção Básica - NASF;
10.302.0075.2039 - Manutenção da Alta Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC.
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes, Elementos de Despesa nº 3390390 (Outros serviços de terceiros - PJ) / 33903000 (material de consumo).
VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.
ASSINAM:
Pela Contratante:
ADRIANA LOPES DA SILVA **– GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Pela Contratada:
RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - V&H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME (CNPJ 07.623.886/0001-79)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C1B6475

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017– CONTRATO 20170213

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)
CONTRATADA(O).....: V&H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME (CNPJ 07.623.886/0001-79)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, BANDEIRA E ACESSÓRIOS, CUMULADOS COM SERVIÇOS SERIGRÁFICOS
VALOR TOTAL.....: 4.381,75 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 e da seguinte dotação do orçamento vigente:
08.243.0122.2050 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0117.2054 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF; 08.244.0122.2055 - Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0122.2056 - Manutenção da Proteção Social Especial; 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº 3390390 (Outros serviços de terceiros - PJ) / 33903000 (material de consumo).
VIGÊNCIA.....: 20 de Outubro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017.
ASSINAM:
Pela Contratante:
MARIA SOCORRO DE LIMA **– GESTORA DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL**
Pela Contratada:
RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA - V&H COMERCIO E SERVIÇOS E MICROFILMAGEM LTDA - ME (CNPJ 07.623.886/0001-79)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6E3B44A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 452/2011 que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Presidente:
Caio Felipe Araújo Valdivino (Representante do Poder Executivo).

Vice-Presidente:
Fábio Valentim de Medeiros (Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos).

Secretária:
Izabel Cristina Dantas de Azevêdo (Representante da Câmara dos Vereadores).

Membros:
Wellington Alves de Souza (Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos);
Judivanda Kênia Fernandes de Azevêdo (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Maria das Vitórias Avelino da Silva (Representante da Associa~]ap de Desenvolvimento Comunitário do Pé-de-Serra);
Josicláudio de Medeiros Marinho (Representante da Associação dos Agropecuaristas de São Vicente);
Gerlúcio de Medeiros (Representante da Igreja Católica);
Cícero da Mata (Representa do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Vicente);
Rosan Maçal de Araújo (Representante da Associação dos Municípios).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de novembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F9570146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 352 DE 20 DE JULHO DE 2016, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Esta Lei altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 352 de 20 julho de 2016, que fixou os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2017 a 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.1º** Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, para a legislatura de 2017 a 2020, em parcela única no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)."

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, perceberá, enquanto estiver no cargo de Vereador Presidente, perceberá o subsídio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art.2º As despesas decorrentes de execução desta Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal decorrente do repasse duodecimal.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em primeiro (01) de janeiro de 2017.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 01 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9487685E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 375 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DENOMINA RUA VEREADOR JOÃO FERREIRA RODRIGUES NA COMUNIDADE DE LAGOA DOS CAVALOS NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Denomina a **RUA VEREADOR JOÃO FERREIRA RODRIGUES (JOÃO ZUMBA)**, a Rua Projetada 3, localizada na Comunidade de Lagoa dos Cavalos neste Município de Senador Eloi de Souza/RN.

Parágrafo único. Para nomenclatura e identificação da rua será através de placa oficial, passando a se chamar: "**RUA VEREADOR JOÃO ZUMBA"**.
Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 01 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E054608F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 376 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DENOMINA RUA LUZIA PAULINO NA COMUNIDADE DE LAGOA DOS CAVALOS NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Denomina a **RUA LUZIA PAULINO**, a Rua Projetada 4, localizada na Comunidade de Lagoa dos Cavalos neste Município de Senador Eloi de Souza/RN.

Parágrafo único. Para nomenclatura e identificação da rua será através de placa oficial, passando a se chamar: "**RUA LUZIA PAULINO"**.
Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 01 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A1C32B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 377 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DENOMINA RUA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS NA COMUNIDADE DE LAGOA DOS CAVALOS NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Denomina a **RUA MARIA MACIEL DE VASCONCELOS**, a Rua Projetada 5, localizada na Comunidade de Lagoa dos Cavalos neste Município de Senador Eloi de Souza/RN.

Parágrafo único. Para nomenclatura e identificação da rua será através de placa oficial passando a se chamar: "**RUA DONA MARIA MOTA"**.
Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 01 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D24185A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 378 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DENOMINA RUA ANA GOMES DA SILVA NA COMUNIDADE DE LAGOA DOS CAVALOS NESTE MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Denomina a **RUA ANA GOMES DA SILVA**, a Rua Projetada 6, localizada na Comunidade de Lagoa dos Cavalos neste Município de Senador Eloi de Souza/RN.

Parágrafo único. Para nomenclatura e identificação da rua será através de placa oficial, passando a se chamar: "**RUA ANA PEDRA"**.
Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 01 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B01AFDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DAS NORMAS TÉCNICAS
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS:
Art.1º O Código de Obras e edificações disciplina os procedimentos e especificações a serem consideradas no Projeto, Licenciamento, Execução, Manutenção e Utilização de Obras e Edificações, no Município de Senador Elói de Souza-RN.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
SEÇÃO I
Art.2º A Prefeitura aprovará, licenciará e fiscalizará a execução, utilização e manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações com o objetivo exclusivo de verificar a observância das normas legais dentro do perímetro do Município, bem como de outras esferas administrativas superiores, sempre que o interesse público assim o exigir, não se responsabilizando por qualquer sinistro, desabamento ou acidente decorrente de deficiência de projeto, cálculo, execução ou utilização das edificações.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO:
Art.3º O proprietário do imóvel é a pessoa física ou jurídica portadora do título de propriedade em seu nome e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de senador Elói de Souza/RN.

Art.4º Mediante prévio consentimento da Prefeitura, é direito do proprietário do imóvel promoção e execução de obras e edificação em seu imóvel, respeitados o direito de vizinhança, as normas deste Código de Obras e Edificações e as demais legislações municipal, estadual e federal vigentes, assistido por profissional legalmente habilitado.

Art.5º O proprietário do imóvel ou seu sucessor, a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do terreno e suas obras e edificações.

Art.6º A análise de documentos em conformidade com este Código de Obras e Edificações dependerá da apresentação da Certidão de Matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, respondendo o proprietário pela sua veracidade, não havendo por parte da Prefeitura a necessidade de aceitar outro tipo de título de propriedade.

SEÇÃO III
DO POSSUIDOR:

Art.7º Possuidor é a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício pleno ou não do direito de usar o imóvel objeto do procedimento administrativo.

Art.8º É direito do possuidor do imóvel a promoção e execução de obras e edificações no imóvel nas mesmas condições do proprietário, conforme dispõe o artigo 4º da presente lei.

Art.9º Para exercer o direito previsto no artigo anterior, o possuidor deverá apresentar qualquer dos seguintes documentos:
a) contrato de compromisso ou cessão de compra e venda;
b) contrato representativo da relação obrigacional ou da relação de direito existente entre proprietário e possuidor direto, com autorização expressa do proprietário;
c) certidão do Cartório do Registro de Imóveis, contendo as características do imóvel, quando o requerente possuir escritura definitiva sem registro ou quando for possuidor por usucapião com ou sem justo título ou ação em andamento;
Parágrafo único. Quando o contrato não apresentar dados suficientes do terreno, será exigida Certidão do Registro de Imóveis ou levantamento Planimétrico assinado por profissional legalmente habilitado.

SEÇÃO IV
DO PROFISSIONAL:
Art.10 É obrigatória a participação de profissional legalmente habilitado, com a devida comprovação, na elaboração de projetos, na execução de obras e na elaboração de pareceres técnicos, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, sempre que entender conveniente, ainda que a legislação federal não exija.
Parágrafo único. O profissional legalmente habilitado assume sua responsabilidade perante a Municipalidade no ato do protocolo, do pedido de aprovação do projeto ou do início dos trabalhos no imóvel.

Art.11 O autor do Projeto assume total responsabilidade pelo trabalho de apresentação, inclusive quanto à observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T; ou outras normas técnicas aplicáveis das legislações em qualquer esfera administrativa vigente, respondendo inclusive pela garantia das condições mínimas de higiene e habitabilidade do seu projeto.

Art.12 O responsável técnico da obra assume a total responsabilidade pelo trabalho de implantação da obra, inclusive quanto à observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - A.B.N.T., ou outras normas técnicas aplicáveis, das legislações vigentes, em qualquer esfera administrativa, respondendo inclusive pela garantia das condições mínimas de higiene, habitabilidade, segurança e estabilidade da edificação.

Art.13 A Prefeitura Municipal de senador Elói de Sousa deverá comunicar por escrito o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura do Estado do rio Grande do Norte - CREA/RN, sobre eventuais irregularidades quanto ao exercício profissional, bem como quanto ao exercício ilegal da profissão do engenheiro, do arquiteto, figurando como interessado junto ao órgão fiscalizador do exercício profissional.
Art.14 A substituição ou transferência de responsável técnico é permitida, facultando-se ao novo profissional a responsabilidade pela parte já executada, a partir do estágio da transferência através de laudos técnicos de constatação e sem prejuízo da responsabilidade do profissional anterior.
§1º É obrigatória a substituição do responsável técnico em caso de impedimento de atuação.
§2º A obra deve permanecer paralisada quando a baixa e a assunção de Responsabilidade Técnica ocorrerem em épocas distintas.
§3º Somente o profissional autor do projeto e/ou responsável técnico, e/ou proprietário, poderão tratar junto à Prefeitura dos assuntos relacionados com o projeto ou obras sob suas responsabilidades.
§4º A substituição do profissional dar-se-á por requerimento juntado ao processo administrativo de aprovação do projeto, subscrito pelo proprietário do imóvel e por todos os profissionais envolvidos, anexando-se A.R.T. do novo responsável, com as devidas anotações.

§5º A Prefeitura do Município de Senador Elói de Souza/RN expedirá Certidão comunicando a substituição de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

Art.15 Os procedimentos administrativos serão instruídos com requerimento do interessado, e em um único procedimento poderão ser analisados os diversos pedidos referentes a um mesmo imóvel e anexados também os eventuais pedidos de reconsideração ou de recurso.

Art.16 Os procedimentos administrativos relativos a obras terão o Projeto e a Execução aprovados conjuntamente, facultando-se ao interessado a aprovação apenas do projeto para posterior obtenção do Alvará de Construção.
§1º No caso de simples aprovação de projeto, a Prefeitura expedirá o Alvará de Projeto, que não eximirá o proprietário da apresentação do responsável técnico à Prefeitura para fins de expedição do Alvará de Execução, antes de se iniciar a obra, sob pena do artigo 47 da presente Lei.
§2º Nos casos em que for apresentado projeto para regularização de obra concluída serão expedidos Auto de Regularização e Habite-se.

Art.17 Os procedimentos administrativos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos serão objetos de "comunique-se", ficando à disposição do responsável técnico junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura, para que as falhas sejam sanadas.
§1º O requerimento, objeto do procedimento administrativo, será indeferido caso não seja atendido o "comunique-se" no prazo de trinta (30) dias, prorrogado por igual período a pedido do responsável técnico, contados da data de sua análise.
§2º Não serão aceitos projetos com colagens, emendas ou rasuras, devendo todas as alterações serem apresentadas como via original, devidamente assinada.
§3º O Poder Executivo Municipal poderá emitir ordem de serviço estabelecendo critérios para regularização de processos de aprovação de projetos em pendência na Secretaria de Obras e Infraestrutura até a presente data.
§4º Respeitado o prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, o responsável técnico poderá apresentar novo projeto para dar continuidade ao processo de aprovação em pendência, observando-se as seguintes condições:
a) em caso de aumento de área, deverá ser anexado recibo de taxas complementares, cópia da ART Complementar e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
b) em caso de diminuição de área, poderá requerer a devolução das taxas excedentes, em procedimento administrativo apartado, cabendo-lhe provar os fatos.
§5º Quando o projeto encontrar se aprovado poderá ser providenciado a sua substituição, no mesmo processo, havendo ou não alteração de proprietário, responsável técnico ou autor de projeto. Neste caso, adotam-se as mesmas condições da alínea ‘a' do § 4º.
§6º Quando houver o caso de pedido de Vistoria para expedir o habite-se e for necessária a apresentação de projeto em substituição por motivo de aumento de área ou construção não compatível com o projeto aprovado, o interessado deverá pagar todas as taxas referentes à área ampliada. Neste caso, adotam-se as mesmas condições da alínea ‘a' do § 4º.
§7º Constatada em vistoria a necessidade de apresentação de projeto em substituição, por motivo de aumento de área ou construção incompatível com o projeto aprovado, deverá o interessado recolher todas as taxas referentes à aprovação, sem direito à devolução de importância paga anteriormente.

Art.18 O prazo para formalização de pedido de reconsideração do despacho ou recurso será de trinta (30) dias, contado da data de publicação do despacho de indeferimento, e também para os casos de pedido de Concessão de Licença ou Certidão de Conclusão de Obras ou "Habite-se".

Art.19 O prazo para decisão do pedido não poderá exceder a quinze (15) dias, nos processos administrativos que tratem de residências unifamiliares, e trinta (30) dias nos demais processos, inclusive nos pedidos de reconsideração de despacho ou recurso, excetuando-se os processos que tratem de urbanização, cujo prazo para decisão será de cento e vinte (120) dias.

Art.20 O curso dos prazos ficará suspenso durante a pendência do atendimento, pelo requerente, de exigências feitas através de requerimento.

Art.21 Decorridos trinta (30) dias desde o requerimento, sem manifestação do órgão competente da Prefeitura do Município de Senador Elói de Souza/RN, no processo de aprovação do projeto, a obra poderá ser iniciada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e profissionais envolvidos a observância, na execução da obra, das disposições estabelecidas neste Código de Obras e Edificações, das legislações municipal, estadual e federal vigentes.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS:

Art.22 Nenhuma obra poderá ser iniciada, no Município, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Senador Elói de Souza/RN, com exceção do disposto nos artigos anteriores.

Art.23 As edificações a serem licenciadas perante a Prefeitura do Município de Senador Elói de Souza/RN deverão ter seus requerimentos instruídos com os seguintes documentos:
a) certidão de matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, quando o compromisso de compra e venda não apresentar os dados completos do imóvel;
b) peça gráfica que demonstre a implantação com a projeção de todos os pavimentos sobre o terreno, volumetria, movimento de terra, índices urbanísticos e áreas da edificação projetada, na escala 1:100, apresentada em quatro (04) vias em papel e uma (01) via digitalizada em disquete;
c) os elementos gráficos deverão se restringir apenas à implantação, corte esquemático, localização da área permeável no terreno, além das árvores, postes de energia elétrica ou de telefonia, bocas de lobo e lombadas existentes no passeio ou na via frontal ao imóvel, com medidas e cotas de níveis necessárias à amarração das edificações ao terreno e ao cálculo de volumes, áreas e altura máxima das edificações.
d) levantamento topográfico planialtimétrico para verificação das dimensões, área, localização e volumes de terraplanagem, quando necessário.
e) requerimento devidamente assinado pelo proprietário;
f) memorial descritivo de construção em quatro (04) vias;
g) declaração de responsabilidades;
h) memorial de atividade comercial em quatro (04) vias;
i) memorial de atividade industrial em quatro (04) vias;
j) atestado de material pré-moldado;
l) memorial de material pré-moldado em quatro (04) vias;
m) memorial de construção de piscina em quatro (04) vias;
n) laudo técnico quando se tratar de regularização de obra concluída;
o) Cópia da A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/RN - devidamente assinada, preenchida e recolhida;
p) prova de regularidade fiscal.
q) duas (02) vias de projeto detalhado (planta baixa, elevação e corte transversal) do passeio público, respeitando sempre a melhor situação para os transeuntes idosos e deficientes, executando-o respeitando o alinhamento do meio-fio e apresentando também a pavimentação do passeio público com material antiderrapante.
§1º Os beirais que possuírem largura máxima de até 1,00m (um metro), não serão computados como área construída.
§2º Quando a edificação possuir mais de um pavimento, para as construções de uso residencial, exceto edifícios, sua área de construção poderá avançar sobre o recuo frontal em 1,00m (um metro) nos pavimentos superiores, devendo, ainda, ser apresentadas as projeções de todos aqueles que forem distintos entre si.
§3º - As sacadas e varandas, cobertas ou descobertas, bem como quaisquer elementos arquitetônicos em balanço, deverão ser apresentados de forma distinta da implantação, possibilitando sua identificação, observando-se o seguinte:
I. as sacadas são elementos construtivos complementares à laje do piso interno, especificamente executadas para se instalarem portas-balcão, não podendo ter seu comprimento maior que a abertura das folhas de portas e sua profundidade não exceder a 1,00m (um metro).

II. as sacadas não serão computadas como áreas de construção, nem como taxas de ocupação ou aproveitamento, desde que sejam descobertas;
III. os elementos construtivos que não se enquadrarem nos incisos I e II serão definidos como varanda;
IV. as varandas somente serão computadas 01 (uma) vez como áreas de construção, nos casos em que o pavimento inferior não possuir aproveitamento ou uso, caso contrário, serão computadas 02 (duas) vezes.
§4º A apresentação dos documentos dispostos nas alíneas 'h' a 'n', somente será necessária quando o tipo de obra os exigirem;
§5º Excetuam-se do previsto na alínea 'b' deste artigo, edificações de piscinas que possuam elementos pré-moldados;

§6º Os projetos poderão ser apresentados em escala diversa da prevista na alínea 'b', desde que justificada tecnicamente sua utilização e apresentada de forma legível;
§7º Para efeito de cálculo de área construída, os sistemas abaixo especificados serão computados da seguinte forma;
a) como um único piso: caixas de elevadores, dutos tipo 'shed', poços de segurança contra incêndios, dutos de queda livre e similares
b) a cada dois (02) pavimentos um único piso: escadas e rampas;
§8º Os sistemas mencionados no parágrafo anterior serão considerados como andares técnicos, portanto, não serão computados para efeito de cálculo de coeficiente de aproveitamento.

Art.24 As edificações a que se refere este artigo deverão apresentar os respectivos projetos arquitetônicos completos em peça gráfica separada, além de suas projeções sobre o terreno, conforme especificado no artigo anterior:
a) residências multifamiliares;
b) estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com áreas superiores a quinhentos metros quadrados (500m²);
c) estabelecimentos industriais com qualquer área;
d) institucionais.

Art.25 Os projetos arquitetônicos mencionados no artigo anterior não serão analisados e não receberão aprovação da Secretaria de Obras e Infraestrutura, sendo solicitada sua apresentação apenas para arquivo.

Art.26 As aprovações externas, quando necessárias, deverão ser apresentadas no procedimento administrativo antes da expedição do alvará de execução.
Parágrafo único - As aprovações do Corpo de bombeiros poderão ser apresentadas quando do pedido de concessão de licença.

Art.27 As dimensões, áreas e funções dos compartimentos das edificações são de inteira responsabilidade do autor do Projeto e deverá obedecer a legislação pertinente à espécie e aos códigos sanitários sem seus diversos níveis.

Art.28 A Prefeitura do Município de Senador Elói de Souza/RN, ao aceitar e liberar para implantação a projeção e cortes esquemáticos das edificações, mesmo daquelas em que os respectivos projetos arquitetônicos sejam apresentados nos processos, não assume quaisquer responsabilidades quanto à adequação das medidas e áreas internas às normas técnicas pertinentes, bem como às estabelecidas nas legislações vigentes.
Parágrafo único. A observância às normas técnicas e às previstas em legislação, das medidas e áreas internas, são de inteira responsabilidade do profissional responsável técnico e do autor do projeto, cada um em sua área de atuação.

Art.29 A aprovação de Projetos prescreverá em dois (02) anos contados da data do deferimento do pedido, desde que não expedido o Alvará de Execução, podendo ser prorrogado, a pedido do interessado, por igual período.

Art.30 As diferenças em medidas lineares de até três por cento (3%) e de até cinco por cento (5%) de área construída serão toleradas para os efeitos dos dispositivos deste Código, no que tange a expedição de Habite-se e Certidão de Conclusão de Obra.
Parágrafo único. As diferenças em medidas de área previstas no caput deste artigo poderão ser toleradas com projeções de até dez metros quadrados (10,00 m²) de área de construção, mesmo que avancem sobre os recuos ou ultrapassem a taxa de ocupação máxima.

Art.31 Nos cruzamentos dos logradouros públicos, deverá ser previsto canto chanfrado de três metros e cinqüenta centímetros (3,50m), normal à bissetriz do ângulo formado pelo prolongamento dos alinhamentos, salvo se tal concordância tiver sido fixada de forma diversa em arruamento ou plano de melhoramento público.
Art.32 Respeitados os limites indicados para cada caso, é livre a implantação e execução, ainda que em recuos, afastamentos ou espaços exigidos em áreas privadas de:
a) saliências floreiras e ornatos com avanço máximo de quarenta centímetros (40 cm);
b) beirais com avanço máximo de setenta centímetros (70 cm);
c) as coberturas de material derivado de petróleo tipo poliestireno, policarbonato, lona ou similar e coberturas metálicas podem ser utilizadas até o limite de 10% (dez por cento) da área de construção aprovada em projeto, desde que garantam a iluminação e ventilação naturais da área a ser coberta;
d) pérolas cujas nervuras tenham altura máxima de sessenta centímetros (0,60 cm);
e) ligação coberta entre logradouro e edificação aberta lateralmente com largura máxima de três metros (3,00m);
f) abrigo de gás, guarda de lixo, guarita de segurança e casa de máquinas de piscina com área máxima de dois metros quadrados (2,00m²).
g) poderão ser cobertos os espaços sobre abrigos abertos, desde que garantam a iluminação e ventilação do compartimento contíguo e apresentem abertura para a via pública, sendo permitido somente peitoril com altura máxima de um (1,00m) metro, configurando terraços ou varandas de permanência transitória.
§1º Nenhuma projeção deverá ultrapassar os limites de divisa do terreno, com exceção das obras que se enquadrarem nas exigências do projeto, regulamentadas pelo artigo 51 desta lei.
§2º Deverá ser respeitado todas as normas de segurança para os modelos de terrenos diferenciados das medidas padrão.

CAPÍTULO V
DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO:
Art.33 A emissão do Alvará de Execução é indispensável à execução de obras de:
a) terraplenagem;
b) muro de arrimo;
c) edificação nova;
d) demolição total;
e) reforma;
f) ampliação;
g) reconstrução.
§1º O movimento de terra e o muro de arrimo, vinculados à edificação ou à reforma, bem como a demolição total, vinculada à edificação nova, poderão ser requeridos e licenciados pelo Alvará da obra principal.
§2º Fica isento reforma interna tais como: pintura, reboco, mudanças de portas, troca de revestimentos, troca de piso, troca de forro em PVC, madeira e gesso.

Art.34 O Alvará de Execução prescreverá em dois (02) anos, exceto o de movimento de terra, que prescreverá em um (01) ano, a contar da data de sua expedição.
§1ºCaso as obras não sejam iniciadas nos prazos previstos no 'caput' deste artigo, poderá ser autorizada, pelo departamento competente, a sua renovação, desde que solicitada pelo proprietário e responsável técnico, com trinta (30) dias de antecedência ao vencimento.
§2º O pedido a que se refere o parágrafo anterior deverá vir acompanhado de justificativa fundamentada.
§3ºCaso haja ilegalidade na justificativa, o pedido será indeferido, mantendo-se as condições da aprovação original.

Art.35 Concluído o sistema estrutural de fundação, o Alvará de execução não mais prescreverá, exceto quando a obra ficar paralisada por período superior a dois (02) anos.

Art.36 O Alvará de Execução, enquanto vigente, poderá, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente, ser:

a) revogado atendendo a relevante interesse público;
b) cassado juntamente com a aprovação do Projeto, em caso de desvirtuamento, por parte do interessado, da licença concedida;
c) anulado em caso de comprovação de ilegalidade em sua expedição.

CAPÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:
Art.37 Para todas as construções será obrigatório o fechamento da obra por tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), que poderá ser instalado nas seguintes condições:
I. caso o projeto não utilize o recuo frontal para a construção, o tapume será instalado junto à divisa do terreno com o logradouro público, devendo ser mantido o passeio público sempre em perfeitas condições;
II. caso o projeto utilize o recuo frontal para a construção, o tapume deverá ser instalado a dois terços (2/3) da largura do passeio público, respeitando-se a largura mínima de 1,00 metro livre para o trânsito de pedestres;
III. no caso previsto no inciso anterior, deverá ser mantida, ao longo da rua, uma faixa de 1,00m (um metro) como corredor de escape para pedestres, impedindo que nessa faixa exista trânsito ou estacionamento de veículos;
IV. nos casos em que a obra seja paralisada, o proprietário deverá instalar tapume na divisa do terreno com o logradouro público, mantendo o passeio público, bem como o tapume sempre em bom estado de conservação;
V. nos casos previstos nos incisos III e IV, os responsáveis pela obra (proprietário e responsável técnico) serão solidários por qualquer acidente que ocorra envolvendo pedestres durante o andamento ou paralisação da obra.

Art.38 Durante a execução das obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições.
§1º É vedada a utilização do passeio, ainda que temporária, como canteiro de obras para carga e descarga dos materiais de construção, salvo se houver movimentação de terra próxima ao passeio, ficando, neste caso, de inteira responsabilidade do proprietário qualquer dano ocorrido no logradouro público.
§2º É permitida a utilização de "caçambas", desde que não obstruam o passeio público, e sejam observadas as normas de utilização relativas ao horário e local, que serão regulamentadas a critério da Administração.

Art.39 Nas obras e serviços que se desenvolverem a mais de 9,00m (nove metros) de altura, será obrigatória a execução de vedação externa, tipo tela de proteção, que a envolva totalmente e plataforma de segurança a cada dois (02) pavimentos, salvo em casos de uso de pré-moldados e alvenaria estrutural que não exijam esse tipo de projeção.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS:
Art.40 Toda obra deverá ser vistoriada pela Prefeitura, devendo o servidor incumbido desta tarefa ter garantido livre acesso ao local.

Art.41 Deverá ser mantida no local da obra toda a documentação que comprove sua regularidade perante a Municipalidade e de outros Órgãos de Fiscalização, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste código.

Art.42 Constatada a irregularidade na execução da obra, pela inexistência dos documentos necessários, pelo desvirtuamento da autorização expedida, ou pelo não atendimento de quaisquer disposições deste Código, o proprietário ou possuidor e o responsável técnico serão notificados e autuados, embargando-se a obra, a fim de regularizar a situação.
Parágrafo único. Nos casos em que a obra encontrar se concluída, o proprietário deverá apresentar projeto para a sua regularização, em consonância com o presente código.

Art.43 O prazo máximo para início das providências relativas à solução das irregularidades será de dez (10) dias a partir da data da notificação.

Art.44 Durante o embargo, só será permitida a execução de serviços indispensáveis à eliminação das infrações e a garantia da segurança, se for o caso.

Art.45 Decorrido o prazo para as providências relativas à regularização da obra, a Prefeitura procederá a vistoria nos dez (10) dias subseqüentes e, se constatada resistência ao embargo, deverá o responsável pela vistoria expedir novo auto de infração, aplicar as multas em dobro e solicitar junto ao órgão municipal competente a adoção das medidas policiais e judiciais cabíveis.
Parágrafo único. Havendo risco à segurança, o embargo da referida obra será de imediato.

CAPÍTULO VIII
DA ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE:
Art.46 Constatada a inexistência de condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade da edificação, será o proprietário ou possuidor notificado a promover o início das medidas necessárias à solução da irregularidade, no prazo máximo de cinco (05) dias.
Parágrafo único**.** Uma vez decorrido este prazo, sem o cumprimento da intimação, ou verificada desobediência à interdição, deverá o responsável pela vistoria expedir auto de infração e solicitar junto ao órgão municipal competente a adoção de medidas policiais e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES E REGULARIZAÇÕES:
Art.47 A inobservância a qualquer dispositivo deste código implicará na lavratura do competente auto de infração, com notificação simultânea ao infrator, para que, no prazo de dez (10) dias, efetue o pagamento da multa imposta ou apresente defesas à autoridade competente, sob pena de confirmação da penalidade e de sua subseqüente inscrição na dívida ativa.

Art.48 - A notificação será feita ao infrator, pessoalmente ou por via postal, com AR (aviso de recebimento.)

Art.49 A aplicação das multas cabíveis far-se-á conforme as infrações e multas abaixo estabelecidas.
I. pela não apresentação de documentação comprobatória do licenciamento da obra ou serviço em execução, no prazo de trinta (30) dias após a notificação, multa de dez (10) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por obra, nas seguintes condições;
a) dez (10) Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, em se tratando do licenciamento da obra, após vencido o prazo previsto no artigo 47 da presente Lei;
b) dez (10) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM**, em se tratando da obra ou serviço em execução;
c) a apresentação no prazo previsto no inciso I deste artigo exime o proprietário do pagamento da multa;
d) a apresentação após o prazo previsto no inciso I deste artigo não exime o proprietário do pagamento da multa, ficando, ainda, sujeito às demais penalidades legais;
II. pela inexistência da Licença de Demolição, mesmo em caso de ruína, que deverá ser feito pelo proprietário à Prefeitura, multa de dez (10) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por obra;
III. pelo prosseguimento de obra ou serviço licenciado sem novo responsável técnico, em virtude do afastamento do anterior, multa de dez (10) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM**. por obra;
IV. pela inexistência ou desvirtuamento de Alvará de Autorização:
a) para habitação transitória ou utilização de canteiro de obras em local diverso do licenciado, multa de dez (10) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por unidade;
b) de utilização do passeio por tapume, multa de duas (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por metro linear;
V pela inexistência de Alvará de Execução de:
a) movimento de terra, multa de duas (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM**. por metro cúbico (m³);
b) muro de arrimo, multa de (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por metro linear;
c) demolição total, multa de (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por metro quadrado (m²) de construção;
d) reforma multa de (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por metro quadrado (m²) de construção;

e) reconstrução, multa (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por metro quadrado (m²) de construção;
VI pela utilização de edificação sem o Certificado de Conclusão, multa de (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por metro quadrado (m²) de construção;
VII pela utilização de edificação para uso diverso do licenciado, multa (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por metro quadrado (m²) de construção;
VIII pela obstrução do passeio por materiais a serem utilizados na obra, ou por entulho, multa de (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por obra;
IX pela não execução de plataformas de segurança e/ou vedação externa das obras, multa de (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por obra;
X pela infração das normas relativas à utilização de "caçambas", multa de (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por dia;
XI. pela desobediência à regulamentação do depósito de entulho, consoante estabelece o parágrafo 2º do artigo 38 desta Lei, multa de (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por dia;
XII. pela não execução de muro de fecho, conforme artigo 57, multa (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por dia;
XIII. pela não execução de passeio, conforme artigo 59, multa de (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por metro quadrado (m²);
Parágrafo único. Em caso de reincidência da infração a que alude o inciso XI, será cobrada multa em dobro.

Art.50 A Administração Municipal, após manifestação de seu órgão técnico competente, poderá aceitar as construções concluídas irregularmente, no que diz respeito à invasão de recuos e índices urbanísticos, desde que seus proprietários satisfaçam a multa (02) **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** por metro quadrado (m²) de construção, aplicada somente sobre as partes não enquadráveis na legislação.

Art.51 As obras executadas sem recuo frontal, ou seja, no alinhamento do logradouro público, deverão, sem exceção, possuir uma marquise, como proteção aos transeuntes, na altura mínima de dois metros e vinte centímetros (2,20m), com relação ao passeio público.
§1º Os responsáveis por imóveis que não possuam a marquise exigida no ‘caput' deste artigo, poderão substituí-la por toldo, devendo ter, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de altura do passeio público, permanecendo livre este espaço.
§2º Os luminosos e propagandas de qualquer tipo deverão ser instalados acima do toldo a que se refere o parágrafo anterior, desde que tecnicamente possível.
§3º As águas pluviais das marquises deverão ser coletadas via tubulação, que deverá ser embutida verticalmente na parede da fachada e horizontalmente sob o passeio público, e, ainda ser direcionada a quarenta e cinco graus (45º) até a guia, mantendo o escoamento a favor do fluxo do meio fio.

Art.52 Poderão ser regularizadas também as construções que se encontrarem concluídas até a data em que esta Lei entrar em vigor, desde que apresentem condições mínimas de agitabilidade e que estejam de acordo com as normas urbanísticas vigentes.
Parágrafo único - As construções de que trata o "caput" deste artigo deverão ser as dos núcleos residenciais e dos loteamentos considerados de interesse social.

CAPÍTULO X
DOS COMPONENTES CONSTRUTIVOS:
Art.53 O dimensionamento, a especificação e o emprego dos materiais e elementos construtivos serão de inteira responsabilidade do profissional responsável técnico, que deverá assegurar a estabilidade, segurança e salubridade das edificações em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes.

Art.54 Excetuadas as residências uni familiares, toda edificação deverá ser dotada de abrigo destinado a guarda de lixo, localizado no interior do lote e com acesso direto à via pública.

Art.55 Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de acesso e circulação das edificações verticais.
a) um elevador, no mínimo, em edificações com desnível de até vinte metros (20m);
b) dois (02) elevadores, no mínimo, em edificações com desnível superior a vinte metros (20m).

Art.56 Deverão ser observadas as normas técnicas referentes a adequação arquitetônica às pessoas com deficiências.

CAPÍTULO XI
FECHAMENTO DE TERRENOS, MUROS E PASSEIOS:
Art.57 A execução de passeio em imóveis que tenham frente para via pública dotada de guia, sarjeta e pavimentação deverá ser realizada utilizando-se material antiderrapante, considerando-se nas decisões sempre a melhor situação para os transeuntes idosos e deficientes, respeitando o alinhamento do meio fio.
§1º Nos casos de imóveis localizados em ruas com declividade acentuada, deverá ser executada escada sobre o passeio público, por uma largura de um metro (1,00m). O responsável técnico deverá utilizar-se da seguinte expressão matemática para cálculo: 60 <12; e a cada£64; e p - h£2h + p10 degraus um patamar de descanso de um metro (1,00m). Na outra metade do passeio público, junto à construção, deverá ser executada rampa com corrimão para uso de idosos e deficientes físicos.
§2º Em postos de revenda de combustíveis, onde houver o rebaixamento de guia em grandes extensões, deverá o proprietário demarcar com uma faixa de 20cm (vinte centímetros), por toda a extensão da testada do imóvel, na cor amarela (segurança), o espaço reservado para o passeio público.
§3º Em determinados trechos da testada dos imóveis a que se refere o parágrafo anterior poderão ser instaladas floreiras, desde que seja respeitado o espaço reservado ao passeio público.
§4º Em qualquer situação, somente será admitida inclinação transversal no passeio até o limite máximo de 5% (cinco por cento);
§5º Ao optar por não construir sistema de fecho do imóvel com as eventuais vias públicas lindeiras, deverá o responsável edificar em alvenaria um anteparo de 0,20m (vinte centímetros) na divisa do imóvel com o passeio, de forma a impedir sejam carreados ao passeio detritos ou terra oriunda do imóvel.

Art.58 A Prefeitura poderá determinar a padronização da pavimentação dos passeios, por razões de ordem técnica ou estética.

CAPÍTULO XII
CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA E "HABITE-SE":
Art.59 A expedição da Certidão de Conclusão de Obra é condicionada à apresentação de declaração conjunta do proprietário ou possuidor e do responsável técnico de que a mesma foi executada em conformidade com a licença expedida, respeitando o projeto executivo, e que se acha concluída e oferece condições de estabilidade, agitabilidade, higiene e segurança, segundo as legislações e normas técnicas vigentes.
Parágrafo único. A Prefeitura poderá expedir através ‘de ofício' o habite-se do imóvel, no caso em que a obra for considerada concluída e executada conforme projeto aprovado, independentemente de solicitação formalizada pelo proprietário e seu responsável técnico.

Art.60 Quando da expedição da Certidão de Conclusão de Obras a fiscalização verificará, através de inspeção visual, as condições de estabilidade, segurança, conforto e agitabilidade, bem como verificará a observância ao projeto de volumetria, movimento de terra, índices urbanísticos e área de edificação construída.

Art.61 As edificações só poderão ser utilizadas após a expedição da Certidão de Conclusão de Obra ou do "Habite-se".
Parágrafo único. Poderá ser concedida a Certidão de Conclusão de Obra e "Habite-se", em caráter parcial, se a parte concluída atender, para o uso a que se destina, às exigências previstas neste Código nos seguintes casos:
a) quando se tratar de prédio composto de parte comercial e parte residencial e puder cada uma das partes ser utilizada independentemente uma da outra;

b) quando se tratar de prédio de apartamentos, em que uma parte esteja completamente concluída, e caso a unidade em questão esteja acima da quarta laje, é necessário que pelo menos um elevador esteja funcionando e possa apresentar o respectivo certificado de funcionamento;
c) quando se tratar de mais de uma construção feita independentemente, no mesmo lote;

Art.62 A Certidão de Conclusão de Obra não substitui o "Habite-se" e não concede ao proprietário ou possuidor o direito de averbação da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art.63 O direito de averbação da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis pelo proprietário ou possuidor é concedido apenas através da expedição do "Habite-se", em conformidade com a legislação federal.

Art.64 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 06 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0F61C18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar-se sem efeito as Portarias de numeros 166 e 170, publicadas no Diário Oficial dos Municipios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no dia 03/11/2017 na edição 1635.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 06 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:679DA9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2017

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017 destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do município.

RESOLVE:

1- CONVOCAR o candidato relacionado neste Edital, para fins de contratação temporária, os quais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação conforme o Edital deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 08 horas às 12 horas, munidos de documento de identidade original com foto, e demais documentos que comprovem sua aptidão para tal contratação.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA** convocar o próximo candidato habilitado para fins de contratação temporária.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento da vaga, no ato do contrato.

4- O nome do candidato para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** abaixo relacionado:

FABIANA JUSTINO LINS DE NASCIMENTO

6- Será tornado sem efeito o ato de contratação que não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 06 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E83BCA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Sr. **ELISÂNIO DE ARAÚJO**, Coordenador de Recursos Humanos , inscrito no **CPF/MF sob o nº 915.201.694-34,** 02 (duas diárias), no valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarentas reais), para participar do II Encontro Regional de Capacitação Empregadores, Empregados e Governo ” que se realizará no dia 09 de novembro das 08:00 às 17:30, do corrente ano, no complexo Empresarial São Mateus de Fortaleza-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 08 de Novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:492732B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0981/2017

Dispõe sobre a autorização de doação de imóveis públicos para transferência da Estação de Tratamento de Esgoto e da Estação Elevatória, bem como dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno com 19.089,62m² (dezenove mil e oitenta e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados), no qual está construída a Estação de Tratamento de Esgoto deste Município, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo em anexo (Anexo 1).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, também, a doar área de terreno com 289,20m² (duzentos e oitenta e nove metros e vinte centímetros quadrados), no qual está construída a Estação Elevatória deste Município, conforme coordenadas descritas no memorial descritivo em anexo (Anexo 2).

Art. 3º - As doações serão revertidas em favor da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, com a finalidade de permitir a plena Prestação dos Serviços relativos à Coleta, Tratamento e Disposição Final dos Efluentes provenientes do Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 4º - Os imóveis objeto da presente Lei reverterão ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação caso a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN venha a realizar, em qualquer época, atividades estranhas ao previsto no art. 3º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:758E2217

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0982/2017

Institui o código de obras e edificações do município de *Serra Caiada e de seus distritos e da outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **Faz saber** que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Toda e qualquer construção, reforma, ampliação ou demolição de edifícios realizadas no Município de Serra Caiada, efetuada por particulares ou entidade pública, a qualquer título é regulada pela presente lei, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.
§ 1º - Para o licenciamento das atividades de que reza este Código, serão observadas as disposições da Lei de Uso e Parcelamento do Solo Lei nº 730/2005, incidentes sobre o lote, aonde ela existir.
§ 2º - Para o licenciamento das atividades citadas no caput deste artigo, em outras localidades do município, a Prefeitura usará de critérios próprios.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - Esta lei tem como objetivo:-
I. Orientar os projetos e a execução de edificações no Município;
II. Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações e dos imóveis vizinhos;
III. Promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território.
IV. Promover acessibilidade do imóvel do imóvel assim como de todo seu entorno.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Artigo 3º - Para efeito da presente lei, são adotadas as seguintes definições:
1. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
2. Alinhamento – Linha divisória legal entre lote e logradouro público;
3. Alpendre – Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;
4. Alvará de Construção – Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à fiscalização;
5. Ampliação – Alteração no sentido de tornar maior a construção;
6. Andaime – Obra provisória destinada a suster operários e materiais durante a execução de obras;
7. Ante-Sala – Compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;
8. Apartamento – Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;
9. Aprovação do Projeto – Ato administrativo que precede o licenciamento das obras de construção de edifícios;
10. Área Construída – A soma das áreas dos pisos utilizáveis cobertos de todos os pavimentos de uma edificação;
11. Área Ocupada – A projeção – em plano horizontal, da área construída situada acima do nível do solo;
12. Área Útil – Área utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;
13. Átrio – Pátio interno, de acesso a uma edificação;
14. Balanço – Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
15. Balcão – Varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoril;
16. Baldrame – Viga de concreto ou madeira, que corre sobre fundações ou pilares, com função estrutural;
17. Beiral – Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;
18. Brise – Conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol;
19. Caixa de Escada – Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;
20. Caixilho – A parte da esquadria onde se fixam os vidros;
21. Caramanchão – Construção de ripas, canas ou estacas com objetivos de sustentar trepadeiras;
22. Certificado de Conclusão – Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação;
23. Compartimento – Cada uma das divisões de uma edificação;
24. Construção – É, de modo geral, a realização de qualquer obra nova;
25. Corrimão – Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para mão, de quem sobe e desce;
26. Croqui – Esboço preliminar de um projeto;
27. Declividade – Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;
28. Demolição – Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;
29. Dependência de Uso Comum – Conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou parte dos titulares de direito das unidades da moradia;
30. Dependência de Uso Privado – Conjunto de dependências de uma unidade de moradia cuja a utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
31. Edícula – Denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;
32. Edificação Residencial Unifamiliar – A edificação que constitui unidade independente, não integrante de um grupo de edificação projetadas e construídas em conjunto, e contendo apenas uma unidade autônoma residencial;
33. Edificação de Residências Agrupadas Horizontalmente – Duas ou mais unidades autônomas residenciais, agrupadas de forma a terem paredes e outros elementos construtivos em comum, mas com áreas privativas para acesso e circulação;
34. Edificação Residencial Multifamiliar – Duas ou mais unidades autônomas residenciais integradas numa mesma edificação, de forma a terem elementos construtivos em comum, tais como corredores, escadas, vestíbulos, etc.
35. Elevador – Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
36. Embargo – Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

37. Escala – Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;
38. Fachada – Elevação das paredes externas de uma edificação;
39. Faixa "non aedificandi" – Área de terreno onde não será permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão;
40. Faixa Sanitária – Área "non aedificandi" cujo uso está vinculado à servidão de passagem, para efeito de drenagem e captação de águas pluviais, ou ainda para rede de esgotos;
41. Fundações – Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;
42. Galeria Comercial – Conjunto de lojas voltadas para passeio coberto, com acesso a via pública;
43. Galpão – Construção constituída por cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
44. Garagem Individual – Espaço destinado a estacionamento de uso privativo de uma unidade autônoma;
45. Garagem Coletiva – Espaço destinado a estacionamento, para vários veículos, reservado para os usuários de determinada edificação;
46. Garagem Comercial – São consideradas aquelas destinadas à locação de espaço para estacionamento e guarda de veículos, podendo, ainda, nelas haver serviços de lavagem, lubrificação e abastecimento;
47. Guarda-corpo – É o vedo de proteção contra quedas;
48. Hachura – Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom;
49. Hall – Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;
50. Infração – Violação da lei;
51. Jirau – Piso intermediário dividindo compartimento existente com área até ¼ da área do compartimento;
52. "Ladrão" – Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiro, pias, etc...para escoamento automático do excesso de água;
53. Lavatório – Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto;
54. Licenciamento da Obra – Ato administrativo que concede licença e prazo para início de uma obra;
55. Lindeiro – Limítrofe;
56. Logradouro Público – Toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
57. Lote – Porção de terreno com testada para logradouro público;
58. Marquise – Cobertura em balanço;
59. Meio-fio – Peça de pedra ou de concreto, que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;
60. Mezanino – Andar pouco elevado entre dois andares altos, com área até 50% da área do compartimento;
61. Parapeito – Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocado nos bordos das sacadas, terraços e pontes;
62. Pára-raios – Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
63. Parede Cega – Parede sem abertura;
64. Passeio ou Calçada – Parte do logradouro público destinada ao trânsito de pedestres;
65. Patamar – Superfície intermediária entre dois lances de escada;
66. Pavimento – Conjunto de compartimento situado no mesmo nível, numa edificação;
67. Pé-direito – Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
68. Playground – Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
69. Profundidade de um Compartimento – É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;
70. Reconstruir – Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou em todo;
71. Recuo – À distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote;
72. Reforma – Fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo, modificação;
73. Sacada – Construção que avança da fachada de uma parede;
74. Saguão – Parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação;
75. Sarjeta – Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas da chuva;
76. Sobreloja – Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo;
77. Tapume – Vedação provisória usada durante a construção;
78. Taxa de Ocupação – É a relação entre a área ocupada da edificação ou conjunto de edificações e a área total do terreno a ela(s) vinculada;
79. Terraço – Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento desse;
80. Testada – É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;
81. Unidade Autônoma Residencial – Conjunto de compartimentos de uso privativo de uma família, para moradia; no caso de edifícios coincide com apartamentos;
82. Vestíbulo – Espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior de edificações;
83. Vistoria – Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

TÍTULO II

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Artigo 4º - Para efeito desta lei somente profissionais habilitados, devidamente inscritos no CREA ou CAU poderão assinar, como responsáveis técnicos e autores de projeto qualquer documento, projeto ou especificação a ser submetido à Prefeitura;

§ 1º - A responsabilidade civil pelos serviços de projeto, cálculo e especificações cabe aos autores e responsáveis técnicos e pela execução das obras, aos profissionais que as construírem.

§ 2º - A municipalidade assumirá toda responsabilidade em razão da aprovação do projeto de construção e da emissão de licença para construir.

Artigo 5º - Poderá os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra ter seus nomes, títulos e números de Registro no CREA ou CAU indicados em uma placa e fixados em lugar apropriado e nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Parágrafo Único – Sendo esta placa sujeita a taxa de publicidade, conforme Código Tributário vigente.

Artigo 6º - Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa de responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito á Prefeitura essa pretensão.

§ 1º - Tendo ocorrido à baixa de responsabilidade técnica, será intimado o proprietário para dentro de 30 dias, sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico ou paralisar a obra.

§ 2º - A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA PRÉVIA

Artigo 7º - Antes de solicitar a aprovação do projeto o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia nos casos de projetos de construção de edifícios para fins residenciais e comerciais, através do preenchimento da "Consulta Prévia para requerer aprovação do projeto".

§ 1º - Ao requerente cabe as indicações:
Nome e endereço do proprietário;
Endereço da obra (lote, quadra e bairro);
Destino da obra (comercial, industrial, etc...);
Natureza da obra (alvenaria, madeira ou mista etc...);
Croqui de situação do lote;
Profissional responsável pelo projeto.

§ 2º - A Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote (zona de uso, taxa de ocupação, altura máxima e recuos mínimos) de acordo com a Lei de Uso e parcelamento do Solo.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Artigo 8º - Para a aprovação do projeto, o interessado deverá apresentar à Prefeitura, requerimento solicitando essa pretensão título de propriedade do imóvel, bem como as seguintes informações e peças gráficas:

I. Indicação de área(s) do lote(s), da área construída total e em cada pavimento, da área ocupada por edificações e de taxa de ocupação do(s) lote(s);

II. Planta de situação do(s) lote(s);

III. Projeto firmado por profissional habilitado em duas vias e em arquivo, contendo: planta do(s) lote(s) e respectivas dimensões;

localização da(s) edificação (es) no terreno e respectivos recuos; planta de cada pavimento, com indicação das dimensões das aberturas: cortes longitudinais e transversais da(s) edificação (es); planta de cobertura e fachada frontal e lateral.
IV. Localização de postes e árvores no trecho de passeio correspondente ao alinhamento do(s) lote(s); e
V. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART OU RRT).
§ 1º - A documentação e informações previstas neste artigo, deverá ser complementada com o que for solicitado pela Prefeitura, para efeito de proteção à saúde e, quando for o caso, com a aprovação da autoridade competente no que se refere à proteção e defesa do meio ambiente e acessibilidade.
§ 2º - Para as obras de reforma, reconstrução ou acréscimo às edificações existentes, os projetos serão apresentados com indicações precisas das partes a conservar, a demolir e a acrescer.
§ 3º - Os projetos somente serão aceitos quando legíveis.
CAPÍTULO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS
Artigo 9º - Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.
§ 1º - O requerimento solicitando a aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do alvará do projeto aprovado.
§ 2º - A aprovação do projeto modificativo será anotada no "Alvará de Construção" anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.
§ 3º - A forma de apresentação do projeto modificativo será estabelecida pela Prefeitura, conforme Artigo 08.
CAPÍTULO V
DO LICENCIAMENTO
Artigo 10º - Para a execução de toda e qualquer obra, construção, reforma, demolição implantação ou ampliação, será necessário requerer à Prefeitura o respectivo licenciamento.
Artigo 11º - O licenciamento da obra será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição. Findo esse prazo e não tendo sido iniciada a obra o licenciamento perderá sua validade.
§ 1º - Para efeito da presente Lei, uma obra será considerada iniciada com a execução de suas fundações.
§ 2º - A prescrição do licenciamento anula a aprovação do projeto.
Artigo 12º - O licenciamento da obra será concedido através do Alvará de Construção após o encaminhamento, à Prefeitura, dos seguintes elementos:-
I. Requerimento solicitando licenciamento da obra, onde deverá constar o nome e assinatura do proprietário;
II. Projeto aprovado há menos de um ano;
III. Título de propriedade do imóvel.
Artigo 13º - Independem de licença os serviços de reparo, que não envolvam alterações estruturais, modificações na planta e muros até 2,50 m (dois metros e meio) de altura, com relação ao nível do terreno acabado, excluindo os muros de arrimo.
Parágrafo Único – Incluem-se neste artigo os galpões para obra, de caráter temporário, desde que comprovada à existência de projeto aprovado para o local.
Artigo 14º - A fim de comprovar o licenciamento da obra para os efeitos de fiscalização, o Alvará de Construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado.
Artigo 15º - As taxas a serem cobradas pela aprovação ou revalidação da aprovação de projeto, licenciamento de construção e vistoria de final de obra obedecerá o Código Tributário Vigente.
CAPÍTULO VI
DO TERMO DE CONCLUSÃO DA OBRA
Artigo 16º - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o Habite-se total ou parcial da Obra.
Parágrafo Único – O Habite-se parcial ou total das Obras são solicitados à Prefeitura Municipal, pelo proprietário, através de requerimento assinado por este, onde conste nº do alvará de construção além de outros dados de identificação da obra.
Artigo 17º - Poderá ser concedido, a critério da Prefeitura, o termo de conclusão da obra em caráter parcial, desde que a obra não apresente perigo para o público e para os habitantes, e que as partes concluídas tenham condições de habitabilidade, estando em funcionamento às instalações hidro sanitários, elétricos, combate a incêndio e demais instalações necessárias.
Artigo 18º - Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário será notificado, de acordo com as disposições deste Código e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra, seguindo as normas de procedimento deste código.
CAPÍTULO VII
DAS DEMOLIÇÕES
Artigo 19º - O interessado em realizar demolição de edificação ou parte dela, deverá solicitar à Prefeitura que lhe seja concedido o Alvará de Demolição, através de requerimento onde deverá constar:
Nome do proprietário;
Localização da edificação a ser demolida;
Nome do profissional responsável, quando exigido.
§ 1º - Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6,00 m (seis metros) será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.
§ 2º - Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e este recusando-se a fazê-la, a Prefeitura executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 5% (cinco por cento) de administração.
§ 3º - Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos, que de acordo com a Prefeitura Municipal sejam necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.
CAPÍTULO VIII
DAS VISTORIAS
Artigo 20º - A Prefeitura fiscalizará as diversas obras, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
Parágrafo Único – Os funcionários, no exercício de funções fiscalizadoras, poderão, observadas as formalidades legais, ter ingresso a todas as obras, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Artigo 21º - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

TÍTULO III

DAS NORMAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I – DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I – DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Artigo 22º - Na execução de todas e quaisquer edificações, bem como na reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer às normas compatíveis com seu uso na construção, atendendo ao que dispões a ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas – em relação a cada caso.
§ 1º - Os coeficientes de segurança para os diversos materiais serão fixados pela ABNT.
§ 2º - Os materiais utilizados para paredes, portas, janelas, pisos, coberturas e forros deverão atender aos mínimos exigidos pelas normas técnicas oficiais, quanto à resistência ao fogo e isolamento térmico e acústico.
Artigo 23º - No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, a Prefeitura poderá exigir análise e ensaios comprobatórios de sua adequacidade.
Parágrafo Único – Essas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade técnica.

SEÇÃO II
DOS MUROS E PASSEIOS
Artigo 24º - É obrigatória a construção de passeios lindeiros aos lotes que possuam guias e sarjetas nos logradouros com os quais dividem. Para definição da largura do passeio deverá ser solicitado à Prefeitura, a marcação do alinhamento.
§ 1º - O passeio deverá ser plano, com declividade transversal de no máximo 2% (dois por cento) e longitudinalmente acompanhar a sarjeta de forma a não gerar descontinuidade entre calçadas.
§ 2º - Quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los. Se estes não os consertarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescido do valor da correspondente taxa de administração.

§ 3º - O rebaixamento para entrada de veículos poderá atingir no máximo 0,50 m (cinqüenta centímetros) do passeio, contados a partir da guia, inclusive. A guia poderá ser rebaixada a até 0,05 m (cinco centímetros), no máximo do nível da sarjeta. Nos lotes de esquina não é permitido o rebaixamento de guias a uma distância menor que 3,00 m (três metros) do alinhamento de construção da via transversal.
§ 4º - Não é permitido, sob nenhuma hipótese, a existência de obstáculos, depressões ou qualquer outra intervenção que venha a prejudicar a circulação de pedestres no passeio ou na sarjeta.
§ 5º - O revestimento do passeio deverá ser de material resistente e antiderrapante.
Artigo 25º - Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamento calçada em bom estado e aspecto.
§ 1º - O infrator será intimado a construir a mureta dentro do prazo estabelecido por lei municipal. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas acrescidos de taxa de administração.
§ 2º - Nos lotes de esquina, a Prefeitura poderá restringir a altura do muro ou cerca no trecho correspondente ao chanfro ou curva, para atender a requisitos de visibilidade.

SEÇÃO III

DOS TAPUMES E ANDAIMES

Artigo 26º - Será obrigatória a colocação de tapumes nas faces voltadas para as vias públicas sempre que se executem obras de construção, reforma ampliação ou demolição nos lotes das zonas definidas pela Lei de Uso e parcelamento do Solo, e a critério da Prefeitura.
§ 1º - Enquadram-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos.
§ 2º - Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,00 m (dois metros) em relação ao nível do passeio.
§ 3º - Poderá ser permitido que o tapume avance até a metade da largura do passeio desde que a largura preservada para a circulação dos pedestres seja maior ou igual a 1,00 m (um metro) e não se prejudique a arborização, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito assim como outras instalações de interesse público.
§ 4º - Quando por necessidade técnica de construção, e a critério da Prefeitura, precisar-se avançar com tapume além do espaço estabelecido no parágrafo acima, o interessado deverá construir na via pública um passeio de madeira com guarda-corpo.
Artigo 27º - Poderá ser permitida pela Prefeitura, a utilização de parte do passeio para carga e descarga temporária de materiais bem como para canteiro de obras, instalações transitórias ou ocupação desde que seja preservada a circulação, a limpeza e a segurança de pedestres.
Artigo 28º - Por todo o tempo dos serviços de construção, reforma ou demolição será obrigatória à colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas”, para edifícios de três pavimentos ou mais.
Parágrafo Único – As “bandeja-salva-vidas” constarão de um estrado horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima com guarda-corpo até a altura de 1,00 m (um metro), este tendo inclinação aproximada de 135º (cento e trinta e cinco graus), em relação ao estrado horizontal.
Artigo 29º - Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 03 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

SEÇÃO IV

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Artigo 30º - Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às especificações vizinhas.
Artigo 31º - No caso de escavações ou aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, será obrigatório proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra deslocamento de terra.

SEÇÃO V

DA IMPLANTAÇÃO

Artigo 32º - Nas paredes situadas junto às divisas com lotes vizinhos não podem ser abertas janelas ou portas.
Artigo 33º - As edificações deverão ter suas respectivas fundações restritas a área do lote.
Artigo 34º - As edificações que tenham altura superior a 12,00 (doze metros) deverão ter, pelo menos a partir deste nível, uma faixa livre (A1), no plano horizontal, cujo perímetro manterá sempre um afastamento da edificação correspondente, pelo menos, a um sétimo de sua altura (H), menos 3,00 m (três metros), observado o mínimo de 3,00 (três metros) ($A1 \geq H/7 - 3 \geq 3{,}00$ m).
§ 1º - Para efeito deste artigo está excluído o andar enterrado, desde que nenhum ponto de sua laje de cobertura fique acima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do terreno natural quando destinado exclusivamente a estacionamento de carros com respectivas dependências, ou quando se constituir porão ou subsolo sem aproveitamento para qualquer atividade ou permanência humana.
§ 2º - Para o cálculo da faixa livre referida no “caput” deste artigo, nas divisas lindeiras a(s) via(s) pública(s) poderá ser considerada a largura da(s) mesma(s).

SEÇÃO VI

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Artigo 35º - As edificações não poderão apresentar elementos salientes, tais como degraus, elementos basculantes de janelas, marquises, sacadas, floreiras e elementos decorativos, que se projetem abaixo de 3,00 m (três metros) medidos a partir do plano do passeio.
Parágrafo Único – São permitidos elementos salientes acima da altura de 3,00 m (três metros) desde que não se projetem além de um terço do passeio e que sejam sempre em balanço.
Artigo 36º - Em nenhuma hipótese elementos construídos ou instalações poderão interferir com a posteação ou a arborização de logradouros públicos.
Artigo 37º - O executivo poderá permitir que os toldos retráteis ou facilmente desmontáveis se projetem até cobrir o passeio, obedecido ao disposto no artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO VII

DAS CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO E ACESSO

Artigo 38º - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens e corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
I. Quando de uso privativo os corredores deverão ter a largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros);
II. Quando de uso comum, os corredores deverão ter a largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
III. Quando de uso coletivo, a largura livre dos corredores deverá corresponder a 0,01 m (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para o compartimento, respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
Parágrafo Único – As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,60 m (sessenta centímetros), exceto quando for de uso publico no qual terá largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros).
Artigo 39º - As escadas terão largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros), e oferecerão passagem com altura mínima não inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros), ressalvando o disposto nos parágrafos seguintes.
§ 1º - Quando de uso comum ou coletivo, as escadas deverão obedecer as seguintes exigências:
I. Ter piso mínimo de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) e espelho máximo de 0,19 m (dezenove centímetros);
II. Ter largura mínima 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e não inferior às portas e corredores a que se refere o artigo anterior.
III. Ter um patamar intermediário, de pelo menos 1,00 m (um metro) de profundidade quando o desnível vencido for maior que 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) de altura;
IV. Ser de material incombustível, quando atender a mais de 2 (dois) pavimentos.
V. Dispor nos edifícios com 4 (quatro) ou mais pavimentos:
a) de saguão ou patamar independente do “hall” de distribuição, a partir do 4º (quarto) pavimento;
b) de iluminação natural ou de sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial.
VI. Dispor de porta corta-fogo entre a caixa de escada e seu saguão e o “hall” de distribuição, a partir do 6º (sexto) pavimento.
VII. Dispor nos edifícios com 9 (nove) ou mais pavimentos:
a) de uma antecâmara entre o saguão da escada e o “hall” de distribuição, isolada por duas portas corta-fogo;

b) ser a antecâmara ventilada por um poço de ventilação natural aberto na altura do piso do 1º (primeiro) pavimento e na cobertura;
c) ser a antecâmara iluminada por sistema compatível com o adotado para a escada.
VIII. Nos trechos em leque das escadas curvas ou em caracol, os degraus deverão ter piso com o mínimo de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) na dimensão da largura mínima permitida.
§ 2º - Nas escadas de uso secundário ou eventual, poderá ser permitida a redução da sua largura até o mínimo de 0,60 m (sessenta centímetros);
§ 3º - A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção da escada.
Artigo 40º - Independentemente desta Lei deverá ser as exigências das Especificações para Instalações de Preservação e Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Rio Grande do Norte e as normas da ABNT, especificamente a NB -208 ou outra que a venha substituir.
Artigo 41º - No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento, disposição, materiais e resistência fixadas para as escadas.
Parágrafo Único – As rampas não poderão apresentar declividade superior a 8% (oito por cento). Se a declividade exceder 6% (seis por cento), o piso deverá ser revestido com material não escorregadio.
Artigo 42º - Será obrigatória a instalação de no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 3 (três) pavimentos que apresentarem, entre o piso de qualquer pavimento e o nível da via pública, no ponto de acesso ao edifício uma distância vertical superior a 10,00 m (dez metros) e de, no mínimo 2 (dois) elevadores, no caso dessa distância ser superior a 24,00 m (vinte e quatro metros).
§ 1º - A referência de nível para as distâncias verticais mencionadas poderá ser a da soleira de entrada do edifício e não a da via pública, no caso de edificações que fiquem suficientemente recuadas do alinhamento, para permitir que seja vencida essa diferença de cotas através de rampa com inclinação não superior a 8% (oito por cento).
§ 2º - Para efeito de cálculo das distâncias verticais, será considerada a espessura das lajes com 0,15 m (quinze centímetros) no mínimo.
§ 3º - No cálculo das distâncias verticais, não será computado o último pavimento, quando for de uso exclusivo do penúltimo, ou destinado a dependências de uso comum e privativos do prédio, ou ainda, dependência de zelador.
Artigo 43º - Os espaços de acesso ou circulação fronteiras às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
Parágrafo Único – Quando a edificação necessariamente tiver mais de um elevador, as áreas de acesso de cada par de elevadores devem estar interligadas em todos os pisos.
Artigo 44º - O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

SEÇÃO VIII

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Artigo 45º - As águas pluviais incidentes sobre as áreas construídas ou não, em qualquer terreno que não forem absorvidas dentro do próprio lote, deverão ser escoadas para as sarjetas, canalizadas por baixo do passeio.
§ 1º - Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§ 2º - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§ 3º - A ligação será concedida a título precário cancelável a qualquer momento pela Prefeitura, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Artigo 46º - Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.
Parágrafo Único – Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a cota 0,00 (zero) daí canalizada sob o passeio até a sarjeta.
Artigo 47º - Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO IX

DAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Artigo 48º - Para efeito da presente lei, os compartimentos das edificações, conforme sua destinação, assim se classificam:
I. De permanência prolongada;
II. De permanência transitória;
III. Especiais;
IV. Sem permanência.
Artigo 49º - Compartimentos de permanência prolongada são aqueles utilizados para uma, pelo menos, das funções ou atividades seguintes:
I. Dormir ou repousar;
II. Estar ou lazer;
III. Preparo e consumo de alimentos;
IV. Trabalhar, ensinar ou estudar;
V. Tratamento ou recuperação;
VI. Reunir ou recrear.
Parágrafo Único – São compartimentos de permanência prolongada, entre outros, os seguintes:
os dormitórios, quartos e salas em geral;
lojas e sobrelojas, escritórios, oficinas e indústrias;
salas de aula, estudo ou aprendizado e laboratórios didáticos;
salas de leitura e bibliotecas;
enfermarias e ambulatórios;
refeitórios, bares e restaurantes;
locais de reunião e salões de festas;
locais fechados para a prática de esportes ou ginásticas;
cozinhas e copas.
Artigo 50º - Compartimentos de permanência transitória são aqueles utilizados para uma, pelo menos, das funções ou atividades seguintes;
I. Circulação e acesso de pessoas;
II. Higiene pessoal;
III. Depósito para guarda de materiais, utensílios ou peças, sem a possibilidade de qualquer atividade no local;
IV. Troca e guarda de roupa;
V. Lavagem de roupas e serviço de limpeza;
Parágrafo Único – São compartimentos de permanência transitória entre outros, os seguintes:
a) escadas e respectivos patamares, bem como rampas e seus patamares;
b) hall e elevadores;
c) corredores e passagens;
d) átrios, vestíbulos e antecâmaras;
e) banheiros, lavabos e instalações sanitárias;
f) depósitos domiciliares, despejos, rouparias e adega;
g) vestiários e camarins;
h) lavanderias domiciliares, despejos e áreas de serviço;
i) quarto de vestir.
Artigo 51º - Compartimentos especiais são aqueles que, embora podendo comportar as funções ou atividades relacionadas no artigo 49 apresentam características e condições adequadas à sua destinação especial.
Parágrafo Único – São compartimentos especiais, entre outros, os seguintes:
auditórios e anfiteatros;
cinemas, teatros e salas de espetáculos;
museus e galerias de arte;
estúdios de gravação, rádio e televisão;
laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som;
centros cirúrgicos e salas de raios-X;
salas de computadores, transformadores e telefonia;
locais para duchas e saunas;
garagens;
galpões para estocagem.

Artigo 52º - Compartimentos sem permanência são aqueles que não comportam permanência humana ou habitabilidade, tais como:
os subsolos ou porões;
as câmaras frigoríficas, cofres-fortes, caixa d'água e similares.

Artigo 53º - Compartimentos para outras destinações ou denominações não indicadas nos artigos desta seção, serão classificados com base nos critérios fixados nos referidos artigos,

tendo em vista as exigências de higiene, salubridade e conforto correspondentes à função ou atividade.

Artigo 54º - Os compartimentos de permanência prolongada e os de permanência transitória deverão ser iluminados e ventilados diretamente por abertura voltada para o espaço exterior.

I. Os compartimentos classificados nos itens IV e VI do artigo 49 deverão ter área iluminante correspondente no mínimo, a 1/5 (um quinto) da área do piso do compartimento;

II. Os compartimentos classificados nos itens I, II, III, e V do artigo 49 deverão ter área iluminante correspondente, no mínimo a 1/8 (um oitavo) da área do piso do compartimento;

III. Os demais compartimentos classificados no artigo 50 deverão ter área iluminante correspondente, no mínimo, a 1/10 (um décimo) da área do piso do compartimento.

§ 1º - Em todos os casos a área de ventilação natural deverá ser, no mínimo, a metade da área iluminante.

§ 2º - Nos compartimentos de permanência transitória e nos de permanência prolongada serão admitidos à iluminação artificial e a ventilação indireta ou mecânica desde que haja um responsável técnico legalmente habilitado que garanta a eficácia do sistema para as funções a que se destina o compartimento e que esteja de acordo com as normas da ABNT.

Artigo 55º - Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de diâmetro no piso, e área mínima de 5,00m² (cinco metros quadrados).

CAPÍTULO II

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Artigo 56º - Entende-se por residência ou habitação a edificação destinada exclusivamente à moradia, constituída apenas por dormitórios, salas, cozinhas, banheiros, circulações e dependências de serviços.

Parágrafo Único – Para efeito da presente Lei, as edificações residenciais classificam-se em:

I. Habitações, abrangendo as edificações para uso residencial unifamiliar, destinadas exclusivamente à moradia própria e constituídas de unidades independentes construtivamente e como tal aprovadas e executadas.

II. Conjuntos habitacionais, abrangendo desde duas habitações em uma única edificação (habitações germinadas) até qualquer número de habitações, inclusive prédios de apartamentos, aprovados e executados conjuntamente.

Artigo 57º - A área construída de cada habitação não poderá ser inferior a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único – Nos conjuntos habitacionais constituídos de estruturas independentes, ligadas por vias de circulação, aplicam-se, no que couber, as disposições da lei de referente ao parcelamento do solo vigente.

Artigo 58º - A habitação deverá atender às seguintes disposições:

I. Ter a distância de piso a forro não inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) nas garagens, 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) nos dormitórios e salas e 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) nos demais compartimentos;

II. Ter, em cada habitação, pelo menos três compartimentos: sala-dormitório, cozinha e um banheiro com sanitário.

Parágrafo Único – Nos conjuntos habitacionais de interesse social, cuja unidade tenha apenas os três compartimentos obrigatórios, é permitido:

I. Reduzir a área da cozinha até o mínimo de 3,00 m2 (três metros quadrados);

II. Ventilar a cozinha, se esta tiver área inferior ou igual a 5,00 m2 (cinco metros quadrados), por meio de duto de ventilação.

Artigo 59º - As edificações para fins residenciais só poderão estar anexas a conjuntos de escritórios, consultórios e compartimentos destinados ao comércio, desde que a natureza dos últimos não prejudique o bem-estar, a segurança e o sossego dos moradores, e quando tiverem acesso independente a logradouros público.

CAPÍTULO III

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I

DOS LOCAIS PARA COMÉRCIO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Artigo 60º - As lojas e locais para comércio em geral, além de atender ao disposto no Capítulo I deste título, no que for pertinente, deverão:

I. Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, calculadas na razão de um vaso sanitário para cada 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área construída ou fração;

II. Ter as portas de acesso ao público de largura dimensionada em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 0,20 m (vinte centímetros) de largura de luz para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) ou fração de área útil, sempre respeitando o mínimo de 0,90 m (noventa centímetros);

III. Ter pé-direito mínimo de:

a) 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados);

b) 3,20 m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento for maior que 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) e não exceder 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados); e

c) 4,00 m (quatro metros), quando a área do compartimento exceder 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único – Quando o sanitário for de uso de uma unidade autônoma com área útil inferior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) é permitido apenas um sanitário para ambos os sexos.

SEÇÃO II

LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Artigo 61º - Os locais de reunião, tais como locais de culto, salas de baile, casas noturnas, salões de festas, salas de espetáculos, tais como auditórios, cinemas, teatros e similares, deverão obedecer ao disposto a seguir:

I. A lotação máxima de salas de espetáculos com cadeiras fixas corresponde a um lugar por cadeira; a lotação máxima de salas sem cadeiras fixas será calculada na proporção de um lugar por metro quadrado de piso útil da sala, ou opcionalmente na proporção de um lugar cada 1,60 m² (um metro e sessenta decímetros quadrados) de área construída bruta;

II. Ter instalações sanitárias para cada sexo com as seguintes proporções mínimas, em relação à lotação máxima:

a) para o sexo masculino, um vaso sanitário para cada 250 (duzentos e cinqüenta) lugares e fração, e um mictório para cada 125 (cento e vinte e cinco) lugares ou fração; e

b) para o sexo feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 250 (duzentos e cinqüenta) lugares ou fração.

III. Os corredores de acesso e escoamento do público, deverão possuir largura mínima de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros), a qual terá um acréscimo de 0,001 m (um milímetro) por lugar excedente à lotação de 150 (cento e cinqüenta) lugares;

IV. As escadas para acesso ou saída de público deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter largura de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) para uma lotação máxima de 100 (cem) lugares, a ser aumentada à razão de 0,001 m (um milímetro) por lugar excedente;

b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros), ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

c) não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol; e

d) quando substituídas por rampas, estas deverão ter inclinação menor ou igual a 8% (dez por cento) e revestimento de material antiderrapante.

V. As portas deverão ter a mesma largura dos corredores; e as de saída de público deverão ter largura total (soma de todos os vãos) correspondendo a 0,01 m (um centímetro) por lugar, não podendo cada porta ter menos de 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) de vão livre, e deverão abrir de dentro para fora;

VI. Deverá haver no mínimo duas portas, para escoamento de público, comunicando com saídas independentes;

VII. Os corredores longitudinais para circulação interna à sala de espetáculos deverão ter largura mínima de 1,00 m (um metro) e os transversais de 1,70 m (um metro e setenta centímetros) e suas larguras mínimas terão acréscimo de 0,001 m (um milímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares, na direção do fluxo normal de escoamento da sala para as saídas;

VIII. Os compartimentos discriminados no caput deste artigo, incluindo-se balcões, mezaninos e similares, deverão ter pé-direito mínimo de:

a) 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) quando a área do compartimento não exceder 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados);
b) 3,20 m (três metros e vinte centímetros) quando a área do compartimento for maior que 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) e não exceder 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados); e
c) 4,00 m (quatro metros) quando a área do compartimento exceder 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados).
IX. Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT; e
X. Ter todos os pisos situados acima do pavimento térreo e os respectivos elementos de sustentação de material incombustível.

SEÇÃO III
DOS LOCAIS DE MANIPULAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTARES

Artigo 62º - Em qualquer estabelecimento comercial de prestação de serviços ou industrial, os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter piso e paredes, até a altura de 2,00 m (dois metros), revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.
Parágrafo Único – Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiro, na proporção de um para cada 150,00 m² (cento e cinqüenta metros quadrados) de área útil ou fração.
Artigo 63º - Nos locais em que se servem alimentos ou bebidas ao público, tais como bares, restaurantes, casas de lanches, confeitarias e similares, os gabinetes sanitários e lavatórios deverão ser acessíveis ao público.

SEÇÃO IV
DOS ESCRITÓRIOS, CONSULTÓRIOS E CONGÊNERES

Artigo 64º - As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além de atender às disposições da presente lei no que lhes forem aplicáveis, deverão ter, em cada pavimento, sanitários separados para cada sexo, na proporção de um conjunto de vaso, lavatório (e mictório, quando masculino) para cada 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados) de área útil ou fração.
§ 1º - As unidades autônomas, nos prédios para prestação de serviços, deverão ter no mínimo 12,00 m² (doze metros quadrados).
§ 2º - Será exigido apenas um sanitário nas unidades que não ultrapassarem 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados).

SEÇÃO V
DAS FARMÁCIAS, AMBULATÓRIOS E CONGÊNERES

Artigo 65º - As farmácias, ambulatórios, consultórios, enfermarias e congêneres deverão ter compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicação de injeções, com pisos e paredes, estas até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.
§ 1º - Os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão ser providos de pelo menos um sanitário e lavatório.
§ 2º - Os sanitários deverão estar localizados de tal forma que se permita sua utilização pelo público.

SEÇÃO VI
DOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E AGRUPAMENTOS DE LOJAS

Artigo 66º - Os supermercados, mercados e lojas de departamentos deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta lei para cada uma de suas seções, conforme as atividades nelas desenvolvidas.
Artigo 67º - As galerias comerciais, além de atender às disposições da presente lei que lhes forem aplicáveis, deverão ter:
I. Pé-direito mínimo de 4,00 m (quatro metros);
II. Largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior comprimento com o mínimo de 4,00 m (quatro metros); e
III. Área das lojas que tiverem acesso principal pela galeria, não inferior a 10,00 m² (dez metros quadrados) cada uma podendo ser ventiladas através da galeria e iluminadas artificialmente, desde que sua área de piso(s) não ultrapasse o quadrado da testada (L) de loja para a galeria.

SEÇÃO VII
DAS GARAGENS COMERCIAIS

Artigo 68º - As edificações destinadas a garagens comerciais deverão atender ao disposto no artigo 22 e, ainda, às seguintes disposições:
I. Serem construídas de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II. Terem o piso revestido com material lavável e impermeável; e
III. Terem as paredes dos locais de lavagem e lubrificação revestidas com material resistente, liso, lavável e impermeável.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Artigo 69º - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além de atender às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e ao disposto nesta lei, no que for pertinente deverão:
I. Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II. Ter as paredes confinantes com os outros imóveis, quando construídas na divisa do lote, do tipo corta-fogo com resistividade igual a 2 horas e elevadas a 1,00 m (um metro) acima da calha;
III. Ter dispositivos de prevenção contra incêndio de acordo com as normas da ABNT.
Artigo 70º - Nas edificações industriais, os compartimentos de permanência prolongada deverão atender às seguintes disposições:
I. Quando tiverem área superior a 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros); e
II. Quando destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis deverão localizar-se em lugar convenientemente preparado, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos, sólidos ou gasosos.
Artigo 71º- Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões, forjas ou quaisquer outros aparelhos que produzam ou concentrem calor, deverão ser instalados em ambiente dotados de exaustão forçada e isolamento térmico, considerados os requisitos:
I. Uma distância mínima de 1,00 m (um metro) do teto, sendo essa distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
II. Uma distância mínima de 1,00 (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.
Artigo 72º - Os recintos de fabricação e manipulação de produtos alimentares ou de medicamentos deverão ter:
I. As paredes revestidas, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) com material liso, resistente, lavável e impermeável;
II. Piso revestido com material lavável e impermeável;
III. Assegurada a incomunicabilidade direta com os compartimentos sanitários; e
IV. As aberturas de iluminação e ventilação providas de tela milimétrica ou outro dispositivo que impeça a entrada de insetos no recinto.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E CONGÊNERES

Artigo 73º - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além de atenderem às exigências da presente lei no que lhes for aplicáveis, deverão:
I. Ter locais de recreação, cobertos e descobertos, que atendam ao seguinte dimensionamento:
a) local de recreação descoberto, com área não inferior a duas vezes a soma das áreas das salas de aula; e
b) local de recreação coberto, com área não inferior a 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula.
II. Ter instalações sanitárias separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas em relação à área construída bruta:
a) um vaso sanitário para cada 50,00m² (cinqüenta metros quadrados), um mictório para cada 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), e um lavatório para cada 50,00m² (cinqüenta metros quadrados), para alunos do sexo masculino;
b) um vaso sanitário para cada 20,00m² (vinte metros quadrados) e um lavatório para cada 50,00m² (cinqüenta metros quadrados), para alunos do sexo feminino; e
c) um bebedouro para cada 100m² (cem metros quadrados).
III. Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como nas esquadrias, parapeitos, revestimentos de pisos e estruturas de forro e da cobertura.

SEÇÃO II
DOS HOSPITAIS E CONGÊNERES
Artigo 74º - As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares deverão:
I. Ter instalação de lavanderia com aparelhamento de lavagem, desinfecção e esterilização de roupas, sendo os compartimentos correspondentes pavimentados e revestidos, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) com material liso, lavável e impermeável;
II. Ter instalações sanitárias de uso privativo de pessoal de serviço, bem como, instalações sanitárias em cada pavimento, para uso dos doentes que não as possuam privativas, com separação para cada sexo, nas seguintes proporções mínimas:
a) para uso de doentes: um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro, com água quente e fria, para cada 90,00m² (noventa metros quadrados) de área construída bruta, no pavimento; e
b) para uso do pessoal de serviço: um vaso sanitário, um lavatório e um chuveiro para cada 300,00m² (trezentos metros quadrados) de área construída bruta, no pavimento.
III. Ter instalações e dependências destinadas à cozinha, depósito de suprimentos e copa, com:
a) piso e paredes, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestidos com material liso, impermeável e lavável;
b) as aberturas protegidas por telas milimétricas, ou outros dispositivos que impeça a entrada de insetos;
c) disposição tal que impeça a comunicação direta entre cozinha e compartimentos destinados à instalação sanitária, vestiário, lavanderia ou farmácia.
IV. Ter necrotério com:
a) pisos e paredes, até a altura mínima de 2,00 m (dois metros), revestidos com material liso impermeável e lavável;
b) aberturas de ventilação dotadas de tela milimétrica ou outro dispositivo que impeça a entrada de insetos; e
c) instalações sanitárias.
V. Ter instalações de energia elétrica de emergência;
VI. Ter instalações e equipamentos de coleta e remoção de lixo que garantam completa limpeza e higiene;
VII. Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como nas esquadrias, parapeitos, revestimento de pisos e estrutura da cobertura; e
VIII. Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT.
Parágrafo Único – Os hospitais deverão, ainda, observar as seguintes disposições:
I. Nas edificações com dois pavimentos é obrigatória à existência de rampa, ou de um conjunto de elevador e escadas, ou de elevador e rampas, para circulação de doentes;
II. Nas edificações com mais de dois pavimentos é obrigatório ter pelo menos um conjunto de elevador e escadas, ou de elevador e rampas, para circulação de doentes;
III. Os corredores, vestíbulos, passagens, escadas e rampas, quando destinados à circulação de doentes, deverão ter largura de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) no mínimo e pavimentação de material impermeável, lavável e antiderrapante, quando destinados exclusivamente a visitantes e ao pessoal; largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV. A declividade máxima admitida nas rampas será de 8% (dez por cento), sendo exigido piso antiderrapante;
V. A largura das portas entre compartimentos a serem utilizados por paciente acamado será, no mínimo, de 1,00m (um metro).
SEÇÃO III
DOS HOTÉIS E CONGÊNERES
Artigo 75º - As edificações destinadas a hotéis e congêneres, tais como hospedarias, asilos e internatos, além de atender às disposições desta lei que lhe for aplicáveis, deverão:
I. Ter, além dos apartamentos ou quartos, sala de estar e vestíbulo com local para instalação de portarias;
II. Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço e separados por sexo;
III. Ter, em cada pavimento, instalações separadas por sexo, para hóspedes, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada 72,00m² (setenta e dois metros quadrados) de área ocupada por dormitórios desprovidos de instalações sanitárias privativas;
IV. Ter um lavatório em cada dormitório que for desprovido de instalações sanitárias privativas;
V. Ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT.
Parágrafo Único – As instalações sanitárias, bem como as cozinhas, copas, lavanderias e despensas, quando houver, deverão ter piso e as paredes, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestidos com material liso, lavável e impermeável.
TITULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Artigo 76º - A infração a qualquer dispositivo desta lei ou a realização de obra ou serviço que ofereça perigo de caráter público ou a pessoa que o execute ensejará Notificação ao infrator para regularização da situação no prazo que lhe for determinado.
Artigo 77º - O decurso do prazo da notificação sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa acarretará o Embargo das obras, dos serviços ou do uso do imóvel até sua regularização.
Artigo 78º - O desrespeito ao embargo de obras, serviços ou uso do imóvel, independentemente de outras penalidades cabíveis sujeitará o infrator a multas de 3 UFM por dia de prosseguimento das obras ou serviços ou de uso do imóvel a revelia do embargo até o 15º (décimo quinto) dia, passando a partir desse prazo a 15 UFM por dia, e cumulativamente sujeitará o infrator a Interdição do canteiro de obras ou do imóvel e ainda a Demolição das partes em desacordo com as disposições desta lei, se necessário com uso de força.
Artigo 79º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada**,** Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6ED1BC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2017

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação e Esporte, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº **002.980.436** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **092.879.314-10**, no Cargo de Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 01 de novembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 01 de novembro de 2017, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/11/2017, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2131230E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2017 CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 1706230001

DISTRANTE CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; DISTRANTE CREDENCIADO: GERSON KELLY GOMES DOS SANTOS; OBJETO: execução dos serviços de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 03 de outubro de 2017.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:522B43FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2017 CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 1706230001

DISTRANTE CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; DISTRANTE CREDENCIADO: ANTÔNIO ARAÚJO MARTINS; OBJETO: execução dos serviços de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 03 de outubro de 2017.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:A930D860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2017 CREDENCIAMENTO N° 003/2017 – PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 1706230001

DISTRANTE CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; DISTRANTE CREDENCIADO: ADRIANO PEREIRA DE AZEVEDO; OBJETO: execução dos serviços de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 03 de outubro de 2017.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:BC993D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROC. ADMINIST. MSNN/ RN N° 1710100032 TOMADA DE PREÇOS N° 008/2017

Onde se lê:

Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas licitantes: **CONSTRUTORA SENA & CAVALCANTE LTDA –** pelo não cumprimento total no que diz às exigências editalícias do item: 7.1.3.5: Vejamos o que diz o item: *Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital*; O licitante direcionou ao final de sua declaração que o(a) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico iria acompanhar a TP 009/2017, onde na verdade estamos tratando da TP 008/2017, no entanto no início do cabeçalho as informações pertencentes a TP 008/2017 estavam direcionadas a real TP em que trata o processo. **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME –** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens: 7.1.2.1: *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação*; e o item 7.1.4.3.2: *A garantia de "seguro garantia" deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice;* foram detectadas inconsistências no referido comprovante de pagamento do seguro, o documento foi gerado no dia 05/11/2017 e autenticado em cartório no dia 03/11/2017, portanto as datas de geração e autenticação não batem, tornando o documento sem efeito para análise desta comissão. **PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI:** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.2.2. *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação*; A certidão do licitante estava sem validade e emitida a mais de 30 dias; E ao item 7.1.4.2.3. *Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.* **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME:** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.4.3.2: *A garantia de "seguro garantia" deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice.* **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME:** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.2.2: *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação*; e pelo item 7.1.4.2.1: *As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante, bem como o* ***n° do "Livro Diário" e as folhas em que estão registradas, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.*** **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI – EPP** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.4.1. *Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica*. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Leia-se:

Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas licitantes: **CONSTRUTORA SENA & CAVALCANTE LTDA –** pelo não cumprimento total no que diz às exigências editalícias do item: 7.1.3.5: Vejamos o que diz o item: *Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital*; O licitante direcionou ao final de sua declaração que o(a) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico iria acompanhar a TP 009/2017, onde na verdade estamos tratando da TP 008/2017, no entanto no início do cabeçalho as informações pertencentes a TP 008/2017 estavam direcionadas a real TP em que trata o processo. **R & N EMPREENDIMENTOS**

IMOBILIÁRIOS LTDA – ME – pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens: 7.1.2.1: *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação*; e o item 7.1.4.3.2: *A garantia de "seguro garantia" deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice;* foram detectadas inconsistências no referido comprovante de pagamento do seguro, o documento foi gerado no dia 05/11/2017 e autenticado em cartório no dia 03/11/2017, portanto as datas de geração e autenticação não batem, tornando o documento sem efeito para análise desta comissão. **PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI:** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.2.2. *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação*; A certidão do licitante estava sem validade e emitida a mais de 30 dias; E ao item 7.1.4.2.3. *Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.* **MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME:** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.4.3.2: *A garantia de "seguro garantia" deverá ser apresentada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento do valor da apólice.* **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME:** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.2.2: *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação*; e pelo item 7.1.4.2.1: *As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante, bem como o* ***n° do "Livro Diário" e as folhas em que estão registradas, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.*** **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI – EPP** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.4.1. *Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.* **E. LAHAM TERCEIRIZAÇÕES – EPP** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.3.3: *Prova da* ***capacitação técnico-profissional*** *– Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico,* ***engenheiro civil*** *devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA,* ***OU arquiteto e urbanista,*** *devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação*; também pelos itens 7.1.4.2.1: *As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante, bem como o* ***n° do "Livro Diário" e as folhas em que estão registradas, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante;*** E o item 7.1.4.2.2: *Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço,* ***sob pena de inabilitação****, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados.* **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELLI:** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.4.2.2: *Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço,* ***sob pena de inabilitação****, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados;* e o item 7.1.3.5. *Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital*. Por está em desacordo com o item 8.3- *Os documentos exigidos nesta* ***Tomada de Preços*** *poderão ser apresentados em* ***originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.*** A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:8CFB53D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N°1710100033 ATA DA SESSÃO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas nas Ruas Mãe Amália e Maria Faria.** Analisando minunciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação. Foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, ND CONSTRUCOES LTDA - ME, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, NUNES - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, CONSTRUTORA SENA & CAVALCANTE LTDA e SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP.** Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas licitantes: **A F DE MEDEIROS LUCIO EIRELI – EPP** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.4.1. *Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.* **PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI:** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.2.2. *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação*; A certidão do licitante estava sem validade e emitida a mais de 30 dias; E ao item 7.1.4.2.3. *Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.* **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME:** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.2.2: *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante,*

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; e pelo item 7.1.4.2.1: *As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicilio ou sede da licitante, bem como o* ***n° do "Livro Diário" e as folhas em que estão registradas, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.*** **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELLI:** pelo não cumprimento às exigências editalícias dos itens 7.1.4.2.2: *Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço,* ***sob pena de inabilitação****, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados;* A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Membro

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:77C4B710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2017 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°008/2017 - PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 1704030001 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADA:** ELSON VITOR DA SILVA: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação do termo de credenciamento 008/2017 subscrito em 13 de abril de 2017 no que trata a Cláusula Primeira – Da Identificação das partes, passando os dados da parte Credenciada a serem os seguintes:

CREDENCIADA: ELSON VITOR DA SILVA 05531968477, portador do CNPJ: 28.880.137/0001-05, residente na Rua José Lobo dos Santos, CS 11, Q 03, L 23, Serra Negra do Norte/ RN, CEP: 59.318-000.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **Termo de Credenciamento 008/2017 do** PROCESSO ADMINIST MSNN/RN Nº 1704030001 CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 subscrito em 13 de abril de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:CD8531F8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0312/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ANA RACHEL DOS SANTOS OLIVEIRA DE ARAUJO**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	Natal/RN	09/11/2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R$ 50,00		
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 09 de novembro de 2017, com o objetivo de: Participar do Simpósio Anual para Secretário da Junta do Serviço Militar no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:04710253

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0313/2017

PORTARIA Nº 0313/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora pública do Quadro Efetivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, **VANESSA KELLY ALVES DA SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº. 051.002.844-63 e portador da Cédula de Identidade nº 2.069.321 – SSP/RN, do cargo de **FARMACEUTICO-BIOQUIMICO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A9DE724C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017-PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -RESULTADO DA LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017
RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000113/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS**, no qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio após identificar que a publicação e o edital estão por **TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**, decidiu suspender o **Pregão Presencial nº 000014/2017** para correções da publicação e edital para **TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM** onde será publicado nova sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação.

Sítio Novo/RN,07 de novembro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:CF5BBFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Senhora **VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica na Escolar Municipal São Geraldo, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 07 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1871603B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170097
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-0008
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: T R ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI
OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos especializados em infraestrutura educacional, com vistas a superar as restrições técnicas relacionadas ao monitoramento da creche proinfancia no municipio de Tenente Ananias/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
FONTE: 001
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 009 - MANUT. E VER. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.022 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE: 015
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.095 - PROGRAMA QUOTA SALARAIO EDUCAÇÃO - QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:779357B2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa T R ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 08 de Novembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F54C4999

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170098
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-0045

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA(O).....: JANIELSON CASIMIRO ALMEIDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar Condicionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
FONTE: 14
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.086 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
FONTE: 14
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.130 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
FONTE: 14
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.148 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
FONTE: 14
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.149 - SAÚDE BUCAL - SB
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:C3B6C423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **SILVANO SOARES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (um mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 06 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:D7E4E272

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JOEL VILA DA COSTA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 06 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:4AC287C6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal: R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 06 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:B74E9ABF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA**

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 06 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:3CB32D76

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JOSÉ RONIEL MIGUEL BARROS**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 06 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Data da Assinatura: 06 de novembro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:8055F05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 539/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **998/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 30,00 (Trinta reais), ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do **CPF: 038.244.054-40** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 08 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de novembro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:28F91427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0449/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA** ocupante do Cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**, Lotada na **Secretaria de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **de REUNIÃO NA SESAP**, no período: **07/11/2017** à **07/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AE78D694

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0450/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SUVISA – REF.: A REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, no período: **07/11/2017** à **07/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9E70D204

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0451/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **WELLINGTON DE ALCANTARA**, ocupante do Cargo de **Secretário da Junta de Serviço Militar** Lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **do Simpósio Anual de Secretários das JSM**, no período: **09/11/2017** à **09/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2946BEF6

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0452/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado no **Gabinete do Prefeito**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **Reunião da Confederação Nacional dos Municípios - CNM (Diálogo Municipalista 2017)**, no período: **08/11/2017** à **09/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C9B0163F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0453/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FRANCISCO CLEITON MARQUES COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Habitação – SEINFRA**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar de **Reunião da Confederação Nacional dos Municípios - CNM (Diálogo Municipalista 2017)**, no período: **08/11/2017** à **09/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D96F6450

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0454/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a): **ANTONIONE ROMERITO SILVA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para realizar: **entrega de documentos referente as obras de serviços municipais**, no período: de **08/11/2017** à **08/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2017

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:269F9D2A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0455/2017

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para realizar: **entrega de documentos referente as obras de serviços municipais**, no período: de **08/11/2017** à **08/11/2017.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de novembro de 2017.

LUIZ NAZARENO DE SOUZA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8B4A4780

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017 – GS/SME/GMTS - REGISTRO PONTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2017 – GS/SME/GMTS

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o Registro em Livro de Ponto nas Escolas Municipais de Tibau do Sul/RN

O Secretário Municipal de Educação de Tibau do Sul, no uso de suas atribuições que lhes confere e,
Considerando que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Tibau do Sul,
Considerando a necessidade de garantir direitos e deveres iguais aos Funcionários da Educação;
Considerando a necessidade de fixar critérios para normatização do registro de ponto dos funcionários;
Considerando a importância de registrar formalmente e com transparência as informações referentes a entrada e saida de funcionários das Instituições Escolares ;
Considerando a importância de que o Livro de Ponto é o instrumento mais adequado para o registro de assinaturas dos funcionários;

RESOLVE:

Art.1°- Regulamentar e estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados para o Registro do Ponto dos funcionários nas Escolas Municipais de Tibau do Sul/RN.

Art. 2° - Determinar que as Instituições Escolares Municipais adotem o registro do ponto dos seus funcionários em Livro Ponto:
Parágrafo único - Vedado qualquer outra forma de registro.

Art. 3° - Definir normas para utilização do Livro de Ponto conforme abaixo:
I- Livro com brochura e páginas numeradas;
II- Somente o diretor poderá fazer algum registro adicional;
III- Listar o nome de todos os funcionários (em ordem alfabética) na primeira folha;
IV- Nas páginas destinadas a assinatura do servidor deverá conter: Nome completo do servidor, mês e ano de competência na parte superior da página;
V- A assinatura e os horários de entrada e saída devem ser registrados diariamente, no exato momento em que o servidor entrar/sair. Nunca deverá ser registrado o horário e assinado antecipadamente e nem deixar de registrar;
VI- O livro não poderá ser rasurado, se isso acontecer, nunca deve ser passado corretivo. O diretor deve registrar nas últimas linhas uma justificativa sobre o erro ocorrido ou rubricar no campo onde houve a rasura.
VII- Registrar no livro de ponto, férias e licenças e em hipótese alguma esse período poderá ser assinado.
VIII- As páginas do livro não podem ser arrancadas e nem intercaladas, pois possuem numeração;
IX- O livro deve ter sequência de mês, não podendo ter meses intercalados;
X- Os sábados letivos deverão ser registrados e rubricado pelo profissional que compareceu.
XI- Registrar no livro de ponto a falta, quando da ausência ou não comparecimento do servidor, registrando também a devida justificativa (quando houver), e em hipótese alguma esse período poderá ser assinado.
Art. 4º – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Rua Três Poderes, 243-Centro, Tibau do Sul/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONALDO VALDIVINO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:1557E747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o servidor EFIGÊNIO DO NASCIMENTO E SILVA, Matricula: 1471-1, professor nível I, com objetivo de se apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Ato, à Coordenação de Recursos Humanos desta Prefeitura, das 08h 00min às 14h 00 min sob pena de ser considerado demitido por abandono de cargo, de acordo com a legislação vigente, tendo em vista não ter comparecido ao trabalho desde o dia de 17 de fevereiro de 2017, quando deveria ter retornado de suas férias, não comparecendo nem apresentado justificativa.

Prefeitura Municipal de Touros/RN, em 07 de novembro de 2017.

RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D3EBA8C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 09 de novembro do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de novembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:31195AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANANDA TERRANOVA***, Uma Diária, no valor unitário de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 10 de novembro do corrente ano participar de uma reunião na Petra Engenharia e Assessoria para tratar das prestações de contas dos convênios como também dos projetos inseridos no SICONV.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de novembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:FE029E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER***, duas diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Habitação do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 08 de novembro do corrente ano para participar de uma Reunião na Companhia Estadual de HABITAÇÃO E Desenvolvimento Urbano-CEHAB, para tratar do Programa Cidadão do Município de Umarizal/RN
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (uma) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 08 de novembro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 08 de novembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:0A5067A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº058/2017, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil

reais**)**, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R$ 1.000,00 (Hum mil reais**)**, para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função 04: Administração
Sub-Função 368: Educação Básica
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade
2054: Realização de Jogos Escolares
Elemento de despesa 3.3.90.31: Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. E Outros
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Total da suplementação: R$ 1.000,00 (Hum mil reais**)**.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R$ 1.000,00 (Hum mil reais**)**, conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função 04: Administração
Sub-Função 368: Educação Básica
Programa 0110: Educação Básica
Projeto/Atividade 2054: Realização de Jogos Escolares
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Total da anulação: R$ 1.000,00 (Hum mil reais**)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir a partir de 30 de outubro de 2017.

Upanema, 06 de novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB9D441D

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 055/2017.
Processo n.º 0146/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 14h30min do dia 24 de Novembro de 2017 (sexta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, destinado a "Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias e fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 08 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B0429F47

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 057/2017.
Processo n.º 0151/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 08h00min do dia 24 de Novembro de 2017 (sexta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a "Aquisição de Cadeiras Odontológicas Completas, destinadas as ESF's- Estratégias Saúde da Família, do Município de Upanema/RN.", de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email *pmu.licitacao@hotmail.com*, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 08 de Novembro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:68D736C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 034/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 034/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN
Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, onde após classificação e julgamento foi declarada a vencedora do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 034/2017** a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME - CNPJ (MF) 28.802.384/0001-85**, foi a licitante vencedora do presente certame no valor de R$ 88.500,00(oitenta e oito mil e quinhentos reais) autorizando a homologação pelo Excelentissimo Senhor **Pedro Sales Belo Da Silva**, Prefeito Contitucional, em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e
cumpra-se.

Várzea/RN, em 31 de outubro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:6D483591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO 034/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: I L DE AGUIAR SANTOS ME
CNPJ (MF) 28.802.384/0001-85
VALOR DO CONTRATO: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos seis reais)
BASE LEGAL: LEI nº 10.520/2002, Decreto nº 8538/2015, Decreto Municipal nº 021/2010, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:342EE8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 035/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL RETIRADA DE MANANCIAL E TRASNPORTADA EM CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, **abertura** dia 21 de novembro 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação pelo e-mail
(pmvarzea_licitacao@outlook.com), após envio do termo de retirada preenchido com os dados da proponente ou na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) -

Várzea/RN, em 08 de novembro de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:84C67304

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº. 034/2017-PMV.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN**

DATA DE ABERTURA: 31 de outubro de 2017, às **09:00 (nove horas).**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **31 de outubro de 2017**, que indicou como vencedora a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME - CNPJ (MF) 28.802.384/0001-85,** aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 034/2017**, no valor **global** de R$ 88.500,00(oitenta e oito mil e quinhentos reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 31 de outubro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:208690E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – SRP – FMS/PVV

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL para SRP com menor preço por ITEM, com o objetivo de **contratação de empresa, para o fornecimento de Próteses Dentárias, para atender a população do Município de Venha-Ver/RN**. A sessão será realizada no dia 22 de novembro de 2017 às 10:00 horas, na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN. O Edital e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado ou pelo tel.: (84) 33550001 ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

Venha-Ver/RN, 08 de novembro de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F681841D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 035/2017-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 035/2017 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **23/11/2017, às 09:00** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 035/2017** com Sistema de Registro de Preços para aquisição de **Mobiliário Escolar**, para atender as necessidades da Educação deste município, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, em 08 de Novembro de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:949C0A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011101/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011101/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinadas a retroescavadeira vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), em favor de Potiguar Tratores Pecas e Servicos Ltda - Epp, CPF/CNPJ: 03.034.090/0001-20.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 08 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:70DBF1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011101/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Potiguar Tratores Pecas e Servicos Ltda - Epp, CPF/CNPJ: 03.034.090/0001-20, referente à Aquisição de peças destinadas a retroescavadeira vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08 de novembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B69D5AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011102/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011102/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinadas a manutenção da pá carregadeira vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de R$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais), em favor de Potiguar Tratores Pecas e Servicos Ltda - Epp, CPF/CNPJ: 03.034.090/0001-20.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 08 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6F14C63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011102/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Potiguar Tratores Pecas e Servicos Ltda - Epp, CPF/CNPJ: 03.034.090/0001-20, referente à Aquisição de peças destinadas a manutenção da pá carregadeira vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08 de novembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:11CB53B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061101/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061101/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de afinadores e encordoamentos destinados a Banda de Música do Município, pelo valor de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), em favor de A R B de Oliveira - ME, CPF/CNPJ: 14.737.489/0001-93.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 08 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C496B807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061101/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de A R B de Oliveira - ME, CPF/CNPJ: 14.737.489/0001-93, referente à Aquisição de afinadores e encordoamentos destinados a Banda de Música do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08 de novembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:57282989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061102/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061102/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços da ministração de palestras com temas relacionados a Ética profissional, Trabalho, Motivação, Compromisso e Responsabilidade, destinado a capacitação a aprimoramento profissional dos servidores da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de JOSE CARLOS BRITO ALVES, CPF/CNPJ: 081.856.894-15.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 07 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:42B11B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061102/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSE CARLOS BRITO ALVES, CPF/CNPJ: 081.856.894-15, referente à Prestação de serviços da ministração de palestras com temas relacionados a Ética profissional, Trabalho, Motivação, Compromisso e Responsabilidade, destinado a capacitação a aprimoramento profissional dos servidores da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 07 de novembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:49598BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011103/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011103/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinadas a manutenção corretiva de motor responsável pelo esgotamento sanitário do Município, pelo valor de R$ 5.091,77 (cinco mil e noventa e um reais e setenta e sete centavos), em favor de KSB Bombas Hidráulicas, CPF/CNPJ: 60.680.873/0001-14.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 08 de novembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C962B683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011103/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de KSB Bombas Hidráulicas, CPF/CNPJ: 60.680.873/0001-14, referente à Aquisição de peças destinadas a manutenção corretiva de motor responsável pelo esgotamento sanitário do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08 de novembro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9733D03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011104/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011104/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na troca de peças e manutenção corretiva de motor bomba responsável pelo esgotamento sanitário no Município, pelo valor de R$ 2.908,23 (dois mil e novecentos e oito reais e vinte e três centavos), em favor de KSB Bombas Hidráulicas, CPF/CNPJ: 60.680.873/0001-14.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 08 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D4BE21A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011104/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância

com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de KSB Bombas Hidráulicas, CPF/CNPJ: 60.680.873/0001-14, referente à Prestação de serviços na troca de peças e manutenção corretiva de motor bomba responsável pelo esgotamento sanitário no Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 08 de novembro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E5C752E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1301/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6526749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1302/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 08 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:BF30EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1303/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 08 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:049E2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1304/2017 – SMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1295 de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:31211308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº 5.035, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial constante no item III, do anexo II, da Lei Municipal nº 4.384/2009, que institui o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do município de Caicó – PCCSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais estabelecido no item III, do Anexo II, da Lei nº 4.384/2009.

Art. 2º. O Piso Salarial dos Servidores Públicos Municipais será definido pelos valores estabelecidos no Anexo I desta Lei, os quais atualizarão os constantes no item III, do anexo II da Lei nº 4.384/2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 50 (cinquenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE									
CLASSES:	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	**De 0 a 5**	**De 5 a 10**	**De 10 a 15**	**De 15 a 20**	**De 20 a 25**	**De 25 a 30**	**De 30 a 35**	**De 35 a 40**	**mais de 40**
Categoria Salarial - VII 20 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
ASSISTENTE SOCIAL	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
EDUCADOR FISICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
ENFERMEIRO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FISIOTERAPEUTA	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
FONOAUDIÓLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
MÉDICO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
MÉDICO DO TRABALHO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
NUTRICIONISTA	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
ODONTOLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
PEDAGOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
PSICOLOGO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
VETERINÁRIO	906,98	952,33	999,95	1.049,94	1.102,44	1.157,56	1.215,44	1.276,21	1.340,02
Categoria Salarial - III 30 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
ASSISTENTE SOCIAL	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
EDUCADOR FISICO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
ENFERMEIRO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
FARMACEUTICO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
NUTRICIONISTA	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
ODONTOLOGO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
PSICOLOGO	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
PSIQUIATRA	1.360,46	1.428,48	1.499,91	1.574,90	1.653,65	1.736,33	1.823,15	1.914,30	2.010,02
Categoria Salarial - IX 40 horas	**PISO**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**	**5%**
ARQUITETO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ARQUIVISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ASSISTENTE SOCIAL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
AUXILIAR DE CONTADORIA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
CONTADOR	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FISIOTERAPEUTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
EDUCADOR FISICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENFERMEIRO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ENGENHEIRO CIVIL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FARMACEUTICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05

FARMACEUTICO BIOQUIMICO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FISIOTERAPEUTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PEDAGOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
FONOAUDIÓLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
MÉDICO/MEDICO COM ESPECIALIDADE	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
MÉDICO ANESTESISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
NUTRICIONISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ODONTOLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PEDAGOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
PSICOLOGO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
VETERINARIO	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05
ZOOTECNISTA	1.813,96	1.904,66	1.999,89	2.099,89	2.204,88	2.315,12	2.430,88	2.552,42	2.680,05

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:66869966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2017 – PROCESSO Nº. 21090001/17

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº. 024/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP - PROCESSO Nº. 02060002/17 – Vera Cruz/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 001/2017** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2017,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 024/2017 - SRP**, realizado pelo município de VERACRUZ/RN; tipo menor preço, para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN. **PERIODO DE VIGENCIA DA ARP**: de 14 de junho de 2017 à 14 de junho de 2018. **VENCEDORAS**: **EMBARQUE JÁ - CNPJ: 10.477.835/0001-90**. **ITEM HOMOLOGADO**: 01 (um). **VALOR TOTAL: ITEM 01 -** R$ 111.580,00 (Cento e onze mil e quinhentos e oitenta reais); **QUANTIDADE ADERIDA: TOTAL (100%). VALOR TOTAL ADERIDO PELO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ**: R$ 111.580,50 (Cento e onze mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA DE BILHETES. (A)	VALOR MEDIO UNITARIO DO BILHETE. (B)	RAV- REMUN. DA AGENCIA DE VIAGEM. (PREST. SERV. AGENCIAM. VIAGENS EMISSÕES E/OU REMARCAÇÕES) (C)	VALOR ESTIM. TAXA DE EMBARQUE (D)	TOTAIS		
						(axb)+(axd) (E)	(axc) (F)	(E+F)
1	Prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração municipal.	50	R$ 2.000,00	R$ 169,00	R$ 62,61	R$ 103.130,50	R$ 8.450,00	R$ 111.580,50

Cerro Corá/RN, 21 de setembro de 2017.

MARIA DA GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C28CF1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2017

VIGÉSIMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do Edital nº 001/2013 do concurso público do município de Coronel João Pessoa/RN, bem como da homologação do Resultado final do referido concurso público de provas e títulos **CONVOCA** os candidatos aprovados para comparecerem na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, n° 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, conforme relação inframencionada, para serem nomeados e tomarem posse nos referidos cargos no prazo de 30 (trinta) dias ou para assinar termo de desistência, de acordo com a disposição editalícia.

CARGO: ENFERMAGEM						
ANÁLISE DE TÍTULOS E CÁLCULO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA - RESULTADO FINAL OFICIAL						
POSIÇÃO	NOME INSCRIÇÃO	OBJ	SUB	NOTA (OBJ+SUB)	TÍTULO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
8º	FRANCISCA ADRIANA ALVES BESSA DE AZEVEDO	4,05	3,50	**7,55**	2,00	**9,55**

1. O candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, na Secretaria Municipal de Administração munido dos documentos abaixo relacionados ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, para que possamos instrumentalizar o Processo de nomeação do devido cargo, junto a esta secretaria, especificamente na Divisão de Recursos Humanos.
03 fotos 3X4;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de nascimento de filhos (se tiver);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro P. Física (CPF);
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Reservista ou equivalente (masculino);
Conta Corr. do Banco do Brasil (declaração informando Agência, n° Conta e assinada);
Certificado de conclusão de 1º, 2º e 3º grau, de acordo com sua escolaridade;
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão de Registro de Cartório Criminal;
Comprovante de Residência Atualizada;
Declaração de Bens;
Comprovante de PIS/PASEP (se tiver);
Relação de Salário Contribuição do INSS (CNIS);
Atestado de sanidade física (Médico Clínico Geral);
Atestado de sanidade mental (Psicólogo ou Psiquiatra);
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
Conforme previsto no Edital, os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão apresentar Laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID-10), os quais deverão ser submetidos a perícia médica promovida pela Junta Médica do Município.
Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de novembro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:0F644D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **07** dias do mês de **Novembro** de **2017**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registrar os preços **PARA FUTURAS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10),** para atender a necessidade do abastecimento da frota veicular pertencentes às unidades do Poder Executivo Municipal, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, à empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, inscrita no **CNPJ sob nº 08.534.562/0001-27**, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino, nº 1087, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 1.588/2017 – **Pregão Presencial SRP nº. 034/2017**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de **AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10),** para atender a necessidade do abastecimento da frota veicular pertencentes às unidades do Poder Executivo Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS			
Endereço: Av. Presidente Juscelino, nº 1087, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000			
CNPJ: 08.534.562/0001-27			
ITEM	**COMBUSTÍVEL**	**UND**	**PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO DA BOMBA**
01	Gasolina Comum	Litro	0,8% (zero vírgula oito por cento)
02	Diesel Comum	Litro	0,8% (zero vírgula oito por cento)
03	Diesel S10	Litro	0,8% (zero vírgula oito por cento)
04	Etanol	Litro	0,8% (zero vírgula oito por cento)

1.1 CONSUMO ESTIMATIVO:

COMBUSTÍVEL	Quantidade Mensal em litros	Quantidade Anual em litros
Gasolina comum	18500	222.000
Etanol	50	600
Diesel comum	13.000	156.000
Diesel S10	27.000	324.000

1.2 ESTIMATIVAS POR SECRETARIA

GASOLINA COMUM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
GABINETE	1.000	12.000
SEC. ADM. FINANÇAS	3.000	36.000
SEC. EDUC. CULTURA	500	6.000
SEC. ESPORTE E LAZER	1.000	12.000
SEC. DE OBRAS E SERV.URBANOS	2.000	24.000
SEC. AGRICULTURA	500	6.000
SEC. TRIBUTAÇÃO	500	6.000
SEC. AÇÃO SOCIAL	2.000	24.000
SEC. SAÚDE	8.000	96.000
TOTAL	**18.500**	**222.000**

ETANOL	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
SEC. ADM. FINANÇAS	50	600
TOTAL	**50**	**600**

DIESEL COMUM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
GABINETE	00	00
SEC. ADM. FINANÇAS	00	00
SEC. EDUC. CULTURA	2.000	24.000
SEC. ESPORTE E LAZER	1.000	12.000
SEC. DE OBRAS E SERV.URBANOS	6.000	72.000
SEC. AGRICULTURA	4.000	48.000
SEC. TRIBUTAÇÃO	00	00
SEC. AÇÃO SOCIAL	00	00
SEC. SAÚDE	00	00
TOTAL	**13.000**	**156.000**

DIESEL S10	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL
GABINETE	1000	12000
SEC. ADM. FINANÇAS	00	00
SEC. EDUC. CULTURA	11.000	132.000
SEC. DE OBRAS E SERV.URBANOS	6.000	72.000
SEC. AGRICULTURA	5.000	60.000
SEC. TRIBUTAÇÃO	00	00
SEC. AÇÃO SOCIAL	00	00
SEC. SAÚDE	3.000	36.000
TOTAL	**26.000**	**312.000**

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos combustíveis com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
São participantes os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN - FMS;
c) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social de Ielmo Marinho/RN - FMAS;
d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de**12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público;
A pedido do fornecedor.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata "DO PAGAMENTO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de Novembro de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

FRANCISCO DE SALES DANTAS
CPF: 230.101.264-68
Francisco de Sales Dantas
CNPJ Nº. 08.534.562/0001-27

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F002F6C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.500,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 07 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.500,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**16.500,00**
	2027 PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA				**16.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106400000	0001	16.500,00
Anexo II (Redução)					**16.500,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**16.500,00**
	2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**16.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	16.500,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DFA8FA7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 07 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					**15.000,00**
	2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					**15.000,00**
	2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**15.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	15.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6B6C0AD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 08 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**20.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA SEC DE PLANEJAMENTO E				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					**20.000,00**
	1031 ABRIGO PARA PASSAGEIROS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0112100000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A08172E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20174001 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100902/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20174001 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 40/2017, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 11/10/2017, processo administrativo n.º 17100902/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 40/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 11.447.578/0001-07
Endereço: R. Delfino freire, **nº Bairro:** BOA VISTA, **Cidade:** MOSSORÓ - **CEP:** 59631-070
Telefone: (81) 3071.0813 - **E-mail:**
Representante legal: LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS
CPF: 053.405.014-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
10859	PNEU 12.4X24	UNID.	PIRELLI	24	1.586,90	38.085,60
10869	CÂMARA DE AR 12.4X24	UNID.	PIRELLI	24	181,90	4.365,60
12267	PNEU 750X16 - TRADICIONAL	UNID.	PIRELLI	120	581,50	69.780,00
12268	PNEU 750X16 - AGRÍCOLA	UNID.	PIRELLI	60	699,00	41.940,00
12269	PNEU 14.9X24	UNID.	PIRELLI	24	1.950,00	46.800,00
12271	PROTETOR ARO 20	UNID.	PIRELLI	180	61,90	11.142,00
12274	PNEU 1000X20 - SIMPLES	UNID.	PIRELLI	88	1.269,00	111.672,00
12275	PNEU 275/80 22.5	UNID.	PIRELLI	56	1.569,00	87.864,00
12276	PNEU 265/70 R 16	UNID.	PIRELLI	20	790,00	15.800,00
12278	PNEU 205/70 R 15	UNID.	PIRELLI	20	589,00	11.780,00
12279	PNEU 90X90 R 18	UNID.	PIRELLI	04	119,95	479,80
12280	PNEU 90X90 R 18 TRAZ.	UNID.	PIRELLI	04	134,20	536,80
12282	PNEU 80/100-18	UNID.	PIRELLI	04	166,70	666,80
12284	PNEU 12.5/80-18	UNID.	PIRELLI	08	1.798,00	14.384,00
12286	PNEU 1400X24	UNID.	PIRELLI	24	2.989,00	71.736,00
12288	PNEU 6.50/16	UNID.	PIRELLI	64	350,00	22.400,00
12295	CÂMARA DE AR 80/100 - 18	UNID.	PIRELLI	04	34,45	137,80

12296	CÂMARA DE AR 90/90-18	UNID.	PIRELLI	04	34,45	137,80
12300	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID.	PIRELLI	180	125,00	22.500,00
12302	PNEU 1000 R20 TRAÇÃO	UNID.	PIRELLI	88	1.790,00	157.520,00
Perfazendo o Valor Total de **R$ 729.728,20 (setecentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 30 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Ampla Distribuidora EIRELI - ME
CNPJ: 11.447.578/0001-07
LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS
CPF: 053.405.014-00

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1EDD0B27

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20174002 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17100902/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20174002 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 40/2017, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 11/10/2017, processo administrativo n.º 17100902/2017, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 40/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: LP COM.VAREJISTA DE PEÇAS E SERV.LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 18.800.902/0001-78
Endereço: ROD BR 406, **nº Bairro:** VILA SÃO JORGE, **Cidade:** SÃO GONÇALO DO AMARANTE - **CEP:** 59290-000
Telefone: (84) 4141-3107 - **E-mail:** oliveirapservicos@hotmail.com
Representante legal: LUANA LIRA PEREIRA
CPF: 094.974.604-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
10858	PNEU 18.4X30	UNID	FIRESTONE	24	2.960,00	71.040,00
10860	PNEU 17.5X25	UNID	FIRESTONE	16	4.950,00	79.200,00
12266	PNEU 900X20 - TRADICIONAL	UNID	FIRESTONE	64	1.000,00	64.000,00
12270	PNEU 16.9X30	UNID	FIRESTONE	08	2.990,00	23.920,00
12272	PROTETOR ARO 16	UNID	ABC	120	40,00	4.800,00
12277	PNEU 175/70 R 14 (08 LONAS)	UNID	FIRESTONE	20	375,00	7.500,00
12281	PNEU 185/65 R 14	UNID	FIRESTONE	20	280,00	5.600,00
12283	PNEU 195.65L - R15	UNID	FIRESTONE	50	343,00	17.150,00
12285	PNEU 19.5L-24	UNID	FIRESTONE	08	3.850,00	30.800,00
12287	PNEU 17.5 R 25	UNID	FIRESTONE	24	3.999,00	95.976,00
12292	CÂMARA DE AR 7.50 R 16	UNID	JFF	120	67,00	8.040,00
12294	CÂMARA DE AR 14..9-24	UNID	JFF	08	265,00	2.120,00
12297	CÂMARA DE AR 6.50/16	UNID	JFF	74	44,00	3.256,00
12298	CÂMARA DE AR 16.9/30	UNID	JFF	08	360,00	2.880,00
12299	CÂMARA DE AR 18.4X34	UNID	JFF	24	364,00	8.736,00
12304	CÂMARA DE AR 900X20	UNID	JFF	80	107,00	8.560,00
Perfazendo o Valor Total de **R$ 433.578,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais).**						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 30 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
LP Com.varejista de Peças e Serv.locações EIRELI
CNPJ: 18.800.902/0001-78
LUANA LIRA PEREIRA
CPF: 094.974.604-57

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:87DDAE7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 028-2017

Praça Baixa Verde, 169 – Centro.
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017
Aos 06 dias de novembro do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Maurício Caetano Damacena – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2017, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VAL. UNIT	VAL TOTAL
A W NUNES DOS SANTOS – ME						
C.N.P.J. Nº 00.713.399/0001-58						
ESTABELECIDA À RUA DA CIOBA, VIDA NOVA, PARNAMIRIM - RN, (84)3645-0917						
REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS						
C.P.F. Nº 465.392.554-20.						
5	PROTEINA DE SOJA	SUPRESOY	UNIDADE	110	R$ 2,99	R$ 328,90
12	MILHO PARA MUNGUZÁ	KERO	PACOTE	100	R$ 1,46	R$ 146,00
22	SAL	VENEZA	QUILO	50	R$ 0,60	R$ 30,00
VALOR TOTAL						R$ 504,90
RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI – ME						
C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35						
AV. APUCARANA, 489, POTENGI, NATAL – RN, (84) 3345-3003						
REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS						
C.P.F. Nº 013.458.714-65						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VAL. UNIT	VAL TOTAL
1	ACHOCALATADO EM PÓ - PCT COM 400G	MARATÁ	PACOTE	1770	R$ 2,97	R$ 5.256,90
2	LEITE EM PÓ - PACOTE DE 400G	ITALAC	UNIDADE	5420	R$ 6,60	R$ 35.772,00
3	LEITE TIPO INTEGRAL 1L UND	ELIGE	LITRO	200	R$ 2,50	R$ 500,00
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G UND	DU LAR	UNIDADE	320	R$ 1,90	R$ 608,00
7	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO KG	SARANDI	QUILO	55	R$ 2,70	R$ 148,50
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES. L LATA	NESTLE	LATA	35	R$ 18,00	R$ 630,00
10	FLOCOS DE MILHO	MARATÁ	PACOTE	990	R$ 0,70	R$ 693,00
13	BISCOITO CREAM CRACKER PC 400G	ESTRELA	PACOTE	1100	R$ 2,05	R$ 2.255,00
14	BISCOITO DOCE 400G -	ESTRELA	PACOTE	1100	R$ 2,20	R$ 2.420,00
15	FEIJÃO CARIOCA -	CATOLÉ	QUILO	1450	R$ 2,95	R$ 4.277,50
16	FEIJÃO BRANCO,	CATOLÉ	QUILO	35	R$ 2,40	R$ 84,00
17	FEIJÃO PRETO	CATOLÉ	QUILO	1016	R$ 3,20	R$ 3.251,20
18	ARROZ PARBORIZADO	KIKA	QUILO	380	R$ 2,10	R$ 798,00
19	ARROZ BRANCO TIPO 1	KIKA	QUILO	1810	R$ 2,10	R$ 3.801,00
20	MACARRÃO	ESTRELA	PACOTE	2060	R$ 1,24	R$ 2.554,40
21	AÇUCAR	PURO MEL	QUILO	2800	R$ 1,99	R$ 5.572,00
23	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA	A BC	FRASCO	240	R$ 3,00	R$ 720,00
24	MARGARINA - POTES DE 500G	ADORITA	QUILO	1542	R$ 2,50	R$ 3.855,00
25	COLORÍFICO	MARATÁ	CAIXA	142	R$ 2,00	R$ 284,00
26	OVOS DE GALINHA MÉDIO CAÇAMBA COM 30 UNIDADES	BONANZA	QUILO	80	R$ 9,10	R$ 728,00
27	PEITO DE FRANGO	BOM TODO	QUILO	5390	R$ 5,90	R$ 31.801,00
28	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO	MAURICÉIA	QUILO	1150	R$ 5,00	R$ 5.750,00
29	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA	AZEVEDO	QUILO	1155	R$ 14,70	R$ 16.978,50
30	CARNE MOÍDA	AZEVEDO	QUILO	675	R$ 6,40	R$ 4.320,00
31	PIMENTÃO DE PRIMEIRA	NACIONAL	QUILO	2115	R$ 2,24	R$ 4.737,60
32	BATATA INGLESA	NACIONAL	QUILO	315	R$ 1,54	R$ 485,10

36	CENOURA	NACIONAL	QUILO	555	R$ 1,99	R$ 1.104,45
38	COENTRO DE PRIMEIRA EM MOLHO	NACIONAL	MAÇOS	165	R$ 1,81	R$ 298,65
39	ALHO	NACIONAL	QUILO	215	R$ 14,70	R$ 3.160,50
43	LARANJA	NACIONAL	QUILO	220	R$ 1,59	R$ 349,80
45	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA	NACIONAL	QUILO	330	R$ 3,00	R$ 990,00
46	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAÍ	NACIONAL	QUILO	250	R$ 1,49	R$ 372,50
TOTAL						R$ 144.556,60
JET COMERCIO VAREJISTA ME						
C.N.P.J. Nº 18.966.174/0001-7						
RUA PRESIDENTE QUARESMA 583, ALECRIM, NATAL – RN, (84) 3613-1924						
REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. JOSE DOS REIS CAVALCANTE						
C.P.F. Nº 025.778.104-82.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VAL. UNIT	VAL TOTAL
8	FARINHA DE MANDIOCA KG	FEIRA NOVA	QUILO	365	R$ 2,85	R$ 1.040,25
TOTAL						R$ 1.040,25
C. TRAJANO PINTO – ME						
CNPJ: 05.909.473/0001-20						
SÍTIO SANTO ANTÔNIO 15 ZONHA RURAL - ASSU/RN, (84) 99912-2826.						
REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR(A) CLAUDILENE TRAJANO PINTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VAL. UNIT	VAL TOTAL
47	POLPA DE FRUTA NATURAL KG	PURO SABOR	QUILO	8785	R$ 3,19	R$ 28.024,15
TOTAL						R$ 28.024,15
B J OLIVEIRA DE SOUSA – ME						
C.N.P.J. Nº 18.413.636/0001-20						
RUA ANTÔNIO JOAQUIM, 120, CENTRO, NATAL RN, (84) 99911-5705						
REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR(A). MARIA JEANE CHAVES MOREIRA						
C.P.F. Nº 912.605.074-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VAL. UNIT	VAL TOTAL
6	FARINHA LACTEA - PCT COM 200G	PURO SABOR	QUILO	280	R$ 3,29	R$ 921,20
11	AMIDO DE MILHO 200G	KIMIMO	PACOTE	280	R$ 1,89	R$ 529,20
33	CEBOLA	IN NATURA	QUILO	975	R$ 1,80	R$ 1.755,00
34	TOMATE DE PRIMEIRA	IN NATURA	QUILO	955	R$ 2,10	R$ 2.005,50
35	JERIMUM	IN NATURA	QUILO	120	R$ 1,20	R$ 144,00
37	MACAXEIRA DE PRIMEIRA	IN NATURA	QUILO	120	R$ 2,28	R$ 273,60
40	BATATA DOCE DE PRIMEIRA	IN NATURA	QUILO	120	R$ 2,10	R$ 252,00
41	COUVE EM FOLHA	IN NATURA	QUILO	165	R$ 2,42	R$ 399,30
42	MELÃO	IN NATURA	QUILO	140	R$ 1,95	R$ 273,00
44	BANANA DE PRIMEIRA KG	IN NATURA	QUILO	200	R$ 2,45	R$ 490,00
TOTAL						R$ 7.042,80

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN. c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
a.3 – a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.06 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses: a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 06 de novembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

A W Nunes Dos Santos – ME
C.N.P.J. Nº 00.713.399/0001-58
Estabelecida à Rua da Cioba, Vida Nova, Parnamirim - RN, (84)3645-0917
Representada Neste Ato Pelo
SR. ALDENOR WELLINGTON NUNES DOS SANTOS
C.P.F. Nº 465.392.554-20.

Riograndense Comércio e Representações -EIRELI – ME
C.N.P.J. Nº 24.114.994/0001-35
Av. Apucarana, 489, Potengi, Natal – RN, (84) 3345-3003
Representada Neste Ato Pelo
SR. JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS
C.P.F. Nº 013.458.714-65

JET Comercio Varejista ME
C.N.P.J. Nº 18.966.174/0001-7
Rua Presidente Quaresma 583, Alecrim, Natal – RN, (84) 3613-1924
Representada Neste Ato Pelo
SR. JOSE DOS REIS CAVALCANTE
C.P.F. Nº 025.778.104-82.

B J Oliveira de Sousa – ME
C.N.P.J. Nº 18.413.636/0001-20
Rua Antônio Joaquim, 120, Centro, Natal RN, (84) 99911-5705
Representada Neste Ato Pelo
SR(A). MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
C.P.F. Nº 912.605.074-91.

C. Trajano Pinto – ME
CNPJ: 05.909.473/0001-20
Sítio Santo Antônio 15 Zonha Rural - Assu/RN, (84) 99912-2826.
Representada Neste Ato Pelo
SR(A) CLAUDILENE TRAJANO PINTO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:ADD18CC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017110701 PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 023/2017 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **PP 023/2017 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOOS DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80) 184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIDORES LTDA EPP (02.620.622/0001-48); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/11/2017 à 07/11/2018; Data de Assinatura: 07/11/2017. Preços registrados:

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	1	52.500,00	52.500,00
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	150	74,375	11.156,25
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	1	76.050,00	76.050,00
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICOS] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	300	112,385	33.715,50
Total						**173.421,75**

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIDORES LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	1	76.500,00	76.500,00
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [SERVIÇOS MECÂNICO] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	300	157,25	47.175,00
Total						**123.675,00**

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:ED8A956A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 895/2017

LEI Nº 895, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, que, de conformidade com o disposto no art. 87, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, estabelece, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes.
§ 1º - para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:
I – diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento.
II – objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III – metas, a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.
§ 2º - as diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas, a que se refere este artigo, são especificados no Anexo desta Lei.
Art. 2º - Os valores financeiros – despesas e necessidades de recursos – contidos nesta Lei estão orçados a preços vigentes no orçamento para o exercício de 2018 e serão atualizados, em cada exercício subseqüente, pelos índices fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada ano.
Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
§ 1° - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a
adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
§ 2º - Em casos excepcionais, o Poder Executivo poderá incluir no anexo das prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias metas setoriais, apresentadas no anexo relativa à programação setorial desta Lei, detalhadas em ações específicas, atribuindo quantitativos e respectivos valores, sendo obrigatória a sua incorporação a relação de ações que integram o Plano Plurianual.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas
metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 3 de novembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

ÁREA DE RESULTADO / PROGRAMA	VALOR
001 - SEGURIDADE SOCIAL	5.976.429,00
0006 - PREVIDÊNCIA SOCIALA SEGURADOS	5.976.429,00
002 - GESTÃO DEMOCRÁTICA	16.521.168,00
0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA	4.964.335,00
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	8.568.620,00
0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	1.848.036,00
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.140.177,00
003 - MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA	2.970.638,00
0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO	133.021,00
0018 - IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	2.837.617,00
004 - PROMOÇÃO DA VIDA E DA CIDADANIA	53.695.486,00
0004 - SAÚDE PARA TODOS	22.147.485,00
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL	1.518.903,00
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	18.545.317,00
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	1.791.502,00
0020 - TRANSPORTE ESCOLAR	451.323,00
0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	4.645.182,00
0022 - FORTALECIMENTO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	437.069,00
0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	1.115.950,00
0025 - BOLSA FAMILIA	211.407,00
0026 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO	1.909.799,00
0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	921.549,00
005 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2.210.187,00
0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	1.203.030,00
0016 - DESENVOLVIMENTO DO SERTOR AGROPECUÁRIO	1.007.157,00
006 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA	16.440.029,00
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	12.672.692,00
0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	522.580,00
0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	118.771,00
0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	1.344.459,00
0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO	1.781.527,00

Função: ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	
		Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	
		Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação
ADMINISTRAÇÃO GERAL	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	
		Programa de Formação e Qualificação de Profissionais
ADMINISTRAÇÃO GERAL	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	
		Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes
ADMINISTRAÇÃO GERAL	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	
		Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita
		Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento
		Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita
		Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial
		Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial
CONTROLE INTERNO	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	

		Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município
INFRA-ESTRUTURA URBANA	DESENVOLVIMENTO URBANO	
		Manutenção da Iluminação Pública do Município
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	
		Realização de Concurso Público no Âmbito do Município
Função: AGRICULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
EXTENSÃO RURAL	APOIO AO HOMEM DO CAMPO	
		Construção de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais
		Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural
		Construção e Ampliação do Horto Municipal
EXTENSÃO RURAL	DESENVOLVIMENTO DO SERTOR AGROPECUÁRIO	
		Construção e Reforma de Matadouro Público
EXTENSÃO RURAL	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	
		Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas
RECURSOS HÍDRICOS	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL	
		Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares
		Construção de Cisternas Rurais Comunitárias
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL	
		Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS
		Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	BOLSA FAMILIA	
		Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres
		Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO
		Funcionamento do Programa BPC na Escola
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO	
		Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica
		Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial
		Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
		Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social
		Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso - PAIF
		Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
		Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS
		Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Função: CULTURA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DIFUSÃO CULTURAL	VALORIZAÇÃO CULTURAL	
		Restauração da Casa de Oração
		Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural
		Construção de um Centro Cultural
		Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo
		Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN
EMPREGABILIDADE	VALORIZAÇÃO CULTURAL	
		Funcionamento das Atividades Artesanais
Função: DESPORTO E LAZER		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
DESPORTO COMUNITÁRIO	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	
		Construção de Quadras de Esportes
DESPORTO COMUNITÁRIO	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
		Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
LAZER	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	
		Construção e Reformas de Área de Lazer
Função: EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO GERAL	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	
		Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
ADMINISTRAÇÃO GERAL	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	
		Aquisição de Equipamentos para a Educação
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	
		Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	
		Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado
EDUCAÇÃO INFATIL	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	
		Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
EDUCAÇÃO INFATIL	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	
		Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso
		Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção
ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL	
		Construção de uma Quadra de Esportes
		Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo
		Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino
		Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%
		Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%
		Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação
ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS	
		Aquisição de Ônibus Escolares
		Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

ENSINO FUNDAMENTAL	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL	
		Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte
		Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares
ENSINO FUNDAMENTAL	TRANSPORTE ESCOLAR	
		Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT/PETERN
ENSINO FUNDAMENTAL	VALORIZAÇÃO CULTURAL	
		Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA	
		Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS
		Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e OUTROS
		Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
		Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
		Contribuição à Entidades Representativas
Função: ENERGIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
INFRA-ESTRUTURA URBANA	DESENVOLVIMENTO URBANO	
		Implantação do Programa Luz para Todos
Função: GESTÃO AMBIENTAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
		Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais
		Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção
		Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção
Função: HABITAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
HABITAÇÃO URBANA	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	
		Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais
Função: JUDICIARIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
AÇÃO JUDICIÁRIA	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	
		Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica
Função: LEGISLATIVA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
AÇÃO LEGISLATIVA	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA	
		Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal
		Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal
		Reequipamento da Câmara Municipal
		Reforma do Telecentro Comunitário
		Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
PREVIDÊNCIA BÁSICA	PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	
		Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV
		Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV
		Pagamento dos Servidores através do FUNPREV
		Contribuição Administrativa do FUNPREV
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	
		RESERVA DE CONTINGENCIA
Função: SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ABASTECIMENTO	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
		Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal
ABASTECIMENTO	SAÚDE PARA TODOS	
		Ampliação da Rede de Abastecimento de Água
Função: SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL	
		Contribuição a Entidades
ADMINISTRAÇÃO GERAL	SAÚDE PARA TODOS	
		Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó
		Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
		Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde
		Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	SAÚDE PARA TODOS	
		Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH
ATENÇÃO BÁSICA	SAÚDE PARA TODOS	
		Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO
		Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
		Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde
		Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município
		Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S
		Manutenção do Bloco de Gestão do SUS
		Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF
		Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde
		Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE
		Funcionamento do Programa QUALIFAR
		Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes
		Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
		Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
		Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	SAÚDE PARA TODOS	
		Funcionamento da Farmácia Básica
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SAÚDE PARA TODOS	
		Funcionamento da Vigilância em Saúde
Função: TRANSPORTE		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	
		Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais
Função: URBANISMO		
SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES
INFRA-ESTRUTURA URBANA	DESENVOLVIMENTO URBANO	
		Construção de Praças no Município
		Construção de Pórtico na entrada da Cidade
INFRA-ESTRUTURA URBANA	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	
		Adequação e Conclusão das Obras do Núcleo Industrial de Quartzito
INFRA-ESTRUTURA URBANA	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	
		Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
		Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas
		Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos
		Pavimentação de Ruas e Avenidas
		Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas
SERVIÇOS URBANOS	MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA	
		Aquisição de Veículos e Máquinas

PROGRAMA					
0001 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CAMARA					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.118.107,00	1.196.376,00	1.280.122,00	1.369.730,00	4.964.335,00
Ação					
Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	37.450,00	40.072,00	42.877,00	45.878,00	166.277,00
Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.029.297,00	1.101.348,00	1.178.442,00	1.260.933,00	4.570.020,00
Reequipamento da Câmara Municipal	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.216,00	95.015,00
Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	26.750,00	28.623,00	30.627,00	32.771,00	118.771,00
Reforma do Telecentro Comunitário	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	3.210,00	3.435,00	3.675,00	3.932,00	14.252,00
PROGRAMA					
0002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.929.894,00	2.064.986,00	2.209.536,00	2.364.204,00	8.568.620,00
Ação					
Aquisição de um Veículo para uso do Gabinete da Prefeita	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	37.450,00	40.072,00	42.877,00	45.878,00	166.277,00
Contribuição a Entidades	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	4.280,00	4.580,00	4.901,00	5.244,00	19.005,00
Divulgação de Atos Oficiais Administrativos na Imprensa Oficial	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00	47.507,00
Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do Município	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	70.149,00	75.059,00	80.313,00	85.935,00	311.456,00
Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	99.874,00	106.865,00	114.346,00	122.350,00	443.435,00
Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	967.515,00	1.035.241,00	1.107.708,00	1.185.248,00	4.295.712,00
Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	583.706,00	624.565,00	668.285,00	715.065,00	2.591.621,00
PROGRAMA					
Funcionamento das Atividades do Setor Patrimonial	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	17.120,00	18.318,00	19.600,00	20.972,00	76.010,00
Realização de Concurso Público no Âmbito do Município	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	139.100,00	148.837,00	159.256,00	170.404,00	617.597,00
PROGRAMA					
0008 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS					
Objetivo: GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	270.956,00	289.923,00	310.218,00	331.933,00	1.203.030,00
Ação					
Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Tributação	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	270.956,00	289.923,00	310.218,00	331.933,00	1.203.030,00
PROGRAMA					
0003 - MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADM FINANCEIRA					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	416.230,00	445.366,00	476.541,00	509.899,00	1.848.036,00
Ação					
Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílio a Entidades	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	57.780,00	61.825,00	66.153,00	70.784,00	256.542,00
Contribuição à Entidades Representativas	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	28.890,00	30.912,00	33.076,00	35.391,00	128.269,00
Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	115.560,00	123.649,00	132.304,00	141.565,00	513.078,00
Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN, CAERN e OUTROS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	53.500,00	57.245,00	61.252,00	65.540,00	237.537,00

Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	128.400,00	137.388,00	147.005,00	157.295,00	570.088,00
Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	32.100,00	34.347,00	36.751,00	39.324,00	142.522,00
PROGRAMA					
0010 - FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA RURAL					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	117.700,00	125.939,00	134.754,00	144.187,00	522.580,00
Ação					
Aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	85.600,00	91.592,00	98.003,00	104.863,00	380.058,00
Construção de Açudes, Barragens e Poços Tubulares	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.216,00	95.015,00
Construção de Cisternas Rurais Comunitárias	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00	47.507,00
PROGRAMA					
0011 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	29.960,00	32.058,00	34.301,00	36.702,00	133.021,00
Ação					
Construção de Pontes com Travas Espaçadas para Vedar o Trânsito de Animais	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00	47.507,00
Construção e Ampliação do Horto Municipal	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	16.050,00	17.174,00	18.376,00	19.662,00	71.262,00
Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	3.210,00	3.435,00	3.675,00	3.932,00	14.252,00
PROGRAMA					
0009 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	2.854.246,00	3.054.044,00	3.267.827,00	3.496.575,00	12.672.692,00
Ação					
Aquisição de Veículos e Máquinas	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	117.700,00	125.939,00	134.755,00	144.188,00	522.582,00
Aquisição ou Desapropriação de Imóveis	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.216,00	95.015,00
Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	74.900,00	80.143,00	85.753,00	91.756,00	332.552,00
Construção e Recuperação de Unidades Habitacionais	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.216,00	95.015,00
Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	128.400,00	137.388,00	147.005,00	157.295,00	570.088,00
Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	16.050,00	17.174,00	18.376,00	19.662,00	71.262,00
Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	144.450,00	154.562,00	165.381,00	176.958,00	641.351,00
PROGRAMA					
Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.060.306,00	2.204.527,00	2.358.844,00	2.523.963,00	9.147.640,00
Pavimentação de Ruas e Avenidas	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	269.640,00	288.515,00	308.711,00	330.321,00	1.197.187,00
PROGRAMA					
0013 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA VIÁRIA					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	26.750,00	28.623,00	30.627,00	32.771,00	118.771,00
Ação					
Adequação e Conclusão das Obras do Núcleo Industrial de Quartzito	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	26.750,00	28.623,00	30.627,00	32.771,00	118.771,00
PROGRAMA					
0014 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO DESP. E CULTURAL					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	4.176.927,00	4.469.312,00	4.782.163,00	5.116.915,00	18.545.317,00
Ação					
Construção de Quadras de Esportes	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	130.540,00	139.678,00	149.455,00	159.917,00	579.590,00
Construção de uma Quadra de Esportes	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	216.140,00	231.270,00	247.459,00	264.781,00	959.650,00
Construção e Reformas de Área de Lazer	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	55.640,00	59.535,00	63.702,00	68.161,00	247.038,00
Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	216.140,00	231.270,00	247.459,00	264.781,00	959.650,00
Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	871.429,00	932.429,00	997.699,00	1.067.538,00	3.869.095,00
Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	145.606,00	155.798,00	166.704,00	178.373,00	646.481,00
Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 40%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	861.232,00	921.518,00	986.024,00	1.055.046,00	3.823.820,00
PROGRAMA					
Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do FUNDEB 60%	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	1.561.430,00	1.670.730,00	1.787.681,00	1.912.819,00	6.932.660,00
Funcionamento do Ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	112.350,00	120.215,00	128.630,00	137.634,00	498.829,00
Programa de Capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	6.420,00	6.869,00	7.350,00	7.865,00	28.504,00
PROGRAMA					

0015 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL E CULTURAL					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	302.810,00	324.007,00	346.687,00	370.955,00	1.344.459,00
Ação					
Aquisição de Equipamentos para a Educação	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	33.170,00	35.492,00	37.976,00	40.634,00	147.272,00
Construção e Confecção de Cobertura de Quadras de Esporte	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	216.140,00	231.270,00	247.459,00	264.781,00	959.650,00
Construção, Reforma ou Ampliação de Unidades Escolares	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	53.500,00	57.245,00	61.252,00	65.540,00	237.537,00
PROGRAMA					
0004 - SAÚDE PARA TODOS					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	4.988.234,00	5.337.413,00	5.711.032,00	6.110.806,00	22.147.485,00
Ação					
Ampliação da Rede de Abastecimento de Água	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	226.840,00	242.719,00	259.709,00	277.889,00	1.007.157,00
Aquisição de Veículos para as Atividades da Secretaria de Saúde	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	85.600,00	91.592,00	98.003,00	104.863,00	380.058,00
Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	398.040,00	425.903,00	455.716,00	487.616,00	1.767.275,00
Contribuição ao Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Seridó	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00	23.756,00
Equipamento e Estruturação de Unidade Básica de Saúde	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	74.900,00	80.143,00	85.753,00	91.756,00	332.552,00
Funcionamento da Farmácia Básica	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	77.040,00	82.433,00	88.203,00	94.377,00	342.053,00
Funcionamento da Vigilância em Saúde	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	122.151,00	130.702,00	139.851,00	149.641,00	542.345,00
PROGRAMA					
Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	6.420,00	6.869,00	7.350,00	7.865,00	28.504,00
Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	2.048.408,00	2.191.797,00	2.345.223,00	2.509.389,00	9.094.817,00
Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	120.589,00	129.030,00	138.062,00	147.726,00	535.407,00
Funcionamento do Programa da Área Específica de Atenção Básica - PAB-FIXO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	156.220,00	167.155,00	178.856,00	191.376,00	693.607,00
Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	152.625,00	163.309,00	174.741,00	186.973,00	677.648,00
Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	279.270,00	298.819,00	319.736,00	342.118,00	1.239.943,00
Funcionamento do Programa QUALIFAR	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	48.450,00	51.842,00	55.471,00	59.354,00	215.117,00
Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	259.197,00	277.341,00	296.755,00	317.528,00	1.150.821,00
Funcionamento do Programa Saúde da Família - PSF	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	503.799,00	539.065,00	576.800,00	617.176,00	2.236.840,00
PROGRAMA					
Funcionamento do Programa Saúde na Escola - PSE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	26.750,00	28.623,00	30.627,00	32.771,00	118.771,00
Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	189.005,00	202.235,00	216.391,00	231.538,00	839.169,00
Gestão de Políticas Públicas voltadas para as Gestantes	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	4.280,00	4.580,00	4.901,00	5.244,00	19.005,00
Implantação e Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção do Bloco de Gestão do SUS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	8.560,00	9.159,00	9.800,00	10.486,00	38.005,00
Reformas e Reparos nos Postos de Saúde do Município	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	194.740,00	208.372,00	222.958,00	238.565,00	864.635,00
PROGRAMA					
0021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ASSIST. E PROM. AO CIDADÃO					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.046.224,00	1.119.462,00	1.197.824,00	1.281.672,00	4.645.182,00
Ação					
Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.216,00	95.015,00
Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	4.815,00	5.152,00	5.513,00	5.899,00	21.379,00
Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	481.393,00	515.091,00	551.147,00	589.727,00	2.137.358,00
Funcionamento das Atividades do Programa Bolsa Família - IGD-SUAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	31.565,00	33.775,00	36.139,00	38.669,00	140.148,00
Funcionamento do Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	355.197,00	380.061,00	406.665,00	435.132,00	1.577.055,00
Manutenção da Proteção Social Básica a Família e ao Idoso - PAIF	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	99.424,00	106.384,00	113.831,00	121.799,00	441.438,00
PROGRAMA					
Programa de Formação e Qualificação de Profissionais	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	4.280,00	4.580,00	4.901,00	5.244,00	19.005,00
Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	48.150,00	51.521,00	55.127,00	58.986,00	213.784,00
PROGRAMA					

0023 - ATEND. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE RISCO SOCIAL					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	251.343,00	268.937,00	287.763,00	307.907,00	1.115.950,00
Ação					
Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	123.564,00	132.213,00	141.468,00	151.371,00	548.616,00
Funcionamento do Centro de Referência Especializado - CREAS	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	127.779,00	136.724,00	146.295,00	156.536,00	567.334,00
PROGRAMA					
0025 - BOLSA FAMILIA					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	47.615,00	50.948,00	54.514,00	58.330,00	211.407,00
Ação					
Funcionamento do Programa Bolsa Família - IGD					
	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	47.615,00	50.948,00	54.514,00	58.330,00	211.407,00
PROGRAMA					
0018 - IM. E MELHORIA DAS AÇÕES DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	639.111,00	683.849,00	731.718,00	782.939,00	2.837.617,00
Ação					
Apoio a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	53.500,00	57.245,00	61.252,00	65.540,00	237.537,00
Aquisição de Veículos para a Cooperativa dos Garimpeiros da Serra do Poção	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	53.500,00	57.245,00	61.252,00	65.540,00	237.537,00
Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	532.111,00	569.359,00	609.214,00	651.859,00	2.362.543,00
PROGRAMA					
0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS					
Dados Financeiros R$					
Ação					
Valor					
PROGRAMA					
0012 - VALORIZAÇÃO CULTURAL					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	342.100,00	366.047,00	391.669,00	419.087,00	1.518.903,00
Ação					
Apoio a Associação das Bordadeiras de Ouro Branco/RN	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00	47.507,00
Construção de um Centro Cultural	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	32.100,00	34.347,00	36.751,00	39.324,00	142.522,00
Construção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	16.050,00	17.174,00	18.376,00	19.662,00	71.262,00
Funcionamento das Atividades Artesanais	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Cultura e Turismo	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	263.990,00	282.469,00	302.242,00	323.399,00	1.172.100,00
Programa de Incentivo aos Grupos de Divulgação Cultural	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	8.560,00	9.159,00	9.800,00	10.486,00	38.005,00
Restauração da Casa de Oração	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00	47.507,00
PROGRAMA					
0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	256.800,00	274.776,00	294.010,00	314.591,00	1.140.177,00
Ação					
RESERVA DE CONTINGENCIA	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	256.800,00	274.776,00	294.010,00	314.591,00	1.140.177,00
PROGRAMA					
0020 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo: TRANSPORTE DE ESTUDANTES					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	101.650,00	108.766,00	116.380,00	124.527,00	451.323,00
Ação					
Funcionamento do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNAT/PETERN	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	101.650,00	108.766,00	116.380,00	124.527,00	451.323,00
PROGRAMA					
0019 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Objetivo: ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	403.497,00	431.742,00	461.963,00	494.300,00	1.791.502,00
Ação					
Aquisição de Ônibus Escolares	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	107.000,00	114.490,00	122.504,00	131.079,00	475.073,00
Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Brasil Alfabetizado	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	15.087,00	16.143,00	17.273,00	18.482,00	66.985,00
Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	24.610,00	26.333,00	28.176,00	30.148,00	109.267,00
Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.216,00	95.015,00
Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	224.700,00	240.429,00	257.259,00	275.267,00	997.655,00

Gestão dos Recursos do E. I. Manutenção	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00	47.507,00
PROGRAMA					
0017 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Objetivo: DESENVOLVER O MUNICÍPIO					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	401.250,00	429.337,00	459.391,00	491.549,00	1.781.527,00
Ação					
Construção de Pórtico na entrada da Cidade	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	109.140,00	116.780,00	124.955,00	133.702,00	484.577,00
Construção de Praças no Município	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	189.390,00	202.647,00	216.832,00	232.010,00	840.879,00
Implantação do Programa Luz para Todos	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	6.420,00	6.869,00	7.350,00	7.865,00	28.504,00
Manutenção da Iluminação Pública do Município	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	96.300,00	103.041,00	110.254,00	117.972,00	427.567,00
PROGRAMA					
0016 - DESENVOLVIMENTO DO SERTOR AGROPECUÁRIO					
Objetivo: DESENVOLVIMENTO DO SERTOR AGROPECUÁRIO					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	226.840,00	242.719,00	259.709,00	277.889,00	1.007.157,00
Ação					
Construção e Reforma de Matadouro Público	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	226.840,00	242.719,00	259.709,00	277.889,00	1.007.157,00
PROGRAMA					
0026 - ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	430.140,00	460.250,00	492.468,00	526.941,00	1.909.799,00
Ação					
Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	430.140,00	460.250,00	492.468,00	526.941,00	1.909.799,00
PROGRAMA					
0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS					
Objetivo: PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	1.346.060,00	1.440.284,00	1.541.104,00	1.648.981,00	5.976.429,00
Ação					
Contribuição Administrativa do FUNPREV	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	128.400,00	137.388,00	147.005,00	157.295,00	570.088,00
Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OBPREV	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	201.160,00	215.241,00	230.308,00	246.430,00	893.139,00
Pagamento dos Servidores através do FUNPREV	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	749.000,00	801.430,00	857.530,00	917.557,00	3.325.517,00
Reserva Orçamentária do RPPS - OBPREV	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	267.500,00	286.225,00	306.261,00	327.699,00	1.187.685,00
PROGRAMA					
0022 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	98.440,00	105.330,00	112.704,00	120.595,00	437.069,00
Ação					
Funcionamento do ACESSUAS TRABALHO	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	79.180,00	84.723,00	90.654,00	97.000,00	351.557,00
Funcionamento do Programa BPC na Escola	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	6.420,00	6.869,00	7.350,00	7.865,00	28.504,00
Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento da Criança e Adolescente	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	6.420,00	6.869,00	7.350,00	7.865,00	28.504,00
Gestão de Políticas Públicas voltadas para o atendimento das Mulheres	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	6.420,00	6.869,00	7.350,00	7.865,00	28.504,00
PROGRAMA					
0027 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS					
Objetivo: ESPORTE E LAZER PARA TODOS					
Dados Financeiros R$					
	2018	2019	2020	2021	Total
	207.559,00	222.088,00	237.634,00	254.268,00	921.549,00
Ação					
Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2018	2019	2020	2021	Total
Valor	207.559,00	222.088,00	237.634,00	254.268,00	921.549,00
	2018	2019	2020	2021	Total
Total Geral	22.030.443,00	23.572.582,00	25.222.659,00	26.988.253,00	97.813.937,00

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:A27C8451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
78-PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 07112017.

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 78 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					30.000,00				
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA						
	380		20.606.0008.2142.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA	10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB						
	490		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED						
	188		12.361.0005.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	-10.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 000	EDUCACAO					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB						
	518		10.304.0004.1028.0000	ACAO DE VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	-20.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	66	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			010 000	SAUDE					
Anulação (-)					-30.000,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 07 de novembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2DB348A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
PORTARIA 007/2017 - GS/SMEC/PMFP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar de 2018, em anexo, a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino, com início do ano letivo em 19 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Fernando Pedroza/RN, 07 de novembro de 2017.

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO
CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – 2018

JAN	FÉRIAS MATRÍCULAS E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA					
FEV 8 Letivos Dias	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	1	2	-
	5	6	7	8	9	-
	12	13	14	15	16	-
	19 IB	20	21	22	23	-
	26	27	28	-	-	-
5 a 8 – Jornada Pedagógica: Escola.				19 – Início do 1º Bimestre.		
12 a 13 _ carnaval				14_ Quarta feira de cinzas		
MAR 20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	1	2	-
	5	6	7	8	9	-
	12	13	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	-
	26	27	28	29	30	-
29 a 30 – Feriado: Semana Santa.						
ABR 21 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	2	3	4	5	6	-
	9	10	11	12	13	
	16	17	18	19	20	
	23	24	25	26	27	-
	30	-	-	-	-	-
MAIO 21 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	1	2	3	4TB	*05
	7IB	8	9	10	11	
	14	15	16	17	18	-

SET 19 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-
7 – Feriado: Independência do Brasil.						
OUT 20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5TB	*6
	8IB	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	-
	22	23	24	25	26	-
	29	30	31	-	-	-
3 – Feriado: Mártires de Cunhaú e. Uruaçu.				12 – Feriado: Padroeira do Brasil		
5 – Término do 3º Bimestre.				15 – Dia do Professor.		
8 – Início do 4º Bimestre.				*6 -Jornada Pedagógica. Não considerar dia letivo.		
NOV 20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	1	2	-
	5	6	7	8	9	-
	12	13	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	-
	26	27	28	29	30	-
2 – Feriado: Dia de Finados.				15 – blica. Feriado: Proclamação da Repú-		
DEZ 14 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20TB	21	-
	24	25	26EF	27EF	28RF	-
	31	-	-	-	-	-

	21	22	23	24	25							
	28	29	30	31	-	-	20 – Término do 4º Bimestre.			26 e 27 – Exame Final.		
1 – Feriado: Dia do Trabalho.							25 – Feriado: Natal.			28 – Resultado Final.		
4 – Término do 1º Bimestre.							BIMESTRES			LEGENDA	FERIADOS	
5_ Jornada Pedagógica. Não considerar dia letivo.				* 31 – Feriado: Corpus Christi.			1º BIMESTRE			IB– Início do Bimestre	12 a 13/02 – Carnaval	
7 – Início do 2°Bimestre.							19/02 a dias 04/05= 52			TB– Término do Bimestre	14/02 – Quarta-feira de Cinzas	
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	2º BIMESTRE			R –Recesso	29 a30/03 – Semana Santa	
	-	-	-	-	1	-	07/05 a27/07= 51			EF– Exame Final	21/04 – Tiradentes	
JUN 18 Dias Letivos	4	5	6	7	8	-	3º BIMESTRE			RF – Resultado Final	1º/05 – Dia do Trabalho	
	11	12	13	14	15		30/07 05/10= 47 dias				31/05 – Corpus Christi	
	18	19	20	21	22	-	4º BIMESTRE				26/06_ Emancipação Política da cidade	
	25	26	R	R	R	-	08/10 a20/12= 50				11/08 Dia do Estudante	
27 – Início do Recesso Escolar.			26_ Feriado trabalhado -Emancipação								16/08 _ Padroeiro da Cidade	
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB					07/09 – Independência do Brasil	
											03/10 – Mártires de Cunhaú e Uruaçu	
	R	R	R	R	R	-					12/10 – Padroeira do Brasil	
JUL 17 Dias Letivos	9	10	11	12	13	-					15/10 – Dia do Professor	
	16	17	18	19	20	*28					02/11 – Finados	
	23	24	25	26	27TB	-					15/11 – Proclamação da República	
	30IB	31	-	-	-	-					25/12 – Natal	
6 – Término do Recesso Escolar.				27– Término do 2º Bimestre			*Jornada Pedagógica - Não considerar dia letivo.					
*28 - Jornada Pedagógica. Não considerar dia letivo.				. 30– Início do 3º Bimestre.								
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB						
	-	-	1	2	3							
AGO 22 Dias Letivos	6	7	8	9	10							
	13	14	15	16	17							
	20	21	22	23	24							
	27	28	29	30	31	-						
* 16 – Feriado Municipal – Padroeiro da cidade												

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:5D1229B1

